



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



AUTUAÇÃO

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE nº 23/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2020, nesta Prefeitura de Joaquim Gomes - Estado do Alagoas, faço autuação da solicitação de Inexigibilidade de Processo Licitatório para contratação de instituto especializado em formação/capacitação de Profissionais, para execução de curso de aperfeiçoamento para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, incisos, VI, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem. Do que, para constar faço este termo. Eu,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.

Em 21 de 08 de 2020
recebi o presente documento registrado
sob nº 20200821002

José Augusto
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES - ALAGOAS
Secretaria Municipal de Saúde



OFÍCIO Nº 79/2020

Joaquim Gomes - AL, 21 de agosto de 2020.

AO:
Excelentíssimo Senhor Prefeito
Adriano Ferreira Barros

ASSUNTO: Contratação de Instituição para realizar capacitação para servidores da saúde

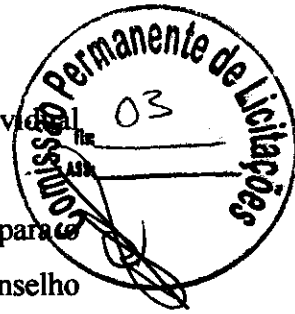
Senhor Prefeito:

Considerando que nos termos do Art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988, é competência da Sistema Único de Saúde (SUS), além de outras atribuições, “ordenar a formação de Recursos Humanos na área de Saúde”;

Considerando o Art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que prevê que a política de recursos humanos na área de saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em cumprimento do objetivo de organizar um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal, onde os serviços públicos que integram o SUS constituam prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional;

Considerando as diretrizes da Norma Operacional Básica de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (NOB/RH-SUS), que incentivam a formação de

pessoal específico, com domínio de tecnologias que qualifiquem a atenção individual e coletiva à saúde para a garantia da qualidade da atenção à saúde;



Considerando a “Política Nacional de Formação e Desenvolvimento para o SUS: caminhos para a Educação Permanente em Saúde”, aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde em 2003, que aponta como um de seus eixos a formação dos profissionais afim de corresponderem fortemente às necessidades do sistema de saúde, dos serviços e da população;

Considerando o inciso IX da “sexta diretriz” da resolução CNS nº 332, de 08 de maio de 2003 que prevê a capacitação de recursos humanos do SUS.

Em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) que acomete o Estado de Alagoas e considerando a legislação que dispõe sobre a decretação da situação de emergência na saúde pública, em razão da disseminação da doença, bem como o observando a Nota Técnica nº 36/2020 da CNM, bem como o item 11 do plano de ação municipal de enfrentamento ao COVID-19.

Isto posto, entendemos que a municipalidade, através de sua Secretaria de Saúde do município deve proporcionar capacitação/treinamento a todos os profissionais da saúde e, neste momento, com o objetivo de desenvolver técnicas adequadas para o enfrentamento e controle do coronavírus

Nesta perspectiva, propomos a oferta de uma formação complementar aos profissionais que atuam na atenção básica à saúde, na urgência e emergência deste município para ofertar ao cidadão um atendimento com excelência e melhora nos procedimentos administrativos para alcance das metas estabelecidas pela gestão.

Desta forma, solicitamos a contratação de instituição especializada para realização de uma capacitação com carga horária de 32 horas-aulas, para 250 profissionais desta secretaria.

Sendo só para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Claudevânia Cipriano dos Santos
Sec. Mun. de Saúde
Portaria: 011.770/2019


CLAUDEVÂNIA C. SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de JOAQUIM GOMES – Alagoas
Secretaria Municipal de Saúde.

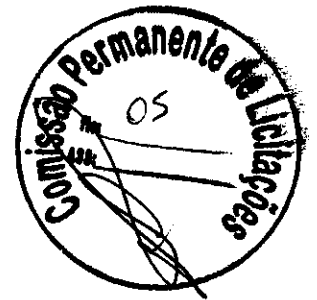
OBJETO/ PROPOSTA: PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS/AULAS PARA 250 FUNCIONÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES- ALAGOAS

Marechal Deodoro – Al, 21 de agosto de 2020

Recebido em:

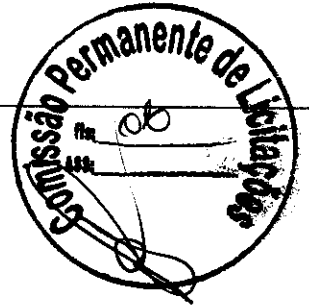
21 de agosto de 2020.

(Handwritten signature)
Diretor Municipal de B. Jurídica
Município de Joaq. Gomes



IDESNE

**PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA
PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES.**



SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de JOAQUIM GOMES – Alagoas
Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO/ PROPOSTA: PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS/AULAS PARA 250 FUNCIONÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES- ALAGOAS

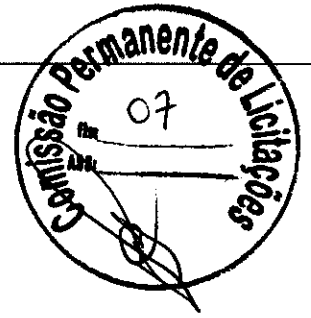
1- APRESENTAÇÃO

O **IDESNE** – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, fundado em fevereiro de 2010, é uma sociedade civil sem fins lucrativos com atuação nacional. Está direcionada à rede pública e privada, pelo profundo conhecimento da sua realidade, dada à vasta experiência no ramo. Instituto esse credenciado por sua competência, credibilidade e compromisso com seu trabalho. Nosso maior objetivo é contribuir para o desenvolvimento social, educacional e cultural nas instituições públicas ou privadas, atendendo assim, aos Prefeitos Municipais, aos Secretários e Gestores de Entes Públicos Estaduais e Federais, bem como a todo cidadão que precisar de seus serviços.

Atuando junto aos municípios vem promovendo Cursos de aperfeiçoamento Profissional, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, bem como formação continuada de professores e pessoal de apoio da educação básica. Apresentamos a seguir alguns conteúdos trabalhados:

2- METODOLOGIA

O **IDESNE** formata o evento de acordo com as áreas de interesse do município contratante. Neste sentido organizamos: ciclo de palestras, oficinas temáticas, jornadas pedagógicas, seminários, cursos de aperfeiçoamento e formação continuada, nas modalidades presencial e EAD.



3- PALESTRANTES E FORMADORES

O IDESNE conta com um quadro de profissionais especialistas, coaching, consteladores sistêmicos, mestres e doutores à sua disposição para atuarem, de forma fidedigna e profissional, em todos os seus eventos, incluindo palestrantes renomados na área educacional em todo o território nacional.

4- OBJETIVO:

Realizar capacitação de profissionais da atenção primária, urgência e emergência do sistema de saúde do município de JOAQUIM GOMES - Alagoas, em técnicas de enfrentamento ao COVID, desenvolvimento de habilidades de convivência humana em meio a pandemia, bem como a aplicação de técnicas para preparo emocional dos funcionários frente ao problema atual, tudo isso tendo como intuito um melhor desempenho profissional.

5- PÚBLICO ALVO:

5.1 - Profissionais de saúde	Quantidade	Carga Horária
Todas as categorias e funções	250	32

6- CONTEUDOS A SEREM ABORDADOS NA FORMAÇÃO E CARGA HORARIA:

Dentro do tema geral, teremos 4 módulos de capacitação, tendo cada modulo 8h de atividades.



6.1- Público Alvo: servidores da saúde	Carga Horária
UNIDADE I – Saberes e Competências dos Agentes de Saúde frente à pandemia de coronavírus.	08 Horas
UNIDADE II – Segurança e Higienização dos Serviços de Saúde.	08 Horas
UNIDADE III – MANEJO CLÍNICO DA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: enfrentamento da pandemia do coronavírus.	08 Horas
UNIDADE IV – relações interpessoais e intrapessoais	08 Horas
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	32 Horas

7- ALGUNS CLIENTES:

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – Alagoas
Prefeitura Municipal de Agua Branca – Alagoas
Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar – Alagoas
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa
Prefeitura Municipal de Traipu – Alagoas
Prefeitura Municipal de Olivença – Alagoas
Prefeitura Municipal de Belo Monte- Alagoas
Prefeitura municipal de Tanque D´arca – Alagoas
Prefeitura Municipal de Maravilha – Alagoas
Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes – Alagoas
Prefeitura Municipal de Colônia de Leopoldina – Alagoas
Prefeitura Municipal de Palestina – Alagoas



8 - INVESTIMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:**8.1- INVESTIMENTO:**

Prazo de Execução: até 12 meses após assinatura do contrato

Carga Horária total: 32 horas

Número de Servidores: 250

Validade da Proposta: 60 dias

TABELA DESCRITIVA DE VALORES DA FORMAÇÃO – PRESENCIAL				
Hora Aula Solicitada	Valor da Hora Aula por Servidor	Valor da Formação por Servidor	Quantidade de Servidores Solicitada	Valor Total da Formação
32 horas	34,00	1.088,00	250	272.000,00
TOTAL R\$				272.000,00
INCLUSO NO VALOR DA FORMAÇÃO				
Hora aula dos formadores, hospedagem, alimentação e deslocamento dos formadores, pessoal de apoio, serviços de som e projeção, material de uso nas oficinas, kit do participante incluindo: bolsa, blocos de anotação, canetas e blusas, 1.000 almoços, 2.000,00 coffee breack, CD com material didático, 320 certificados a serem entregues à Secretaria de saúde para que a mesma faça a entrega aos servidores e todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da futura contratação.				

Valor R\$: 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

8.2- DEMAIS INFORMAÇÕES:

- a) Informamos que todos os serviços inclusos no valor da Formação, ora solicitada, serão contratados antecipadamente à data de realização do evento, portanto qualquer alteração no número de servidores solicitados, deverá ser

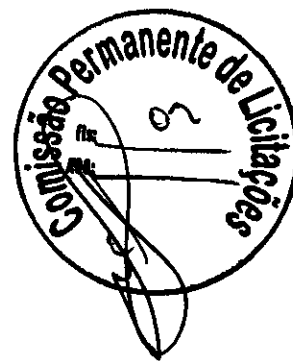
8 - INVESTIMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:**8.1- INVESTIMENTO:****Período de Realização:** 25/09/2020 a 31/12/2020**Carga Horária total:** 32 horas**Número de Servidores:** 250**Validade da Proposta:** 60 dias

TABELA DISCRITIVA DE VALORES DA FORMAÇÃO - PRESENCIAL				
Hora Aula Solicitada	Valor da Hora Aula por Servidor	Valor da Formação por Servidor	Quantidade de Servidores Solicitada	Valor Total da Formação
32 horas	34,00	1.088,00	250	272.000,00
TOTAL R\$				272.000,00
INCLUSO NO VALOR DA FORMAÇÃO				
Hora aula dos formadores, hospedagem, alimentação e deslocamento dos formadores, pessoal de apoio, serviços de som e projeção, material de uso nas oficinas, kit do participante incluindo: bolsa, blocos de anotação, canetas e blusas, 1.000 almoços, 2.000,00 coffee breack, CD com material didático, 320 certificados a serem entregues à Secretaria de saúde para que a mesma faça a entrega aos servidores e todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da futura contratação.				

Valor R\$: 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).**8.2- DEMAIS INFORMAÇÕES:**

- a) Informamos que todos os serviços inclusos no valor da Formação, ora solicitada, serão contratados antecipadamente à data de realização do evento, portanto qualquer alteração no número de servidores solicitados, deverá ser



comunicada, por meio de ofício, ao IDESNE, até 48h antes do início da Formação para que possamos readequar esta proposta, conforme previsto no Art. 65, inciso I, "b" e inciso II, "c" e "d" e §§§ 1º, 2º e 4º da mesma alínea ambos da Lei 8.666/93, uma vez os servidores constantes da solicitação serão considerados inscritos desde a data de apresentação desta proposta.

- b) Informamos, ainda, que não havendo comunicação, por parte do solicitante, futuro contratante, sobre qualquer alteração no número de servidores solicitados, na forma da letra "a" do subitem 8.2, será mantido, para todos os fins do item 8.1, o quantitativo inicialmente solicitado.
- c) Os termos constantes nas letras "a" e "b" do subitem 8.2, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

8- DA FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES E FORMA DE PAGAMENTO

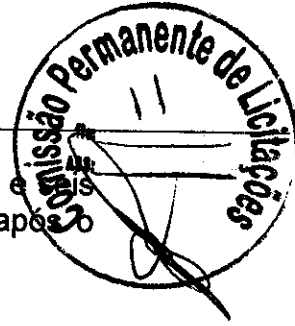
9.1- DA FREQUÊNCIA:

- a) A frequência dos servidores, que deverão participar da Formação ora solicitada, é de responsabilidade da Secretaria de Educação do município contratante, bem como, ficará a seu critério, as condições para entrega dos respectivos Certificados, restando, apenas, para o IDESNE o procedimento de Credenciamento e acompanhamento e registro das respectivas frequências dos servidores credenciados, que não afetará o disposto no sub item 8.1 desta proposta.
- b) Os termos constantes na letras "a" do subitem 9.1, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

9.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O IDESNE será remunerado na forma do subitem 8.1 desta proposta, devendo ser observado, ainda, o disposto no subitem 9.1, e o pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

a.1- 1ª Parcela no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) correspondentes a 50% do valor do objeto, após a assinatura do Contrato que deve ocorrer até 48h após o início do evento a ser realizado;



a-2 – 2ª e última parcel no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) correspondentes a **50%** do valor do objeto até 48h após o encerramento do evento.

- b) Os termos constantes na letra "a" do subitem 9.2, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição e correspondem ao **total de R\$ 272.000,00** (duzentos e setenta e dois mil reais), conforme demonstrado na tabela descritiva de valores do **subitem 8.1** desta proposta.

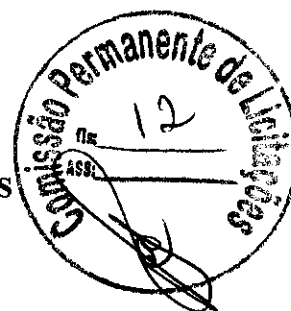
Marechal Deodoro – AL 21 de agosto de 2020.

Edjane Alves da Silva
EDJANE ALVES DA SILVA
Presidente

IDESNE- Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Joaquim Gomes, 24 de agosto de 2020.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de Licitação

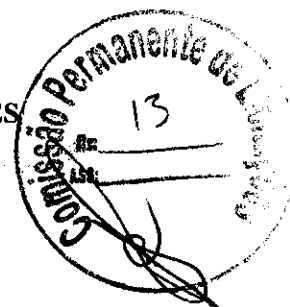
AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, Autoriza a Comissão Permanente de Licitação a abertura do processo na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com o objetivo de contratar instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

REFERÊNCIA

() FORNECIMENTO DE MATERIAL (X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36

ENDEREÇO: Loteamento Cidade Imperial, lote 19 - Quadra B - Pedras - Marechal Deodoro/AL.

Ilma. Sra.
Edjane Alves da Silva


Convidamos V.S.^a a comparecer a esta Prefeitura de Joaquim Gomes-AL, sito a Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro nesta cidade, a fim de tratarmos assunto de mútuo interesse conforme abaixo especificado:

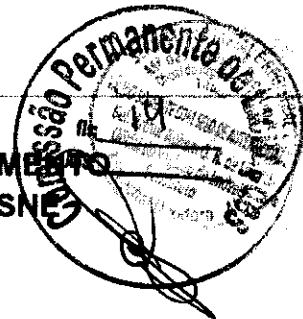
1-OBJETO: - Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

2- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total da remuneração é de **R\$ 272.000,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

4- VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

Joaquim Gomes, 26 de agosto de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL

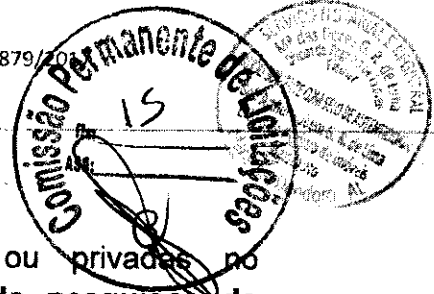
**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE- INSTITUTO IDESNE****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE , a seguir denominado **INSTITUTO IDESNE**, constituído em **20 de fevereiro de 2010**, com a **denominação inicial de Instituto Justino Leite do Amaral**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36**, é uma pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, duração por tempo indeterminado, **voltada para o desenvolvimento Educacional e Social, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, Promoção da Saúde e do Desporto**, com sede no Loteamento Cidade Imperial, S/N, Lote 19, Quadra B, Bairro Pedras, Marechal Deodoro – Alagoas, CEP 57160-000, com foro na comarca de Marechal Deodoro-Alagoas.

Art. 2º - O INSTITUTO IDESNE tem por finalidades:

I - Programa de apoio ao desenvolvimento institucional e educacional, das entidades públicas ou privadas, por meio da realização de ações voltadas para a **capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal**, realização de palestras, seminários, feiras, cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós graduação e cursos preparatórios para concursos públicos, nas modalidades presencial e de educação a distância- EAD, congressos e atividades afins, por meio de ações diretas, de assessoria ou consultoria e pela celebração de convênios;

II - Programa de apoio à gestão educacional, das entidades públicas ou privadas, visando à promoção dos serviços educacionais na elaboração de projetos, execução de programas na área educacional, **assessoria na orientação da execução do PCC e do PME, assessoria aos sistemas e equipes de avaliação de desempenhos dos servidores para o cumprimento dos requisitos para as futuras progressões**, implementação de ações voltadas para a **melhoria do IDEB municipal**, além de outros serviços afins, por meio de ações diretas, de assessoria ou consultoria e pela celebração de convênios;



III - Programa de apoio às entidades públicas ou privadas no desenvolvimento institucional e social, realização de pesquisas de opinião e científicas, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, econômicos e sociais, combate à fome e à pobreza, fortalecimento da democracia e de outros valores universais, por meio de ações diretas, de assessoria ou consultoria e pela celebração de convênios;

IV - Programa de apoio à gestão dos serviços na área de saúde das entidades públicas ou privadas, voltado para implementação de ações de combate e controle de endemias e zoonoses, vigilância sanitária, bem como a implementação de ações de reabilitação física e psicológica, análises laboratoriais e assistência odontológica além de outros serviços afins, por meio de ações diretas, de assessoria ou consultoria e pela celebração de convênios;

V - Programa de apoio às entidades públicas ou privadas na promoção e desenvolvimento do Desporto Educacional e de Formação, conforme previsto nos incisos I e IV, art. 3º da Lei 9.615/98 – Lei Pelé, tendo como objetivo a inclusão social e a difusão do Desporto como direito individual à luz dos princípios elencados no art. 2º e incisos, da mesma lei em comento.

Parágrafo Único – O INSTITUTO IDESNE não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO IDESNE observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humano e financeiro, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O INSTITUTO IDESNE disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral; e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – As **Ordens Normativas** da Assembleia Geral compreendem as Atas das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e tem por finalidade dar cumprimento ao disposto nos **artigos 13 e 14 deste Estatuto**.

As **Ordens Executivas** da Diretoria compreendem as Resoluções, Decretos, Portarias, Memorandos e ofícios e tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no **artigo 18 deste Estatuto**.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, O INSTITUTO IDESNE se organizará em unidades de prestação de serviços, tantas quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO IDESNE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, sócio benfeitor, sócio honorário e sócio contribuinte.

Parágrafo Único – A admissão e a execução dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores, quites com suas obrigações sociais:

- I - Serem cotados para os cargos eletivos;
- II - Tomarem parte nas Assembleias Gerais com direito, apenas, de voz.

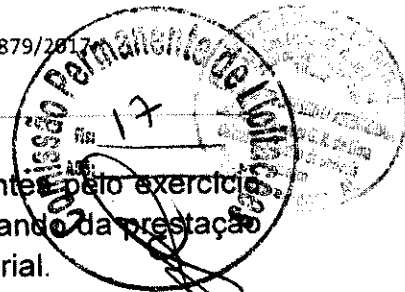
Art. 8º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O INSTITUTO IDESNE será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal



Parágrafo Único – A Instituição não remunerará seus dirigentes pelo exercício dos cargos de diretoria, inclusive o conselho fiscal, salvo quando da prestação de serviço como profissional autônomo ou atividade empresarial.

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Na falta de sócios fundadores, a Assembleia Geral, com mandato vigente, indicará cidadãos idôneos para os cargos eletivos mediante escolha por meio de assembleia ordinária ou extraordinária.

Art. 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral;

- I- Eleger os administradores;
- II- Destituir os administradores;
- III- Aprovar as contas;
- IV- Alterar o estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a presença mínima de 2/3 dos seus membros, ou com no mínimo de 1/2 nas convocações seguintes.

Art. 12 - A Assembleia Geral se reunirá, em sessão ordinária, uma vez por ano para:

- I- Aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II- Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá, em sessão extraordinária, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 2/3 (um terço) dos seus membros, quites com as obrigações sociais.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus membros e, nas convocações seguintes, com no mínimo 1/2 (um meio) dos mesmos.

Art. 15 - O INSTITUTO IDESNE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Diretor (a) Presidente, um Vice-Diretor (a) Presidente e um Diretor (a) Financeiro (a).

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, salvo por recomendação de 2/3 de seus membros, votada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, 30 dias antes do término do mandato em andamento.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, haverá indicação e eleição para provimento do cargo vago e o mandato será assumido, pelo respectivo eleito, até o término do mandato em andamento.

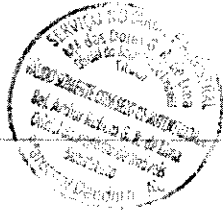
Art. 17 - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) Executar a programação anual de atividade da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituição pública e privada, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e definir funcionários;
- f) Regulamenta as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas, para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 18 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 19 - Compete ao Diretor (a) Presidente:

- I - Representar O INSTITUTO IDESNE judicial e extrajudicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;



IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar o movimento financeiro e bancário, junto com o diretor financeiro;

Art. 20 - Compete ao Vice-Diretor (a) Presidente

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;

III - Prestar, de modo geral sua colaboração ao presidente.

IV - Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no inciso “IV”, caso haja vacância definitiva do cargo de diretor financeiro, será convocada uma assembleia extraordinária para eleição e provimento do cargo pelo novo diretor para dar continuidade ao mandato do antecessor.

Art. 21 - Compete ao Diretor (a) Financeiro (a):

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

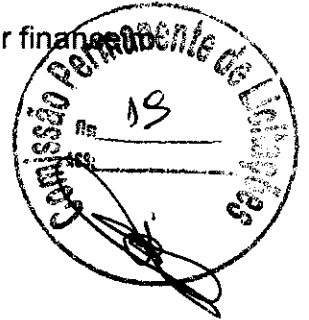
V - Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

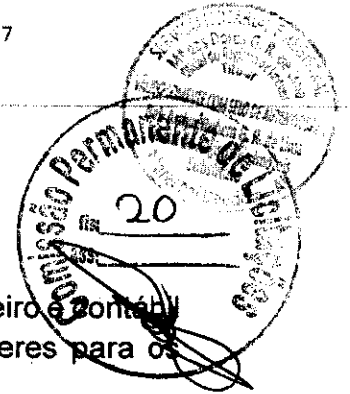
Vi - Assinar, em conjunto com o presidente, o movimento financeiro e bancário.

Art. 22 - O conselho Fiscal será constituído por 03(três), eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, haverá indicação e eleição para provimento do cargo vago e o mandato será assumido, pelo Conselheiro eleito, até o término do mandato em andamento.



**Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 24 - Os recursos financeiros necessários à remuneração da instituição poderão ser obtidos por:

- I- Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para pela prestação de serviços e/ou financiamento de programas e projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI- Recebimento de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio do INSTITUTO IDESNE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 26 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.



CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 27 - A prestação de contas do INSTITUTO IDESNE observará no mínimo:

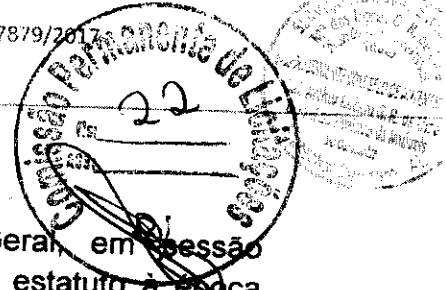
- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditorias, por meio de comissão especial criada pelo órgão concedente, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quando da aplicação de eventuais recursos objeto de convênios firmados com entidades públicas ou privadas;
- IV- A apresentação de contas de todos os recursos de bens de origem pública, oriundos de convênios, será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O INSTITUTO IDESNE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Este Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral, em sessão extraordinária, convocada na forma do inciso I, art. 14 do estatuto à época vigente, a ser realizada em 04 de julho de 2019, entrará em vigor na data do seu registro, em conjunto com a Ata da respectiva Assembleia.

Marechal Deodoro – Alagoas, 04 de julho de 2019

Ediane Alves da Silva
EDJANE ALVES DA SILVA
CPF nº 057.894.854-08
Diretora Presidente

IDESNE- Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste

Visto:

Greiciano da Silva Amaral
Greiciano da Silva Amaral
Advogado
OAB/AL nº 14038



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL

Reconheço Ediane Alves da Silva firmas por semelhança de Ediane Alves da Silva
Marechal Deodoro/AL 29 de julho de 2019
Em test: Lilian A. Alves Gouveia de Lima da verdade.
Mara das Dores C. R. G. Lima - Tabelã
Rubem Bernardino de Lima - Tabelão Substituto
 Dirlene M. Paixoto S. de Araújo - Escrevente Autorizada
Ana Lídia Silva - Tabelã

Lilian A. Alves Gouveia de Lima
Escrevente Autorizada



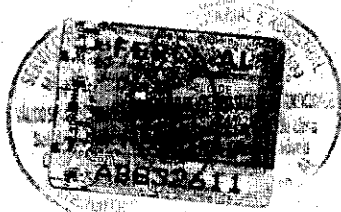
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO - AL
Telefax (82) 3263-1415 / 3263-1550
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima - TABELA OFICIAL
Bel. Arthur Rubem G. R. Lima - SUBSTITUTO



PROCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro "A-1", Pg. 95v, Nº. 675, em 13/08/2019. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-V, folhas nº 183, Número de Ordem AV555 em data de 13/08/2019, a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - INSTITUTO IDESNE - datado de 04/07/2019 - Tendo como Diretora Presidente: EDJANE ALVES DA SILVA.

Marechal Deodoro (AL), 13 de agosto de 2019.

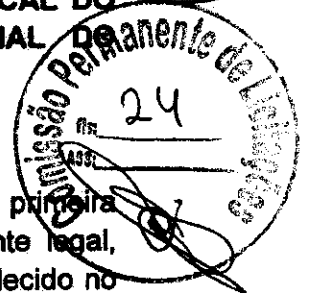
edjane
Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
Oficiala do Registro de Imóveis.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MAL. DEODORO - AL
Selo nº **AB832611**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO
NORDESTE- IDESNE.**



Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2018, em primeira convocação feita pela sua diretoria, na pessoa de seu representante legal, conforme dispõe o inciso I, do art. 14 do Estatuto e no prazo estabelecido no art. 15 do mesmo Estatuto, conforme Edital afixado na sede da instituição no Loteamento Cidade Imperial, S/N, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP 57.160-000, reuniram-se os membros da diretoria, conselho fiscal e associados do Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, convocados para discussão e deliberação sobre:

I - Realização da eleição e nomeação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do IDESNE, eleição esta que ocorrerá de forma antecipada, a pedido da maioria absoluta dos membros, com fulcro no art. 31 do Estatuto Social, uma vez que o mesmo é omissivo em relação à antecipação de eleições, podendo tal omissão ser suprida pela Assembleia Geral. Presentes os associados Ana Cristina Marques Luz Amaral, brasileira, casada, nutricionista, portadora do CPF nº 940.251.854-15 e Carteira de Identidade nº 1.227.550-SSP-AL, nascida em 24/09/1971, residente e domiciliada no Parque do Farol, Quadra G, nº54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57052-606; Luan, Deivson Marques Luz, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, nascido em 04/08/1991, portador do CPF nº 067.154.124-21 e Carteira de Identidade nº 35143614, residente e domiciliado no Loteamento Parque do Farol, Quadra G, nº 54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP57.052-060; Luiz Laurentino de Almeida, brasileiro, casado, bel. em direito, nascido em 15/08/19 nascido em 15/08/19 portador do CPF nº 190.516.204-97 e da Carteira de Identidade nº 341.117-SSP-AL, residente e domiciliado no Cond. Vert Paradiso, 07, QD B 2, Antares, Maceió-Alagoas, CEP nº 57.048-375; Clauwerney Lhayr de Melo Ferreira, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/06/1977, portador do CPF nº 025.041.274-80 e Carteira de Identidade nº 1581967-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jader Izidio Malta de Araújo, 76, Edif. Cerro Tronador, apto.1102, bairro Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-610; José Francisco Silva Filho, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em 14/10/1959, portador do CPF nº 233.577.974-53 e Carteira de Identidade nº 98001321359 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Professor Julião Marques, 500, Apto. 104, Barro Duro, Maceió-Alagoas, CEP 57.045-068; Thais de Lima Scala, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, nascida em 21/06/1977, portador do CPF nº 029.052.674-45 e

*Edilson Roberto de Lima Silva
Diretor*

Thais de Lima Scala

*Edyane Alves da Silva
Edyane Alves da Silva*



Carteira de Identidade nº 1545549 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jornalista Arnóbio Valente Filho, 315, Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-497. A assembleia teve seus trabalhos iniciados às 9:15h e foi presidida pela Sra. **Ana Cristina Marques Luz Amaral**, presidente da Instituição, secretariada pela Sra. **Thais de Lima Scala**, deu início à deliberação sobre a pauta I. A senhora presidente expôs que diante do requerimento da maioria absoluta dos membros do IDESNE, para que fosse antecipada a eleição da Instituição, que ocorreria em 02/06/2019, e da aprovação unânime pela antecipação, solicitou que fossem apresentadas as chapas contendo os nomes dos candidatos aos Cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. A Sra. **Thais de Lima Scala**, na condição de secretária da Assembleia Geral, informou que, diante do pequeno número de interessados, fora apresentada apenas uma única chapa com a seguinte composição: **candidata ao cargo de Presidente - Edjane Alves da Silva**, brasileira, solteira, Bel. em Direito, nascida em 13/02/1985, portadora do CPF nº 057.894.854-05 e Carteira de Identidade nº 2003001136091 SSP-AL, residente e domiciliada na Travessa Presidente Getúlio Vargas, 473, Bloco 06, Apto. 03, Serraria, Maceió-Alagoas, CEP 57.046-144; **candidato ao cargo de Vice-Presidente - Gefferson Rogério de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 18/01/1975, portador do CPF nº 027.473.234-39 e Carteira de Identidade nº 99001140832 SSP-AL, residente e domiciliada no Conjunto. Joaquim Leão, 423, Quadra 25, Vergel do Lago, Maceió-Alagoas, CEP 57.014-510; **candidata ao cargo de Diretora Financeira - Thais de Lima Scala**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, nascida em 21/06/1977, portadora do CPF nº 029.052.674-45 e Carteira de Identidade nº 1545549 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jornalista Arnóbio Valente Filho, 315, Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-497; **candidato ao cargo de Conselheiro - Everton Santos Oliveira**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 03/09/1987, portador do CPF nº 068.709.144-60 e Carteira de Identidade nº 2002006042036 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Senador Rui Palmeira, 707, Ed. Castelo Della Fontana, Apto. 903, Ponta Verde, Maceió-Alagoas, CEP 57.035-250; **Candidato a Conselheiro - Luan Deivson Marques Luz**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, nascido em 04/08/1991, portador do CPF nº 067.154.124-21 e Carteira de Identidade nº 35143614, residente e domiciliado no Loteamento Parque do Farol, Quadra G, nº 54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-606; **Candidato a Conselheiro - Luiz Laurentino de Almeida**, brasileiro, casado, bel. em Direito, nascido em 15/08/1959, portador do CPF nº 190.516.204-97 e da Carteira de Identidade nº 341.117-SSP-AL, residente e domiciliado no Cond. Vert Paradiso, 07, QD B 2, Antares, Maceió-Alagoas, CEP nº 57.048-375. A Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, que presidia a referida Assembleia, recepcionou a Chapa apresentada e, imediatamente, colocou-a em votação para que os associados e membros, presentes, dessem início à votação e nomeação dos futuros

Ana Cristina Marques Luz Amaral

Thais de Lima Scala

Edjane Alves da Silva
Gefferson Rogério de Oliveira Santos

Thais de Lima Scala
Luiz Laurentino de Almeida



membros eleitos. A votação teve início às 11h e 20min e seu encerramento ocorreu às 11h e 50min, quando a Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, presidida a Assembleia, anunciou o resultado da eleição e proclamou, como eleita, a única Chapa apresentada para um mandato de 48 (quarenta e oito) meses, **mandato este que terá início após a assinatura desta ATA e seu término ocorrerá em 22 de maio de 2022.** Após proclamar o resultado da eleição, a Sra. Ana Cristina **empossou a Presidente eleita, a Sra. Edjane Alves da Silva**, que passou a presidir a Assembleia e deu continuidade à nomeação e posse dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na ordem como fora apresentados na Chapa Única. Após a posse da Presidente eleita, tendo em vista o avançar da hora, **O Senhor Clauwerney Lhayr de Melo Ferreira, acompanhado do Sr. José Francisco Silva Filho e da Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, alegaram terem assuntos pessoais a resolverem e solicitaram à Sra. Edjane Alves da Silva, Presidente eleita, permissão para deixarem o recinto, declarando estarem satisfeitos com o resultado da eleição e nada tendo a reclamar.** Diante de tal solicitação a Presidente eleita autorizou que os mesmos se ausentassem da Assembleia, permanecendo, no local, apenas os membros eleitos que passarão a compor a Diretoria e o Conselho Fiscal do IDESNE e assinarão a presente ATA. Logo após a presidente eleita concluir a nomeação e posse de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi lida e aprovada, por unanimidade, a presente ATA, que passa a ter nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal do IDESNE, uma vez que os trabalhos desempenhados nesta Assembleia atenderam todos os requisitos previstos no Estatuto da Instituição. Prosseguindo os trabalhos, a senhora **Edjane Alves da Silva**, presidindo a referida assembleia conduzindo os trabalhos na mais perfeita harmonia e paz, agradeceu à todos, indistintamente, pelos préstimos e dedicação na consecução das atividades da entidade e, como não houve assuntos a serem deliberados sobre a pauta II, declarou encerrada a Assembleia e anunciou a nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal do IDESNE que passa a fazer parte do Estatuto Social, independentemente de sua transcrição, na forma como se segue abaixo.

*Edjane Alves da Silva
Presidente Eleita*

Travis de Lima Seabra

Edjane Alves da Silva



DIRETORIA:

Edjane Alves da Silva
Edjane Alves da Silva
CPF nº 057.894.854-05
Presidente

1º OFÍCIO

Gefferson Rogério de Oliveira Santos
Gefferson Rogério de Oliveira Santos
CPF nº 027.473.234-39
Vice - presidente

6º DISTRITO



Thais de Lima Scala
Thais de Lima Scala
CPF nº 029.052.674-45
Diretora financeira

1º OFÍCIO

CONSELHO FISCAL:

Luan Deivson Marques Luz
Luan Deivson Marques Luz
CPF nº 067.154.124-21
Conselheiro

1º OFÍCIO

Luiz Laurentino de Almeida
Luiz Laurentino de Almeida
CPF nº 190.516.204-97
Conselheiro

1º OFÍCIO

Everton Santos Oliveira
Everton Santos Oliveira
CPF nº 068.709.144-80
Conselheiro

2º DISTRITO

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Comendador Leão, 788, Poço - Macaó - AL -
 Fone: 3327-6269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) EVERTON
 SANTOS OLIVEIRA



Em testemunha da verdade
 Macaó - 08 de junho de 2018

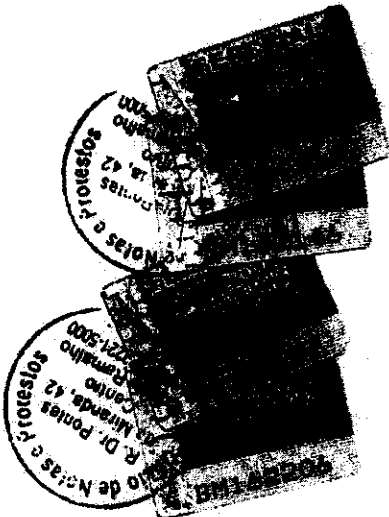


Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto 6451
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 (Rec. p/ Semelhança & FIRMAS)
 EDJANE ALVES DA SILVA,
 ILUAN DEIVISON MARQUES LUIZ,
 LUIZ LAURENTINO DE ALMEIDA E
 LETHAIS DE LINA SCALA
 MACEIO, 25 de maio de 2018.
 (Em Testemunha da verdade)

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALBUQUERQUE RANALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 2477831 OP: Genilda
 Total: R\$ 16,00



SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO
 Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL
 Maria Rosalinda Rodrigues Assunção de Oliveira - Tabelião
 TEL: (32) 3327-6131

Reconheço a firma indicada de
 DEIFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
 que confere c/c padrão rec. neste serventia
 Maceió, 25/05/2018
 da verdade.
 Em teste
 Maria Rosalinda de Assunção de Oliveira - Tabelião
 Erica Perreira Ramos Ferreira - Escrevente
 Maitelma de Araújo R. da Silva - Escrevente
 Mírdyan Vieira da Assunção - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO - AL
 Telefax (82) 3263-1415 / 3263-1550

Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima - TABELIÃ OFICIAL
 Bel. Arthur Rubem G. R. Lima - SUBSTITUTO

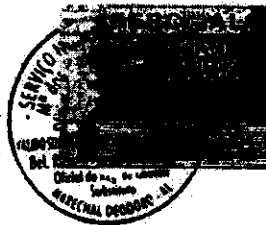


PROTOCOLO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro "A-2",
 Fls. 69v, Nº. 4100, em 30/07/2018. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de
 Títulos e Documentos, Livro B-20, folhas nº 18v, Número de Ordem 4064, em data
 de 30/07/2018, a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
 ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO
 FISCAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E
 SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE, em data de 22/05/2018, - CNPJ Nº
 11.812.816/0001-36 - Tendo como Presidente: **EDJANE ALVES DA SILVA**



Marechal Deodoro (AL), 30 de julho de 2018.

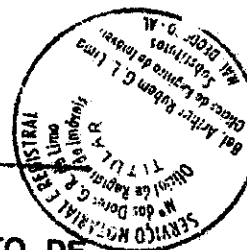
suplente
 Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
 Oficiala do Registro de Imóveis.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 MARECHAL DEODORO - AL
 Selo nº AB 780538



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE- IDESNE.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2016, em primeira convocação feita pela sua diretoria, na pessoa de seu representante legal, conforme dispõe o inciso I, do art. 14 do Estatuto e no prazo estabelecido no art. 15 do mesmo Estatuto, conforme Edital afixado na sede da instituição no Loteamento Cidade Imperial, S/N, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP 57.160-000, reuniram-se os associados do Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, convocados para discussão e deliberação sobre: **I – Alteração do quadro social para substituir a Diretora Financeira, a pedido e por interesse pessoal da mesma e II – Outros assuntos de interesse da entidade.** Presente os associados **Ana Cristina Marques Luz Amaral**, brasileira, casada, analista de sistema, portadora do CPF nº 940.251.854-15 e Carteira de Identidade nº 1.227.550-SSP-AL, residente e domiciliada no Parque do Farol, Quadra G, nº54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57052-606; **Luan Deivson Marques Luz**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências contábeis, nascido em 04/08/1991, portador do CPF nº 067.154.124-21 e Carteira de Identidade nº 35143614, residente e domiciliado no Loteamento Parque do Farol, Quadra G, nº 54, Gruta de Lourdes, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-060; **Luiz Laurentino de Almeida**, brasileiro, casado, bel. Em direito, portador do CPF nº 190.516.204-97 e da Carteira de Identidade nº 341.117-SSP-AL, CEP nº 57.046-440; **Clauwerney Lhayr de Melo Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/06/1977, portador do CPF nº 025.041.274-80 e Carteira de Identidade nº 1581967-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jader Izidio Malta de Araújo, 76, Edif. Cerro Tronador, apto. 1102, bairro Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-610; **Márcia Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, secretária, nascida em 10/03/1991, portadora do CPF nº 093.104.694-71, Carteira de Identidade nº 3326504-6, residente e domiciliada na Rua Estiva, 1009, bairro do Carmo, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP 57160-000; **José Francisco Silva Filho**, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em 14/10/1959, portador do CPF nº 233.577.974-53 e Carteira de Identidade nº 98001321359 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Professor Julião Marques, 500, Apto. 104, Barro Duro, Maceió-Alagoas, CEP 57.045-068. A assembleia teve seus trabalhos iniciados às 9:15h e foi presidida pela Sra. **Ana Cristina Marques Luz Amaral**, presidente da entidade e, inicialmente, secretariada pela Srta. **Márcia Bezerra da Silva** e iniciou a deliberação sobre pauta I. A senhora presidente expos que diante do desejo de saída do quadro

IDESNE - Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste

Rua Loteamento Cidade Imperial, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro - Alagoas - Cep. 57160-000



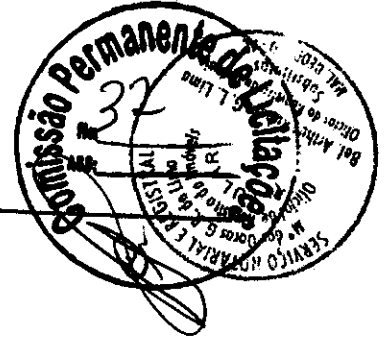
CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



da entidade, por parte da associada **Srta. Márcia Bezerra da Silva**, mediante manifestado expressa, por meio de Carta Renúncia entregue em suas mãos, no dia 07 de outubro de 2016, haveria a necessário recompor a diretoria da entidade e por isso convocou a presente assembleia extraordinária, no dia 11 de outubro de 2016, por meio de edital afixado na sede da instituição a ser realizada na data de hoje. Para substituir a referida associada, como não foi possível a formação de uma chapa, foi indicado o nome a **Sra. Thais de Lima Scala**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, nascida em 21/06/1977, portador do CPF nº 029.052.674-45 e Carteira de Identidade nº 1545549 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jornalista Arnóbio Valente Filho, 315, Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57.052-497, que de pronto foi aceito por todos os presentes. Em seguida, após a aceitação da renúncia da **Srta. Márcia Bezerra da Silva**, a presidente declarou vago o cargo de Diretora Financeira e concedeu um tempo de 40 (quarenta) minutos, para que fosse realizada a eleição da candidata **Sra. Thais de Lima Scala** para recompor a diretoria da Instituição, que foi eleita pelo voto de todos que estavam presentes no recinto, para dar continuidade ao mandato de 48 (quarenta e oito) meses, juntamente com os demais membros da diretoria, **mandato este que termina em 02 de Junho de 2019**. Decorrido o prazo e concluída a votação a presidente declarou eleita a Sra. Tais ... e, em seguida, agradeceu a **Srta. Márcia Bezerra da Silva** que participou do quadro social da Instituição até a presente data e subscreve e assina a presente ATA na qualidade de **MEMBRO RENUNCIANTE**, pela colaboração e empenho. Ato contínuo foi empossada a candidata eleita que declarou sob as penas da Lei, não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis. Dando continuidade a **Sra. Thais de Lima Scala**, já empossada como nova Diretora Financeira do IDESNE, passou a secretariar a presente Assembleia facultando a palavra a todos os presentes para que, havendo interesse, se manifestassem sobre a votação e eleição e, como não houve oradores interessados a falar, anunciou a nova composição da diretoria da Instituição, que passará a administrar o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste-IDESNE. Logo após foi lida e aprovada, por unanimidade, a presente ATA, que passa a ter nova composição de sua Diretoria, uma vez que os trabalhos desempenhados nesta assembleia atenderam todos os requisitos previstos no Estatuto da Instituição. Prossequindo os trabalhos, a senhora **Ana Cristina Marques Luz Amaral**, presidindo a referida assembleia e, como sempre, conduzindo os trabalhos na mais perfeita harmonia e paz, agradeceu à todos, indistintamente, pelos préstimos e dedicação na consecução das atividades da entidade e, como não houve assuntos a serem deliberados sobre a **pauta II**, declarou encerrada a **Assembleia**.



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



DIRETORIA:

Ana Cristina Marques Luz Amaral
Ana Cristina Marques Luz Amaral
CPF nº 940.251.854-15
Presidente

Cláudio Melo Ferreira
Cláudio Melo Ferreira
CPF nº 029.041.274-80
Vice - presidente

Thais de Lima Scala
Thais de Lima Scala
CPF nº 029.052.674-45
Diretora financeira

CONSELHO FISCAL:

Luan Deivson Marques Luz
Luan Deivson Marques Luz
CPF nº 067.154.124-21
Conselheiro

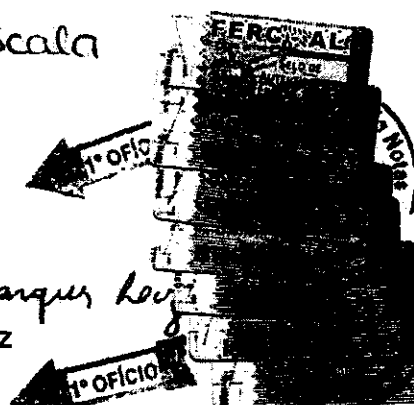
Luiz Laurentino de Almeida
Luiz Laurentino de Almeida
CPF nº 190.516.204-97
Conselheiro

José Francisco Silva Filho
José Francisco Silva Filho
CPF nº 233.577.974-53
Conselheiro

MEMBRO RENUNCIANTE:

Márcia Bezerra da Silva
Márcia Bezerra da Silva
CPF nº 093.104.694-71
Ex-Diretora Financeira

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
P. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceo - Alagoas
(Semelhantes à firmas):
ANA CRISTINA MARQUES LUZ
CLAUDIO MELO FERREIRA
JOSE FRANCISCO SILVA FILHO, LUAN
DEIVSON MARQUES LUZ, LUIZ
LAURENTINO DE ALMEIDA E
THAIS DE LIMA SCALA
MACEO, 10 de novembro de 2016.
Em Testemunha da verdade:
C. M. M. C.
DIRETORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
- Escrivã Substituto -
MARTINA P. DE FARIAS
Escrivã Substituto -
EDUARDO FALHAO
- Escrivente autorizada
Carimbo: 2016/11/11
Total: R\$ 21,00



CARTÃO NOTARIAL
MAR. DEODORO

1º OFICIO



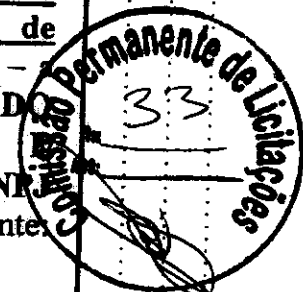
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mar. Deodoro-AL
Reconheço de Márcia Bezerra da Silva firmas por semelhança de
Marechal Deodoro/AL, 10/11/2016
Em test de José Francisco Silva Filho da verdade.
 Maria das Dores G. R. de Lima - Tabelã
 Bel. Arthur Rubem G. R. de Lima - Tabelão Substituto
 Diriane Mª Pelxoto S. de Araújo - Escrivente Autorizada
 Ana Lúcia Silve Costa - Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
 Telefax (82) 3263-1415 / 3263-1550
 Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima – TABELIÃ OFICIAL
 Bel. Arthur Rubem G. R. Lima – SUBSTITUTO

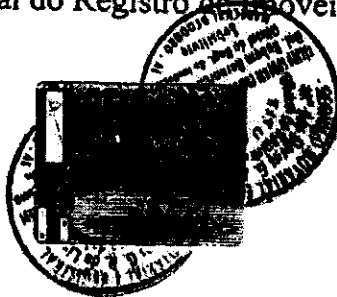


Certifico e dou fé, que registrei no **REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS** – Protocolo A-2, fls. 57v, nº. 3504, em data de **02/12/2016** - Livro B-18, fls. 269, nº. 3517 em data de **02/12/2016**, - **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE** – Inscrita no CNPJ nº. 11.812.816/0001-36 – datada de 08/11/2016 – Tendo como Presidente, **ANA CRISTINA MARQUES LUZ AMARAL**.



Marechal Deodoro (AL), 02 de dezembro de 2016.

Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
 Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima
 Oficial do Registro de Imóveis.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2663001136094

DATA DE EMISSÃO: 05/11/2018

DATA DE VALIDADE: 13/02/1999

Nome: ERJANE ALVES DA SILVA

Flacão: JOSÉ WESON DA SILVA

Matrícula: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

Naturalidade: PORTO CALVO - AL

CPF: 000000000000000000

RG: 19870 PIS 164 LIV A-28

Porto Calvo - AL

LEI Nº 7.116 DE 2009

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

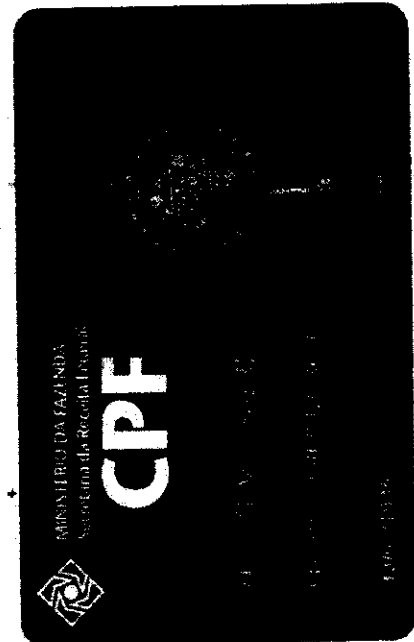
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Polegar Esquerdo

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.812.816/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO IDESNE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOT CIDADE IMPERIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 19 QUADRAB
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRAS	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO
UF AL	TELEFONE (82) 9128-4998/ (82) 9880-5414	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDESNE@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 10:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE**
CNPJ: **11.812.816/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

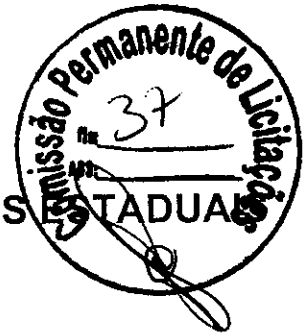
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:19 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.
Código de controle da certidão: **79CA.9784.9CE3.01EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.812.816/0001-36

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/10/2020

Emitida às 15:20:07 do dia 14/08/2020

Código de controle da certidão: 234F-3471-5A65-4B35

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO



Certidão Nº
26672020

**CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO
NEGATIVA DE DÉBITOS**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte que esteja pendente e ainda não tenha sido refinanciado.

CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ
Código	Nome ou Razão Social	11.812.816/0001-36
36300	INSTITUTO DE DESENV. EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE-	
Endereço	Complemento	
LOT. CIDADE IMPERIAL Nº S/N	LOT. CID. IMPERIAL .LOTE 19 QUAD. B	
Bairro	Cidade	UF
PEDRAS	Marechal Deodoro	AL

ECONÔMICO		Inscrição Municipal
Nome Fantasia		1002104
INSTITUTO IDESNE		
Ramo Atividade		Data Início das Atividades
Serviço		09/07/2015

Data Emissão
19/08/2020

Data Validade
18/09/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao>

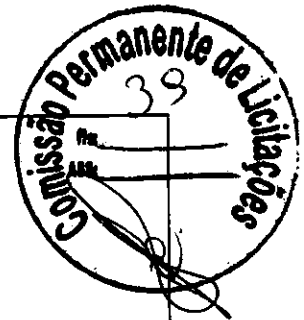
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 38BC69F6

19/08/2020

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.812.816/0001-36

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NE

Endereço: R MARQUES DE TAMANDARÉ SN LOT. CIDADE IMPERIAL / PEDRAS
/ MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081602440013950440

Informação obtida em 16/08/2020 11:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.812.816/0001-36
Certidão nº: 13431260/2020
Expedição: 10/06/2020, às 17:04:42
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.812.816/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Celsa Maria Calheiros de Emeri Tenório
Endereço para acessar este CV:
<http://lattes.cnpq.br/3743036610342581>
Última atualização do currículo em 31/08/2018

Resumo informado pelo

Possui graduação em Enfermagem pela Faculdade CESMAC do Sertão em Palmeira dos Índios - Alagoas e mestrado profissional em Pesquisa em Saúde pelo Centro Universitário CESMAC em Maceió - Alagoas. Atualmente é Servidora Pública do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL) - Campus Palmeira dos Índios, aprovada em Concurso Público em 2008, onde atua no desenvolvimento de terapias holísticas como Reiki, Auriculoterapia, musicoterapia e termoterapia. Também atuou como Técnica em Enfermagem na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), durante o período de 2014 a 2016, mediante aprovação em Concurso Público. Possui experiência em pesquisa nas áreas de Saúde do Trabalhador, do Idoso e do Adolescente. Participou como colaboradora na elaboração dos Projetos Pedagógicos de criação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agente no Combate às Endemias e Cuidador de Idoso, nos quais atuou como monitora, mediante aprovação em seleção de bolsa formação do PRONATEC, nos anos de 2013.1, 2013.2 e 2014.1.
(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Celsa Maria Calheiros de Emeri Tenório

Dados pessoais

Filiação Genivaldo Pimentel de Emeri e Wéllida
Calheiros de Emeri

Nascimento 01/11/1979 - Maceió/AL - Brasil

Carteira de 1572670 SSP - AL - 18/08/2003
Identidade

CPF 032.198.674-13

Endereço Rua Expedicionário
Brasileiro, 3115 residencial

Vergel do Lago - Maceio
57015-290, AL - Brasil
Telefone: 82 33514887

Endereço eletrônico E-mail
para contato :
celsatenorio@hotmail.com E-
mail alternativo
julmarioct@hotmail.com



Formação acadêmica/titulação

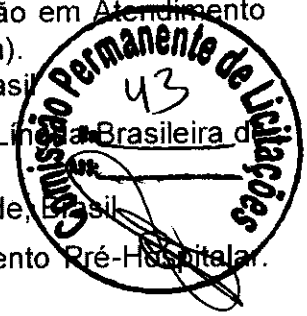
- 2016 - 2018 Mestrado Profissional em Pesquisa em Saúde.
Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Maceio, Brasil
Título: DOENÇAPERIODONTAL E DIABETES MELLITUS: conhecimentos e práticas dos profissionais de saúde da atenção básica, Ano de obtenção: 2018
Orientador: Luis Henrique Carvalho Batista
Co-orientador: Camila Maria Beder Ribeiro Girish Panjwani
Bolsista do(a): Instituto Federal de Alagoas -Programa de Incentivo à Qualificação Palavras-chave: Doenças Periodontais, Diabetes Mellitus, Conhecimentos, Atitudes e Práticas , Práticas Profissionais, Atenção Integral, Atenção Básica Áreas do conhecimento : Periodontia, Enfermagem
- 2013 - 2015 Graduação em Enfermagem (transferência).
Faculdade CESMAC do Sertão, CESMAC, Brasil
Título: DOENÇAS CARDIOVASCULARES EM ADOLESCENTES DE UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO: diagnóstico dos fatores de risco
Orientador: Romildo Armindo da Silva
Graduação interrompido(a) em Enfermagem.
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, UNCISAL, Maceio, Brasil Ano de interrupção: 2010
- 2006 - 2008 Ensino Profissional de nível técnico .
Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora, ETSAL, Brasil

Formação complementar

- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Reiki Nível II. (Carga horária: 17h). Usui Shiki Ryoho, -, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Auriculoterapia. (Carga horária: 40h). Vida Terapia, -, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Reiki Nível I. (Carga horária: 16h). Usui Shiki Ryoho, -, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em DROGAS: prevenções e soluções. (Carga horária: 12h).
EAD Século 21, EAD, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Prevenção às Drogas. (Carga horária: 12h).

EAD Século 21, EAD, Brasil

- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Curso de Atualização em Atendimento Pré-Hospitalar (Primeiros Socorros). (Carga horária: 4h).
Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Maceio, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Curso de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. (Carga horária: 120h).
Portal Educação de Campo Grande, PE, Campo Grande, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Curso de Atendimento Pré-Hospitalar. (Carga horária: 30h).
Oficina da Vida Brasil, -, Brasil
- 2012 - 2012 Curso de curta duração em Curso de Capacitação em Enfermagem. (Carga horária: 220h).
Portal Educação, E, Brasil
- 2011 - 2011 Curso de curta duração em II Curso para gestantes. (Carga horária: 10h).
UNIMED Palmeira dos Índios, UNIMED, Brasil
- 2010 - 2010 Curso de curta duração em Cad. 19 - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. (Carga horária: 16h).
Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios, SMS, Brasil
- 2009 - 2009 Curso de curta duração em I Curso Prático de Imobilizações. (Carga horária: 4h).
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, UNCISAL, Maceio, Brasil
- 2009 - 2009 Curso de curta duração em Curso de Avaliação como Instrumento de Gestão. (Carga horária: 195h).
Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Maceio, Brasil
- 2008 - 2009 Curso de curta duração em Curso de Capacitação em Enfermagem do Trabalho. (Carga horária: 100h).
Portal Educação, P.E., Brasil



Atuação profissional

1. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Vínculo institucional

2014 - 2016 Enquadramento funcional: Empregada Pública - técnica em enfermagem, Carga horária: 36, Regime: Parcial

2. Instituto Federal de Alagoas - Matriz - IFAL

Vínculo institucional

2008 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Técnica de Enfermagem , Carga horária: 30, Regime: Parcial

3. Instituição de Longa Permanência Casa do Pobre - -

Vínculo institucional

2008 - 2008 Vínculo: Estágio Extracurricular , Enquadramento funcional: Aluna curso técnico em Enfermagem , Carga horária: 6, Regime: Parcial Outras informações:
Carga horária total: 44 horas



Áreas de atuação

1. Enfermagem
2. Educação

Produção

Produção bibliográfica

Apresentação de trabalho e palestra

1. ✧ TENÓRIO, C. M. C. E.
Palestra sobre Dengue, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários;
Cidade:
Palmeira dos Índios - Al; Evento: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência - PIBID; Inst.promotora/financiadora: INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS - IFAL
2.
TENÓRIO, C. M. C. E.
A Prevenção de Doenças através de Vacinas, 2014. (Conferência ou
palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários;
Cidade: Palmeira dos Índios; Evento: Projeto Capacitar - capacitando os
catadores de materiais recicláveis de Palmeira dos Índios - Alagoas;
Inst.promotora/financiadora: Instituto Federal de Alagoas - IFAL
3. ✧ Gaia E.T.; TENÓRIO, C. M. C. E.
Apresentação de trabalho no I Congresso Internacional Multiprofissional
em
Saúde, intitulado: ' Comportamentos e Fatores de Risco à Súde de
Adolescentes Matriculados em Instituição de Ensino Federal de Ensino,
Palmeira dos Índios, Alagoas Brasil', 2014. (Congresso, Apresentação de
Trabalho)

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários

4. TENÓRIO, C. M. C. E.

Vacinação do Adulto e do Idoso, 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Áreas do conhecimento : Enfermagem

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Outros

Local:

Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Alagoas; Cidade: Palmeira dos Índios;

Evento: Projeto de Extensão com os Catadores de Lixo de Palmeira dos Índios;

Inst.promotora/financiadora: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia



Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. GAIA, E. T.; TENÓRIO, C. M. C. E.; DAMASCENO, H. J.

Caminhos para uma Atenção Integrada na Assistência Estudantil no âmbito dos Institutos Federais, 2014

Referências adicionais : Brasil/Português. Home page: http://www2.ifal.edu.br/noticias_antigas/caminhos-da-assistencia-estudantil-eacoes-inclusivas-sao-temas-do-segundo-dia-do-encontro-regional

Demais produções técnicas

1. ✧ TENÓRIO, C. M. C. E.; SILVA, R. A.

Curso de Cuidador de Idoso - Formação Inicial e Continuada, 2014. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: Saúde do Idoso, saúde do cuidador, qualidade de vida, biossegurança

Áreas do conhecimento : Ciências da Saúde, Enfermagem

Setores de atividade : Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 240 horas. Meio de divulgação: Vários

2. ✧ TENÓRIO, C. M. C. E.; SILVA, R. A.

Curso de Educação Inicial e Continuada de Agente no Combate às Endemias,

2013. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento : Enfermagem

Setores de atividade : Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 240 horas. Meio de divulgação: Vários

3. TENÓRIO, C. M. C. E.; DIAS, J. M. P.

Mini-Curso de Primeiros Socorros, 2013. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento : Medicina, Enfermagem

Referências adicionais : Brasil/Português. 3 horas. Meio de divulgação
Vários



Educação e Popularização de C&T

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. GAIA, E. T.; TENÓRIO, C. M. C. E.; DAMASCENO, H. J.
Caminhos para uma Atenção Integrada na Assistência Estudantil no âmbito dos Institutos Federais, 2014. (Mesa redonda, Programa de Rádio ou TV)
Referências adicionais : Brasil/Português. Home page:
http://www2.ifal.edu.br/noticias_antigas/caminhos-da-assistencia-estudantil-eacoes-inclusivas-sao-temas-do-segundo-dia-do-encontro-regional

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Iniciação científica

1. 

Willams Carlos Araújo da Silva. Projeto de Pesquisa intitulado "Diagnóstico da Saúde dos Alunos do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas". 2014. Iniciação científica (Construção de Edifícios) - Instituto Federal de Alagoas - Matriz
Áreas do conhecimento : Saúde Coletiva Referências adicionais : Brasil/Português.

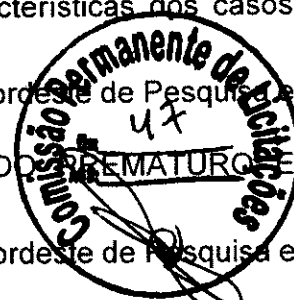
Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
ADVENTO DA MOTOLÂNCIA: IMPLICAÇÕES PARA O ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR DE EMERGÊNCIA.
2. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
A ENFERMAGEM NO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA SEXUAL INFANTIL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA.

3. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
HANSENÍASE EM AÇAILÂNDIA: Incidência e características dos casos notificados no período de 2010 a 2015.
4. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR AO RECÉM NASCIDO PREMATURO E BAIXO PESO: UM ESTUDO DE CASO.
5. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PARA CLIENTES COM IAM EM UTI: UMA ANÁLISE ATRAVÉS DOS DIAGNÓSTICOS DA NANDA.
6. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
DST/AIDS E UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE BARREIRA: CONHECIMENTOS E SABERES DOS ADOLESCENTES DA REDE FEDERAL DE ENSINO.
7. Conferencista no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
EDUCAÇÃO COMO ARMA CONTRA A DEPRESSÃO.
8. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
Aspectos clínicos e epidemiológicos dos pacientes acometidos por animais peçonhentos no Estado de Pernambuco.
9. Conferencista no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
Aspectos clínicos e epidemiológicos dos pacientes acometidos por animais peçonhentos no Estado de Pernambuco.
10. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
RELATO DE CASO: DERRAME PLEURAL NEOPLÁSICO DE REPETIÇÃO (80% DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS)..
11. Avaliador no(a) XI CONNEPI – Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação, 2016. (Congresso)
PACIENTES VÍTIMAS DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO: O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO NA ADMISSÃO DA EMERGÊNCIA DE UM HOSPITAL PÚBLICO EM CARUARU-PE.
12. I Fórum Introdutório da Liga Acadêmica da Sistematização da Assistência de Enfermagem - LASAE A, 2010. (Simpósio)
13. Apresentação de Poster / Painel no(a) Primeiro Fórum de Iniciação Científica de Enfermagem, 2009. (Exposição)



A repercussão da sobrecarga de trabalho na vida pessoal das técnicas de enfermagem.



Totais de produção

Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)

Apresentações de trabalhos (Congresso)

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento) 2

Curso de curta duração ministrado (outro) 1

Programa de Rádio ou TV (mesa redonda) 1

Orientações

Orientação concluída (iniciação científica) 1

Eventos

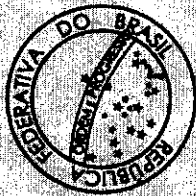
Participações em eventos (congresso) 11

Participações em eventos (simpósio) 1

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 31/08/2018 às 15:09:04.



FORMAÇÃO PROFISSIONAL



FACULDADE CESMAC DO SERTÃO

A Diretora da Faculdade Cesmac do Sertão,
Damares Teixeira Novais,

no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de ENFERMAGEM em 21/12/2015,
colação de grau em 21/12/2015, confere o título de **BACHARELA EM ENFERMAGEM** a

CELSA MARIA CALHEIROS DE EMERI TENÓRIO,

de nacionalidade brasileira, natural de Maceió - Alagoas, nascido (a) a 01/11/1979,
portador (a) da Carteira de Identidade nº 1572670, expedida pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Palmeira dos Índios - AL, 21 de janeiro de 2016.

Alcyde Ricardo da Silva
Alcyde Ricardo da Silva
Coordenadora do Curso

Celsa Maria Calheiros de Emeri Tenório
Celsa Maria Calheiros de Emeri Tenório
Diplomado (a)

Damares Teixeira Novais
Damares Teixeira Novais
Diretora



Curso Reconhecido através da Portaria/MEC N.º 237/2015,
Publicado no D.O.U em 14 de abril de 2015.
A Faculdade Cesmac do Sertão é Credenciada através da
Portaria/SEE N.º 350/2011, publicada no Diário Oficial do
Estado, em 19 de abril de 2011.

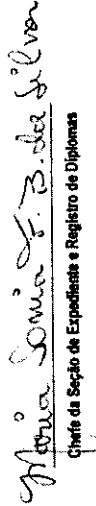

Zaine Simeya Teixeira Noyes Fernandes
Secretária Geral Acadêmica



Alayne Ricardo da Silva
Coordenadora do Curso

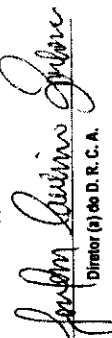
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas - Reitoria

Diploma registrado sob nº 001 às Fls.
do Livro 04 conforme processo
22654/2016 - 18 por delegação de
competência do M. E. C. nos termos da Portaria Ministerial nº
1.170 e Portarias MEC / DAU 71 / 77 e SESU / DAU 30 / 79.

Maceió-Al. em 29/08/2016


Maria Sônia F. B. da Silva
Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas


José Joz de Azevedo
Diretor (a) do D. R. A.


Nelson Luciano Gomes
Diretor (a) do D. R. C. A.





CESMAC

O Reitor do Centro Universitário Cesmac,

João Rodrigues Sampaio Filho, no uso de suas atribuições, confere o título de **Mestra** a

Celsa Maria Calheiros de Emeri Tenório,

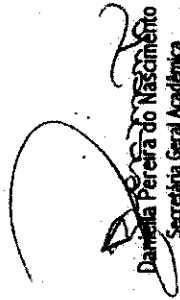
de nacionalidade brasileira, nascida em Maceió - Alagoas, em 01 de novembro de 1979, portadora da cédula de identidade nº 1.572.670, SIDS/AL, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

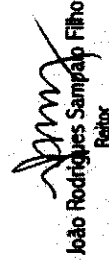
MESTRADO PROFISSIONAL PESQUISA EM SAÚDE,

conforme defesa da dissertação aprovada pela banca examinadora em 28/04/2018,

outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió - AL, 20 de junho de 2018.


Damilcia Pereira do Nascimento
Secretária Geral Acadêmica


João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor



MESTRADO PROFISSIONAL PESQUISA EM SAÚDE

Reconhecido pela Portaria nº 1331/12, de 08/11/2012 - MEC
D.O.U. de 09/11/2012, Seção 1 - p. 10/11

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

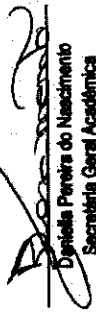
Diploma registrado de acordo com o disposto no Art. 99, § 2º do
Decreto Federal nº 9.235, de 15/12/2017.

Registro nº 1-7863-CESMAC-0

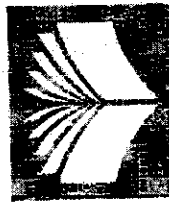
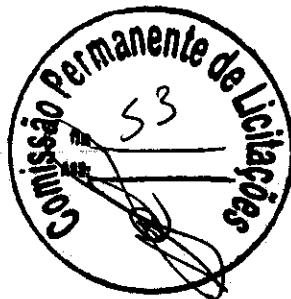
Livro nº CESMAC-16 fls. 348

Data: 03/07/2018

Processo nº 1-90462-CESMAC-0000



Daniela Pereira do Nascimento
Secretária Geral Acadêmica



00000904623



EXPERIÊNCIA DOCENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - Palmeira dos Índios
Coordenação Adjunta do Pronatec



Declaramos para devidos fins que **CELSA MARIA DE CALHEIROS DE EMERITENÓRIO**, CPF 032.198.674-13, Professora Bolsista do Pronatec, ministrou a disciplina Biosegurança no ano de 2013.1, com carga horária de 30 (trinta) horas, no curso de **Agente de Combate às Endemias** do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. As aulas foram ministradas no IFAL – Instituto Federal de Alagoas – Campus Palmeira dos Índios.


Prof. Ednaldo Cavalcante Pimentel
Coord. Adj. Pronatec - Campus P. dos Índios
SIAPE 002673495
IFAL - PIn

Palmeira dos Índios - Alagoas, 17 de setembro de 2015

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Palmeira dos Índios
Av. Alagoas - s/n - Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - Palmeira dos Índios
Coordenação Adjunta do Pronatec



Declaramos para devidos fins que **CELSA MARIA DE CALHEIROS DE EMERITENÓRIO**, CPF 032.198.674-13, Professora Bolsista do Pronatec, ministrou a disciplina **Biosegregação** no ano de 2013.2, com carga horária de 30 (trinta) horas, no curso de **Agente de Combate às Endemias** do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. As aulas foram ministradas no IFAL – Instituto Federal de Alagoas – Campus Palmeira dos Índios.

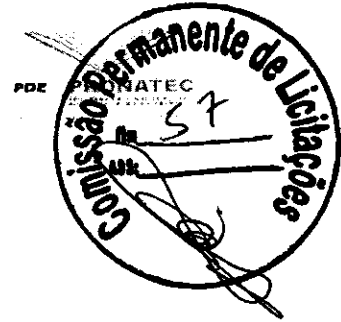

Prof. Ednaldo Cavalcante Pimentel
Coord. Adj. Pronatec - Campus P. dos Índios
SIAPE 002673495
IFAL - PIn

Palmeira dos Índios - Alagoas, 17 de setembro de 2015

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Palmeira dos Índios
Av. Alagoas - s/n - Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - Palmeira dos Índios
Coordenação Adjunta do Pronatec



Declaramos para devidos fins que **CELSA MARIA DE CALHEIROS DE EMERITENÓRIO**, CPF 032.198.674-13, Professora Bolsista do Pronatec, ministrou a disciplina **Cuidando do Cuidador – Biossegurança e Segurança no Trabalho** no ano de 2014.1, com carga horária de 30 (trinta) horas, no curso de **Cuidador de Idoso** do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. As aulas foram ministradas no IFAL – Instituto Federal de Alagoas – Campus Palmeira dos Índios.

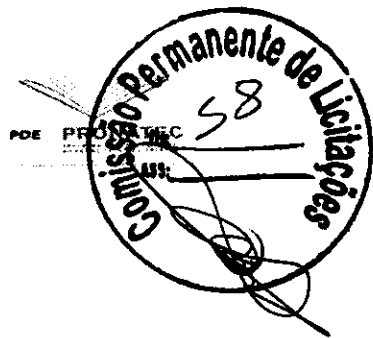

Prof. Ednaldo Cavalcante Pimentel
Coord. Adj. Pronatec - Campus P. dos Índios
SIAPE 002673495
IFAL - PIn

Palmeira dos Índios - Alagoas, 17 de setembro de 2015

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Palmeira dos Índios
Av. Alagoas - s/n - Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - Palmeira dos Índios
Coordenação Adjunta do Pronatec



Declaramos para devidos fins que **CELSA MARIA DE CALHEIROS DE EMERITENÓRIO**, CPF 032.198.674-13, Professora Bolsista do Pronatec, participou da Comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso FIC de **Agente de Combate às Endemias** –no ano de 2013, com carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas, do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.


Prof. Ednaldo Cavalcante Pimentel
Coord. Adj. Pronatec - Campus P. dos Índios
SIAPE 002673495
IFAL - PIn

Palmeira dos Índios - Alagoas, 17 de setembro de 2015

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Palmeira dos Índios
Av. Alagoas - s/n - Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - Palmeira dos Índios
Coordenação Adjunta do Pronatec

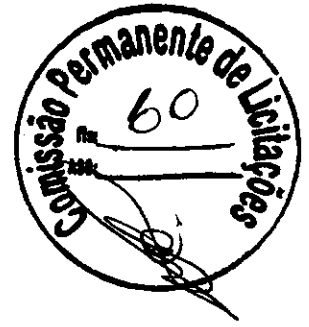


Declaramos para devidos fins que **CELSA MARIA DE CALHEIROS DE EMERITENÓRIO**, CPF 032.198.674-13, Professora Bolsista do Pronatec, participou da Comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso FIC de Cuidador de Idoso –no ano de 2013, com carga horária de 200 (duzentas) horas, do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.


Prof. Ednaldo Cavalcante Pimentel
Coord. Adj. Pronatec - Campus P. dos Índios
SIAPE 002673495
IFAL - PIn

Palmeira dos Índios - Alagoas, 17 de setembro de 2015

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Palmeira dos Índios
Av. Alagoas - s/n - Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios



●

**CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL
NA ÁREA DE
ATUAÇÃO**

●

Certificamos

Certificamos que

Celsa Maria Calheiros De Emeri Tenório

Concluiu o Programa de Educação Continuada do Portal Educação na qualidade de participante no Curso de Capacitação em Enfermagem com carga-horária de 220 horas realizado no período de 21/09/2012 a 27/12/2012.

05 DE MARÇO DE 2013.

Rodrigo Tezoto
Gerente de Produção e Desenvolvimento

Ricardo Ferreira Nantes
Diretor Presidente



Portal Educação



O Portal Educação é
membro da ABED



Certificação
ISO 9001



As melhores Empresas
para Você Trabalhar - Guia
Empresas VOCE S/A



As Melhores Empresas para
Trabalhar - Portal Época



250 Pequenas e Médias
Empresas que Mais
Crescem - Exame PGE



Prêmio Conector
Excelência em Serviços ao
Cliente - Exame PGE
em educação



Prêmio Engenheiro de
Inovação - Revista Pequenas
e Médias Empresas
Inovação 1.0. 2009



Prêmio e-Learning Brasil
Inovador Categoria
TAD - Referência Nacional



Prêmio Brasileiro de
Qualidade - Educaviva



Prêmio Nacional de
Excelência em Educação

Conteúdo Programático: Curso de Capacitação em Enfermagem

- Introdução à saúde ocupacional;
- Doenças ocupacionais no trabalho;
- Segurança no trabalho e saúde ocupacional;
- Como prevenir as doenças ocupacionais;
- Segurança no trabalho;
- Acidente de trabalho;
- Seguro adicional do trabalho;
- CIPA;
- Classificação de risco;
- Mapa de risco;
- Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional- OHSAS;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional-PCMSO;
- Programa de prevenção de riscos ambientais- PPA;
- Norma regulamentadora 17;
- Ergonomia;
- Biosegurança;
- Norma regulamentadora 32;
- Norma regulamentadora 5;
- Equipamentos de segurança;
- Proteção individual;
- Proteção coletiva;
- Rede nacional de atenção à saúde do trabalhador- RENAST;
- Centros de referência em saúde do trabalhador- CEREST;
- Rede sentinelas;
- Breve histórico da educação no Brasil;
- Conceito e considerações gerais sobre educação;
- Teorias da administração;
- Educação em serviço;
- Educação permanente;
- Educação continuada;
- O enfermeiro no processo de educação;

- Formação do processo de educação continuada;
- Recursos para a realização da educação continuada;
- Tipos de programas de educação continuada;
- Fundamento da ética e da moral;
- Ética profissional e responsabilidade civil da enfermagem;
- Definição de bioética e seus princípios fundamentais;
- Ética e pesquisa em saúde;
- Referências bibliográficas.

CDCP / REGISTRO
Nº 030 Livro 001
R. 46 - D. 12 - E. 02 - J. 13

Programa de Educação Continuada

Certificado Registrado Sob o Nº. 426
Livro Nº. 35 Folhas 01 em 03/2016.

Responsável pelo Registro

Atenção: Este certificado tem validade em fins curriculares e títulos, como um certificado de atualização/perfeição de cursos, respeitando a carga horária descrita, não podendo ser usado para fins. Não é um certificado técnico profissionalizante, não é um certificado de graduação, e não dá direitos ao participante, em utilizar o mesmo de forma ilícita ou a revelar da Lei, de órgãos profissionais e autoridades competentes.

Portal Educação SA. CNPJ 04.670.765/0001-90

Portal Educação é uma empresa mantenedora da



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Portal Educação

Certificamos que **CELSA MARIA CALHEIROS DE EMERI TENÓRIO**

Participou do Curso de **ENFERMAGEM DO TRABALHO**

Programa de Educação Continuada, com **100** h de duração, na qualidade de **PARTICIPANTE** promovido pelo Portal Educação e Sites Associados (Empresa associada a ABED - Associação Brasileira de Educação a Distância), realizado no período de **15/12/2008 A 30/1/2009**

04 DE FEVEREIRO DE 2009

Celso Daniel
Atisson Daniel Fernandes da Silva
Coordenação de Tutoria e Interação Portal Educação



- Prêmio Qualidade Brasil e-Learning Brasil Referência Nacional 2007/2008
- Prêmio Qualidade de Gestão de Centros Nacionais - MEC
- Prêmio Top Empreendedor
- Prêmio Qualidade e-Learning Brasil Referência Nacional 2007/2008
- Prêmio Best 2008 Educação e Treinamento
- Prêmio Eco 2008
- Prêmio Nacional de Excelência em Educação
- Prêmio Qualidade Brasil e-Learning Brasil Referência Nacional 2007/2008
- Prêmio Qualidade de Gestão de Centros Nacionais - MEC
- Prêmio Best 2008 Educação e Treinamento
- Prêmio Eco 2008
- Prêmio Nacional de Excelência em Educação

Certificado

Conteúdo Programático: Curso de Enfermagem do Trabalho

- Legislação do Trabalho
- Doenças Ocupacionais
- As LER, DORT ou AMERT
- Trabalho noturno
- Trabalho em contato com pesticidas
- Doenças não Ocupacionais
- Segurança do Trabalho
- Equipamentos de segurança
- Proteção Individual (EPI)
- Placa de segurança
- Emergência Pré-hospitalar
- Higiene ocupacional
- Epidemiologia
- Organizações dos Serviços Médicos e de Enfermagem de Empresa
- O processo de enfermagem na saúde ocupacional
- Modelo de histórico de enfermagem para a empresa
- Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)
- O dimensionamento de pessoal do SSO.
- Serviços prestados no SSO
- Toxicologia
- Ergonomia
- O exame admissional
- O exame demissional
- Tonometria

Programa de Educação Continuada

Certificado Registrado Sob o N° 79329

Livro N° 16 Folhas 118 em 04/02/2009.

RLB

Responsável pelo Registro

Atenção: Este certificado tem validade em fins curriculares e para a obtenção de títulos, como um certificado de atualização/avanço profissional, não podendo ser utilizado para outros fins. Não é um certificado técnico profissionalizante. Não é um certificado de graduação, e não dá direitos ao participante, em utilizar o registro de formação ilícita ou à revelia da Lei, de órgãos profissionais autônomos e competentes.

Portal Educação Ltda. CNPJ 04.670.765/0001-80



Certificamos

Certificamos que


Celsa Maria Calheiros De Emeri Tenório

Concluiu o Programa de Educação Continuada do Portal Educação na qualidade de participante no Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) Completo com carga-horária de 120 horas realizado no período de 21/09/2012 a 20/12/2012.

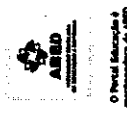
05 DE MARÇO DE 2013.



Rodrigo Tezoto
Gerente de Produção e Desenvolvimento



Ricardo Ferreira Mendes
Diretor Presidente



O Brasil Educacional é
membro da ARBD



Certificação
ABNT NBR 15011



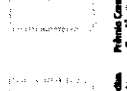
Análise e Aprovação
para o Curso de Libras
Curso - Libras L1A



Análise e Aprovação
para o Curso de Libras
Curso - Libras L1A



Análise e Aprovação
para o Curso de Libras
Curso - Libras L1A



Análise e Aprovação
para o Curso de Libras
Curso - Libras L1A



Análise e Aprovação
para o Curso de Libras
Curso - Libras L1A



Análise e Aprovação
para o Curso de Libras
Curso - Libras L1A



Análise e Aprovação
para o Curso de Libras
Curso - Libras L1A



Análise e Aprovação
para o Curso de Libras
Curso - Libras L1A

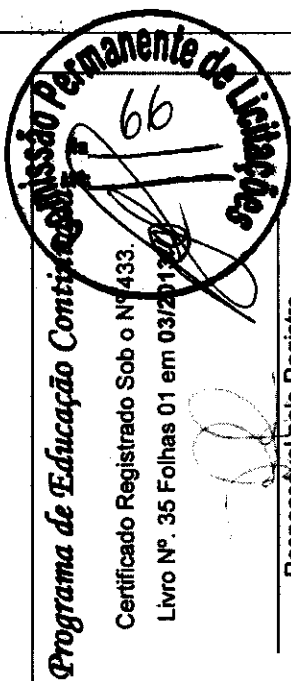


Conteúdo Programático: Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Completo

- História dos surdos; Cultura surda;
- Surdez; Causas da surdez;
- Grau de deficiência auditiva;
- Como lidar com a surdez; A comunicação;
- Intérprete; A função da escola;
- Tecnologia; A profissionalização;
- Praticando Libras; Alfabeto datilológico;
- Números cardinais, ordinais e quantidade;
- Sinais diversos;
- Educação Especial e Educação Inclusiva;
- Metodologia de ensino bilíngue;
- O léxico/vocabulário da LIBRAS;
- Morfemas Lexicais e Morfemas Gramaticais;
- Formação dos Itens Lexicais ou Sinais a partir de Morfemas;
- Morfemas Lexicais e Morfemas Gramaticais;
- Formação de Palavras por Derivação e por Composição Aspecto Verbal;
- Itens Lexicais para Tempo e Marca de Tempo;
- Quantificação e Intensidade;
- Classificadores;
- Incorporação de Argumentos;
- Desenvolvendo LIBRAS;
- Sinais diversos;
- Sistema de classificação;
- Sistema descritivo; Sistema específico;
- Sistema de locação; Sistema instrumental;
- Sistema de pluralização;
- Sistema de elementos da natureza;
- A criança com surdez e a descoberta da escrita - relações entre língua materna e língua estrangeira;
- Metodologias inclusivas para ensino de língua brasileira de sinais - Libras;
- Hino nacional sinalizado e frases.

CDCP / REGISTRO
Nº 03/2013 Livro 020
R. 59, Des. Jul. 03/13



Programa de Educação Continuada

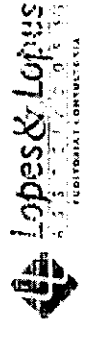
Certificado Registrado Sob o Nº 433.

Livro Nº. 35 Folhas 01 em 03/2013

Responsável pelo Registro

Atenção: Este certificado tem validade em fins curriculares e em provas de títulos, como um certificado de atualização/perfeccionamento/extensão, respeitando a carga horária descrita, não podendo ser usado para outros fins. Não é um certificado técnico profissionalizante, não é um certificado de graduação, e não dá direitos ao participante, em utilizar o mesmo de forma ilícita ou à revelia da Lei, de órgãos profissionais e autoridades competentes.

Portal Educação SA. CNPJ 04.670.785/0001-90

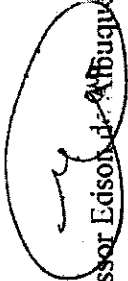



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA


CERTIFICADO

Certificamos que CELSA MARIA C. DE EMERIL TENÓRIO participou do Curso de Avaliação como Instrumento de Gestão a Nível de Aperfeiçoamento, no período de 14 de agosto de 2009 a 07 de novembro de 2009, realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, na cidade de Macaé/AL, com carga horária de 195 horas.

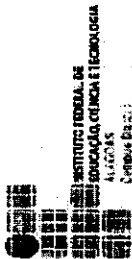
Salvador, BA, 10 de novembro de 2009


Professor Edison de Albuquerque Moreno
Coordenador Local

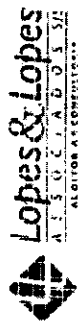

Professor Cezailme Magalhães Lopes
Lopes & Lopes Associado
Coordenador Geral

 Instituto Avalia
Apoio:





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
do RIO GRANDE
Campus BR-212



Lopes & Lopes
ADVOCADOS
ALTO FORA 45 COMÉRCIO, 111

Curso de Avaliação como Instrumento de Gestão
a Nível de Aperfeiçoamento. Maceió/AL.
Carga horária: 195 horas.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA À DISTÂNCIA	TOTAL HORA
Teoria da Avaliação I	20 HORAS	10 HORAS	30 HORAS
Conhecimento, Informação e Tecnologia	20 HORAS	10 HORAS	30 HORAS
Avaliação como Instrumento de Gestão	20 HORAS	10 HORAS	30 HORAS
Avaliação em ambientes Virtuais	20 HORAS	10 HORAS	30 HORAS
Avaliação de competência	20 HORAS	10 HORAS	30 HORAS
Teoria da Avaliação II	30 HORAS	15 HORAS	45 HORAS
Carga Horária Total do Curso	130 HORAS	65 HORAS	195 HORAS

Registro:

Nº 382

Livro: 002

Folha: 17

Data: 24 de Novembro de 2009

Apoio:

Instituto Avaliar





CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que **CELSA MARIA CALHEIROS DE EMERITENÓRIO**, participou da **ATUALIZAÇÃO DE DOENÇAS PREVALENTES NA INFANCIA (AIDPI)** realizado pelo curso de Enfermagem da **FACULDADE CESMAC DO SERTÃO**, no período de **23/07/2015 à 04/09/2015** com Carga Horária de **50hs**.

Secretaria da Faculdade CESMAC do Sertão, ao(s) 25 de novembro de 2015.

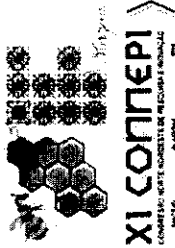
Confere:

Damaris Teixeira Novas
Diretora



ATIVIDADES EM AMBIENTES VIRTUAIS

Certificado



Certificamos que CELSA TENÓRIO avaliou artigos submetidos ao XI CONNEPI - Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação pela plataforma Open Conference Systems (OCS).

Maceió, 10 de dezembro de 2016

Carlos Henrique Almeida Alves
Dr. Carlos Henrique Almeida Alves
Presidente

Altamys Silva Calheiros
Dr. Altamys Silva Calheiros
Diretor Científico

Dr. José Ginaldo da Silva Júnior
Prof. Dr. José Ginaldo da Silva Júnior
Diretor Científico Adjunto



Artigos avaliado

HANSENIASE EM AÇAILÂNDIA: Incidência e características dos casos notificados no período de 2010 a 2015

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR AO RECÉM NASCIDO PREMATURO E BAIXO PESO: UM ESTUDO DE CASO

**SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PARA CLIENTES COM IAM EM UTI: UMA ANÁLISE ATRAVÉS DOS DIAGNÓSTICOS DA NANDA
DST/AIDS E UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE BARREIRA: CONHECIMENTOS E SABERES DOS ADOLESCENTES DA REDE FEDERAL DE
ENSINO**

ADVENTO DA MOTOLÂNCIA: IMPLICAÇÕES PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA

Aspectos clínicos e epidemiológicos dos pacientes acometidos por animais peçonhentos no Estado de Pernambuco

RELATO DE CASO: DERRAME PLEURAL NEOPLÁSICO DE REPETIÇÃO (80% DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS).

**PACIENTES VÍTIMAS DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO: O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO NA ADMISSÃO DA EMERGÊNCIA DE UM HOSPITAL
PÚBLICO EM CARUARU-PE**

A ENFERMAGEM NO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA SEXUAL INFANTIL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA

EDUCAÇÃO COMO ARMA CONTRA A DEPRESSÃO





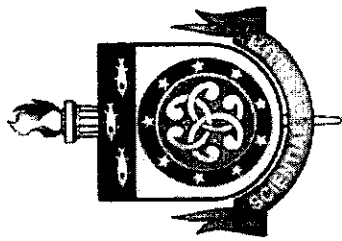
- **ATUALIZAÇÃO
EM PRIMEIROS
SOCORROS**
-

CERTIFICADO

I CURSO PRÁTICO DE IMOBILIZAÇÕES

Certificamos que Celsa Maria Calheiros de Emeri Tenório, participou do **I CURSO PRÁTICO DE IMOBILIZAÇÕES**, ministrado pelo Corpo Docente da Disciplina de Anatomia Humana Descritiva e Topográfica da UNCISAL, com carga horária total de 4 (quatro) horas.

Maceió, 05 de dezembro de 2009

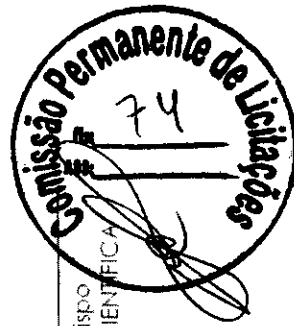


Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Célio Fernando de Sousa Rodrigues
PRESIDENTE DA JORNADA

Rodrigo Freitas Monte Bispo

Rodrigo Freitas Monte Bispo
PRESIDENTE DA COMISSÃO CIENTÍFICA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Políticas Estudantis



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a servidora **Celsa Maria Calheiros de Emeri Tenório**, sob matrícula SIAPE:1659636, lotada no Campus Palmeira dos Índios, participou da 26ª Reunião do Fórum Permanente de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas – FORPAE e da capacitação em primeiros socorros, com carga horária de 4h, sendo ministrada pelo Corpo de Bombeiros de Alagoas. O Fórum foi realizado no Campus Santana do Ipanema e promovida pela DPE/PROEN, nos dias: 24 e 25 de outubro de 2017.

Maceió, 30 de agosto de 2018.


Elton Barros do Nascimento

Diretor de Políticas Estudantis IFAL

IV Fórum de Cultura e Territorialidade

Multifaces da Juventude Contemporânea: democracia, protagonismo e liberdade.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas
Campus
Palmeira dos Índios

CERTIFICADO

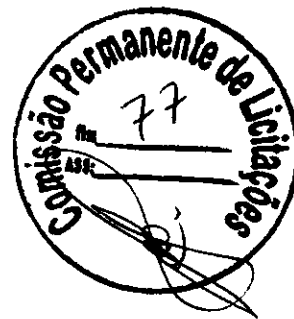
Certificamos que Celsa Maria Calheiros de Emeri Tenório ministrou o minicurso intitulado: "Noções Básicas de Primeiros Socorros", no IV Fórum de Cultura e Territorialidade – FOCULT, realizado pelo Instituto Federal de Alagoas – IFAL, campus Palmeira dos Índios, no dia 31 de março de 2017, com carga horária de 8 horas.

Palmeira dos Índios, 31 de março de 2017



Ana Quitéria Menezes de Oliveira Silva

Ana Quitéria Menezes de Oliveira Silva
Diretora Geral - Campus Palmeira dos Índios



**EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL
EM
ENFERMAGEM
FORA DO
MAGISTÉRIO**

PORTAL DO SERVIDOR > CONSULTA DE DADOS PESSOAIS/FUNCIONAIS

BUSCA POR SERVIDOR

Servidor: CELSA MARIA CALHEIROS DE EMERI TENORIO

Tipo de Consulta: ▼

Exibir em formato de relatório

DADOS FUNCIONAIS

Servidor: CELSA MARIA CALHEIROS DE EMERI TENORIO

Siape: 1659636

Matrícula Sistema Anterior:

Matrícula SiapeCadi:

Categoria Funcional: Técnico Administrativo

Data de Admissão: 01/01/2010

Data de Ingresso no Serviço Públicos: 30/09/2008

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Cargo Emprego: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classe Cargo Emprego: D

Unidade de Exercício: COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL/CPIN ()

Unidade de Lotação: DIRETORIA DE ENSINO/CPIN (ADMINISTRATIVO)

Unidade(s) de Localização: COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL/CPIN ()

Referência Nivel/Padrão: 407

Regime Jurídico: Estatutário

Situação no SiapeCadi: Ativo Permanente

Situação no SIGRH: Ativo

Tipo Admissões: 050

Adicional de Tempo de Serviço: 0

Operador de Raio-X?: Não

<< Voltar

Portal do Servidor



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2014 - UASG 155007

Nº Processo: 23477006642201425
INEQUILIBRIDADE Nº 62/2014. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH CNPJ Contratado: 91879544000120. Contratado: MV SISTEMAS LTDA - Objeto: Licitação de software de gestão hospitalar para informatização do Hospital Onofre Lopes - UFPA. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/10/2014 a 21/10/2015. Valor Total: R\$502.208,00. Fome: 112000000 - 2014NEB00367. Data de Assinatura: 23/10/2014.

(SICON - 24/10/2014) 155007-26443-3014NEB00005

EDITAL Nº 48, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO 2 E 3/2014

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2014

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, a retificação do Edital de Convocação nº 46, publicado no Diário Oficial da União de 15/10/2014, Seção 3, página 31, do Hospital Universitário da UFPA, conforme a seguir:

1. Realização de candidatos convocados, conforme ordem de classificação.

Ordem de Lâ: "1.15. 207 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE E REDES - 6º Marney Demes Da Silva; 7º Madson Da Silva Santos; Leia-se 1.15. 207 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE E REDES - 6º Marney Demes Da Silva.

1.1. Incluir o item 1.18. 207 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE E REDES (origem específica para pessoas com deficiência) - 1º Thiago Odno Castro De Almeida.

1. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 46/2014 de convocação e publicações anteriores.

JOSÉ RUBENS REBELATO

EDITAL Nº 75, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO 5/2014 - EBSERH/HC-UFMG RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 71 E 74/2014

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, a retificação do Edital nº 71, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2014, Seção 3, páginas 36 e 37 e do Edital nº 74, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2014, Seção 3, página 39, conforme a seguir:

1. Incluir na convocação do referido edital, no cargo 846 - Médico - Nefrologia, o candidato 17º - LADISLAU JOSE FERNANDES JUNIOR.

2. No item 1.3.805 MÉDICO - CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA, EXCLUIR da convocação a candidata 3ª - Marina Brizabao Domant.

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

JOSÉ RUBENS REBELATO

EDITAL Nº 39 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2013 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº 36, 37 e 38 de 17/10/2014, visando ao preenchimento de vagas das Áreas: Médica, Assistencial e Administrativa, com lotação no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, da Universidade Federal de Alagoas, conforme a seguir:

1. Realização de candidatos convocados, conforme ordem de classificação.

1.1.803 MÉDICO - ANESTESIOLOGIA

1º - Cira Queiroz Da Cunha; 2º - Agnide Diniz Alencar.

1.2.804 MÉDICO - CANCEROLOGIA CIRÚRGICA

1º - Anny Faria Da Lima;

1.3.809 MÉDICO - CABEÇA E PESCOÇO

1º - Moana Cavalcante;

1.4.811 MÉDICO - CIRURGIA GERAL

1º - Felipe Perato Azambuja; 2º - Igor Ferreira Pacheco;

1.5.816 MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

1º - Iryvua Rocha De Mello Toledo; 2º - Thiago Monteiro Lyra; 3º - Marcos Santos Nobre; 4º - Anna Carolina Omena Vasconcelos Le Campion; 5º - Letícia Moreira Régis; 6º - Izabelle De Fatima Prasadés Cabet.

1.6.819 MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA

1º - Thyana Veras Jacques; 2º - Emerson Braga Da Silva; 3º - Lauriane Paulaêto Alencar;

1.7.818 MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA

1º - Bianca Rosa Viana Freitas; 2º - Thales Simões Nobre

Pneis;

1.8.829 MÉDICO - GEBIATRIA

1º - Janaina De Holanda Padilha Dantas Da Silva;

1.9.830 MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICA

1º - José Antônio Morais Martins; 2º - Helena Burreto Maia Gomes Cavalcanti; 3º - Jeanne Barbosa Cardoso Sarmento Pessoa; 4º - Isabella Alessandra Traves Silva;

1.10.831 MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

1º - Bruna Rosa Viana De Carvalho;

1.11.835 MÉDICO - MASTOLOGIA

1º - Soryziene Santana Santos Nobre;

1.12.837 MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO

1º - Inaci Roberto Lima;

1.13.841 MÉDICO - MEDICINA BALLIATIVA

1º - Teófilo Guimarães Feviera; 2º - Romny Rosally Domingos De Oliveira;

1.14.842 MÉDICO - NEFROLOGIA

1º - Michêlle Jacinta Cavalcante Oliveira;

1.15.843 MÉDICO - NEONATOLOGIA

1º - Manoelina Ramos De Albuquerque Rocha; 2º - Vanessa Cruz Lobo; 3º - Vânia Marcelle Costa Silva;

1.16.844 MÉDICO - NEUROCIURGIA

1º - Fulpe Gomes De Barros Pomes; 2º - Sérgio Luis Vale De Melo;

1.17.846 MÉDICO - NEUROLOGIA

1º - Letícia Jannuzi De Almeida Rocha; 2º - Mariana Cota Bastos;

1.18.846 MÉDICO - OFTALMOLOGIA

1º - Raphael Teixeira Costa; 2º - Jucile Caroline Soares De Lima Silva; 3º - Juliana Lopes De Sousa; 4º - Aline Barros Torres De Oliveira; 5º - Eglaísson Dantas Almeida Junior; 6º - Renato Wendell Ferrera Demasceno; 7º - Caroline Anrães De Almeida Costa;

1.19.853 MÉDICO - PEDIATRIA

1º - Patrícia Vieira Dos Santos; 2º - Ivanirton Figueiredo Monteiro; 3º - Cyathia De Jesus Freire; 4º - Jane Rose Michie Breda; 5º - Janaina Albuquerque Alreit; 6º - Tiago Perez Leito Maciel; 7º - Roberta Luis De Lima; 8º - Amanda Katally Firmino Da Silva Gusmão; 9º - Larissa Sampaio De Alharde Costa;

1.20.858 MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

1º - Bruno César Tenes Melo Cavalcanti; 2º - Leandro Soares Lousinha; 3º - Renata Pedrosa Fumbrini; 4º - Segismundo Wanderley Neto; 5º - Luana Thyane Barros De Lima;

1.21.859 MÉDICO - RADIOLOGIA

1º - Marcel Davi Loureiro De Melo;

1.22.862 MÉDICO - UROLOGIA

1º - João Marcelo Do Rego Nascimento; 2º - Gustavo Cláudio Galvão;

1.23.101 ASSISTENTE SOCIAL

1º - Gervasa Gonçalves De Lemos;

1.24.106 ENFERMEIRO ASSISTENCIAL

1º - Jurecláide De Alencar Santos; 2º - Jousiane Da Silva Castro; 3º - Rosely Peares Lessa; 4º - Karine De Moura Ayvackante; 5º - Roberto Flávio Mello Dos Santos; 6º - Antonelly Silveira De Oliveira Maia; 7º - Fabíola Tatiana Bezerra Amorim; 8º - Wangiela Bastos Freire Junior; 9º - Márcia Valéria Nunes Vieira; 10º - Maria Araújo Barbosa De Sena; 11º - Mônica Vasques Pereira; 12º - Ana Paula Pereira Da Silva; 13º - Eny Kátia De Albuquerque





Carreio: 14 - Cíntia Maria De Andrade Forte; 15 - Laís Monique Correia Teófilo; 16 - Duana Natália Arruda Lima; 17 - Sílvia Cirilo Nicolau Félix; 18 - Amanda Rocha Da Silva; 19 - Maria Raíssa De Araújo Moraes; 20 - Durcival Francisco Da Silva;

1.25.106 ENFERMEIRO ASSISTENCIAL (listagem específica para pessoas com deficiência)

1 - Andrezza Letizia De Oliveira; 2 - Andrezza Pereira Teodoro Duarte;

1.26.117 FISIOTERAPEUTA

1 - Cyara Guerra Souza; 2 - José Vitorino De Souza Junior;

1.27.124 PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL

1 - Malba Albuquerque Cavalcante;

1.28.121 NUTRICIONISTA

1 - Jasmim Maciel Barbosa;

1.29.202 TECNICO EM ENFERMAGEM

1 - Pollyanna Santos De Oliveira Todd; 2 - Aliciana César Dinasso De Almeida; 3 - Solange Batista Das Chagas; 4 - Letícia Rodrigues Ferreira; 5 - Andrezza Cordeiro Da Silva; 6 - Sandra Dos Santos Lopes; 7 - Alex Soares De Melo; 8 - Keylla Viviane Da Silva; 9 - Cláudia Santana De Lima; 10 - Luciana Da Silva Xavier; 11 - Eliane Lopes Dos Santos; 12 - Marcos De Lima Araújo; 13 - Cleidiane Santana De Lima; 14 - Angélica De Oliveira Rodrigues Galindo; 15 - Amanda Priscila De Melo Souza; 16 - Jailda Da Silva; 17 - Inês Cavalcante Mendonça; 18 - Quêria Maria Do Nascimento Félix; 19 - José Márcio Do Nascimento Junior; 20 - Sandra Maria Santos Cavalcante; 21 - Sérgio Guimarães Dias; 22 - Alessandra Meneses Mendonça; 23 - Rosali Pimental Da Silva; 24 - Cláudia Ferreira Da Silva Barbosa; 25 - Celsa Maria Cabral Dos Santos; 26 - Eliane Alice Santos De Oliveira; 27 - Ivanyesca Lopes De Barros; 28 - Jose Luis Dos Santos; 29 - Eva Janábia Santana; 30 - Giselle Do Nascimento Gomes; 31 - Edmilson Honorio Da Silva; 32 - Adelson Verissimo Duarte; 33 - Thelaine De Melo Rodas; 34 - Polyana Medeiros Alves; 35 - Eduardo Cláudia Macena Vilar; 36 - Ana Lucia Da Silva; 37 - Rosane Bezerra Campos Paiva; 38 - Rosely Maciel Ramos; 39 - Thelton Karla Dos Santos; 40 - Wilson Barbosa Oliveira; 41 - Atherlynes Barbosa Da Silva; 42 - Aline Maria Avila Firmino Da Silva; 43 - Claudionor De Assis Silva; 44 - Resângela Pereira Dos Santos; 45 - Emassuel Carvalho Fontes; 46 - Marcelo Queleda Lúcio Chagas; 47 - Géniison Da Silva Santos; 48 - André Da Silva Araújo;

1.30.202 TECNICO EM ENFERMAGEM (listagem específica para pessoas com deficiência)

1 - Aneire De Lima Silva; 2 - Fabrice Ferreira Carvalho; 3 - Emerson Firmino Ferreira; 4 - Kamyla Oliveira Costa;

1.31.207 TECNICO EM RADIOLOGIA

1 - André Alves Laurentino; 2 - Denise Cristina De Lima Barbosa; 3 - Humberto De Oliveira Alves; 4 - Graicy Kelly Maria Dos Santos; 5 - Wellington De Barros; 6 - Alyvia Loureiro Silva; 7 - Jones Aumário Do Nascimento; 8 - Rivaldione Teixeira Da Costa;

1.32.127 ADVOGADO

1 - Marina Pereira Correia Das Neves; 2 - Bruno De Assis Bastos;

1.33.210 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

do Martins - Mescio -AL, para testes e conferência do contrato de trabalho, escolha dos horários de trabalho, assinatura do Contrato de Trabalho e atividades de Imagem;

3 O não comparecimento do candidato nas datas e horários acima definidos caracterizará sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do concurso público;

4 A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do concurso público;

5 A data da contratação marcada para o dia 07/11/2014 não será prorrogada.

JOSÉ RUBENS REBELATO

EDITAL N.º 46, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CONCURSO PÚBLICO N.º 27013 - EBSEERHU - UFMA

REITERAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a re-convocação do Edital de Convocação n.º 44, de 20 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2014, Seção 3, páginas 34 e 35, conforme a seguir:

1. EXCLUIR da convocação o item 1.3. 847 - MÉDICO - OFTALMOLOGIA.

2. O candidato 1.º DANIEL COSTA CAMPOS, convocado no cargo supracitado, retorna à lista de classificados em sua respectiva classificação;

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Convocação e publicações anteriores.

JOSÉ RUBENS REBELATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 32/2014 - UASG 158007

N.º Processo: 23477023714201407 - Objeto: Pregão Eletrônico - Evento: contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Usinas Geradoras de Oxigênio - PSA, com no mínimo 93% de pureza; Central de Ar Medicinal, em sistema integrado, com tanques, cilindros e gerador de energia necessários para a plena e segura operação dos sistemas e sistemas de vácuo Industrial, para atender as necessidades dos Hospitais Universitários Federais (HUIFs), vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 27/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: SCS Quadra 09 Lote C Edifício Parque Cidade Torre C 1.º Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 06/11/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL ALVES MARTINS

Pregoeiro

(SIDEC - 24/10/2014) 155007-26443-2014NE800005

Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 06/11/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Edital disponível no Comprasnet.

SUSANA SOUSA CAMPOS

Pregoeira

(SIDEC - 24/10/2014) 155009-26443-2014NE800069

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO N.º 65/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/10/2014. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2014, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/10/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HUPI), gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

DELLANO JOSE GADELHA SANTOS

Pregoeiro

(SIDEC - 24/10/2014) 155008-26443-2014NE800024

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2014

Objeto: Inscrição de professores e bolsistas para participação no Congresso Brasileiro de Engenharia e Ciência dos Materiais (CIBEMat 2014), em Curitiba/PR, de 09 a 13 de novembro de 2014. Contratação: FADE-UFPE, representada pela Prof. Suzana Monteiro. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA (ABR-ENGE) CNPJ nº 61.615.977/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/90, inciso II, C/C Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/90 e suas alterações. Fonte de recursos: Convênio nº 03/10. Valor: R\$ 2.700,00. Reconhecido e ratificado por PROF. SUZANA MONTE-NEIRO, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ADE-UFPE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO

PROCESSO Nº 0919001/2019

CONTRATO Nº INEX- 0919001/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PESSOAL DE SECRETARIA ESCOLAR, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA com sede administrativa na praça Cel. Francisco Euclides, 20, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.241.865/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wilmário Valença Silva Júnior, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001159128, inscrita no CPF sob o nº 009.351.284-84, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, com sede na Rua Marques de Tamandare, Lo, Lote 38, QD.D, Cidade Imperial, Pedras, CEP 57.160-000, no Município de Marechal Deodoro/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Edjane Alves da Silva, portador do CPF nº 057.894.854-05, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidades de Licitação nº 0919001/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 25, II, c/c Art. 13, VI) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PESSOAL DE SECRETARIA ESCOLAR**, conforme os termos da proposta apresentada constante em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os autos do Processo Administrativo nº 0919001/2019, e a Proposta da CONTRATADA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser realizado conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de início dos serviços será imediato, a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PROCESSO Nº 0919001/2019
CONTRATO Nº INEX- 06.27.007/2017

1/11



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

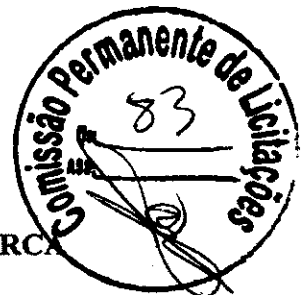
3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Contrato

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 212.364,00 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 48h após a assinatura do contrato, no valor de R\$ 106.182,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e dois reais) e as demais parcelas vincendas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pagamento da primeira, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, conforme previsto na proposta comercial apresentada, que passa a integrar este instrumento independente de sua transcrição.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

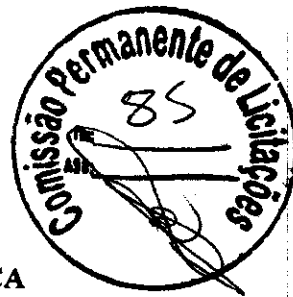
8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento,

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

PROCESSO Nº 0919001/2019

CONTRATO Nº INEX-06.27.007/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

0251-FUNDEF/PRECATÓRIOS

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo servidor **VALDEMYRES DOS SANTOS LIMA, Secretária de Educação, CPF nº 082.885.364-92**, designado gestor, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tanque D'Arca/AL, pelo prazo de até dois anos;
 - c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

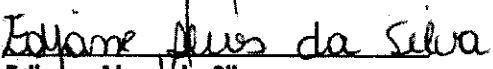
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanque D'Arca/AL, 23 de setembro de 2019.



Wilmário Valença Silva Júnior
Pela CONTRATANTE



Edjane Alves da Silva
Pela CONTRATADA



Valdemyres dos Santos Lima
GESTOR CONTRATUAL



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



CONTRATO Nº348/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO-AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

1-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 12.350.153/0001-48, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Município de Água Branca, estado de Alagoas, neste ato representada, por seu representante legal, Srª. Prefeita ALBANI SANDES GOMES, brasileira, casada, CPF nº 356.720.804-72 domiciliada e residente neste município.

2-Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ: 11.812.816/0001-36, situada na Rua Marques de Tamandaré, sn, loteamento Cidade Imperial, Pedras, Marechal Deodoro-AL, cep-57.160-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a), Ana Cristina Marques Luz Amaral, inscrita no CPF nº 940.251.854-15.

3- Fundamento da Adjucação: Decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2016, de acordo com o Art. 25, Inciso II, combinado com o inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, e das cláusulas e condições seguintes:

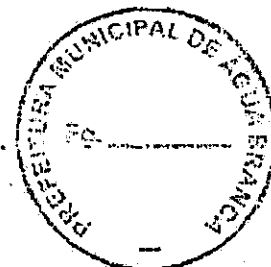
CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, de conformidade com o art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI da lei 8666/93, contrata os serviços do CONTRATADO para proporcionar capacitação para aperfeiçoamento dos profissionais em educação-Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais e Assistente Administrativo Educacional- do município de Água Branca AL, sendo ministrado em 08 encontros de 05 horas.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 286.960,00** (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) pagos da seguinte forma: dividido em 03 parcelas, sendo: 50% em 10 de junho, 25% em 10 em de julho e 25% em 10 em 10 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente aos serviços, após a conclusão dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

Após a emissão da respectiva nota o CONTRATANTE efetivará o pagamento de acordo com a cláusula segunda, através de cheque emitido pelo município-contratante ou depósito em conta, em benefício da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO -

O CONTRATANTE não arcará com os pagamentos de custas, emolumentos, encargos sociais, despesas de deslocamentos e demais despesas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O prazo de validade do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2016. Findo o contrato, extingue-se o compromisso entre as partes

CLAUSULA QUARTA -

Em comum acordo as partes poderão rescindir o presente contrato, em qualquer época de sua validade. Cabe, entretanto, à contratante o direito de rescindir o contrato, caso haja por parte do contratado negligência na execução de suas tarefas ou pratique qualquer ato que vá de encontro aos interesses da contratante.

CLAUSULA QUINTA-

Sobre o pagamento efetuado ao contratado, caberá a contratante os descontos e o recolhimento dos encargos sociais e tributos cabíveis.

CLAUSULA SEXTA-

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere, o presente CONTRATO, responderão os recursos Funcional Programática: 04.40.2.030 - Quota municipal do salário educação-QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA-

O preço é reajustável de acordo com o artigo 2, inciso I e artigo 3, inciso I da lei federal 10.192/2001.

CLAUSULA OITAVA-

Para dirimir quaisquer dúvidas ou qualquer litígio jurídico, fica eleito o Fórum da comarca de Água Branca-AL.

E, por estarem ajustes e acordos, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Água Branca, 25 de maio de 2016.

Alboni Sandes Gom
Prefeita
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
CNPJ: 11.812.816/0001-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





Maceió - sexta-feira
16 de Dezembro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 104 - Número 480

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 04/16
 Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL, CNPJ 12.350.153/0001-48, Contratado: Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, CNPJ 11.812.816/0001-36, Valor - R\$ 280.960,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) Objeto: Capacitação para aperfeiçoamento dos profissionais em educação-Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais-Assistente Administrativo Educacional- do município de Água Branca - AL, assinatura: 25/05/2016

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

Modalidade: Nº Tomada de Preços nº 07/2016 - Tipo: Menor Preço - Reparte Especializada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a reforma de escolas. Data/Horário: 02 de janeiro de 2017 às 11:00hs (uma e horosa) - Local: Rua João Pinheiro, Centro (antigo USF Manoel José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 as 15 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite
 Presidente da CPI

Prefeitura Municipal de Campestre

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
 SÚMULA DO CONTRATO Nº 05/2016/D.L.F.

Processo Nº 110/2016/2016 - Dispensa Emergencial de Licitação.
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
 Contratante: Município de CAMPESTRE-AL.
 Contratado: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA EPP
 Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal
 Valor: R\$ 97.447,20 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
 Vigência: Até dia 31/12/2016
 Celebrado: em 04/11/2016
 Signatários: AMARO GILVAN DE CARVALHO e Antônio Aranda da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
 RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, para atendimento das necessidades urgentes do Município, por um prazo de até 31/12/2016.

AUTORIZO a contratação da empresa DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.827.065/0001-59, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor global de R\$ 97.447,20 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme orçamento e solicitação apresentação de toda documentação de habilitação necessária,

conforme lei federal 8666/93.

POSTERIOR: E por fim, considerando as determinações firmadas, seguir os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação. Campestre-AL, 03 de novembro de 2016. AMARO GILVAN DE CARVALHO - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
 SÚMULA DO CONTRATO Nº 06/2016/D.L.F.

Processo Nº 110600/2016 - Dispensa Emergencial de Licitação.
 Fundamento Legal: An. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
 Contratante: Município de CAMPESTRE-AL.
 Contratado: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA EPP
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente
 Valor: R\$ 100.499,96 (cem mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
 Vigência: Até dia 31/12/2016
 Celebrado: em 04/11/2016
 Signatários: AMARO GILVAN DE CARVALHO e Antonio Aranda da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
 RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, para atendimento das necessidades urgentes do Município, por um prazo de até 31/12/2016.

AUTORIZO a contratação da empresa DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.827.065/0001-59, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor global de R\$ 100.499,96 (cem mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme orçamento e solicitação apresentação de toda documentação de habilitação necessária, conforme lei federal 8666/93.

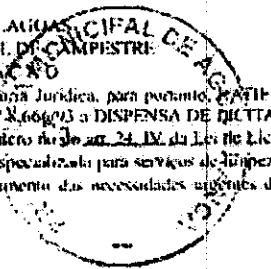
POSTERIOR: E por fim, considerando as determinações firmadas, seguir os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação. Campestre-AL, 03 de Novembro de 2016. AMARO GILVAN DE CARVALHO - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
 SÚMULA DO CONTRATO Nº 07/2016/D.L.F.

Processo Nº 1093/2016 - Dispensa Emergencial de Licitação.
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
 Contratante: Município de CAMPESTRE-AL.
 Contratado: CONSTRUTORA REGIO LTDA - ME
 Objeto: Prestação de serviço de Limpeza Urbana e Manutenção de vias
 Valor: R\$ 60.675,20 (sessenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
 Vigência: Até dia 31/12/2016
 Celebrado: em 28/10/2016
 Signatários: AMARO GILVAN DE CARVALHO e Reginaldo Cicero da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
 RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação direta de empresa especializada para serviços de limpeza e manutenção de Vias Urbanas, para atendimento das necessidades urgentes do Município, por um prazo de até 31/12/2016.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



CONTRATO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/ 2015
PROCESSO N.º 044020150702002.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, sito na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro – CEP: 57.520-000 – Maravilha – Alagoas, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 12.251.286/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Luiz Martins Marques, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 298.825 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 140.271.604-44, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE e, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE com sede na Rua Marques de Tamandaré, Sn, Loteamento Cidade Imperial, Lote 38, Quadra D, Pedras, Marechal Deodoro – AL, CEP 57160-000, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o nº 11.812.816/0001-36 neste ato representada por Ana Cristina Marques Luz Amaral, portadora do RG nº 1.227.550 SSPAL e inscrita no CPF sob o nº 940.251.854-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga: **ministrar curso de Formação e Aperfeiçoamento Profissional para os Servidores (Profissionais de apoio) da Rede Básica de Educação do Município de Maravilha, sendo: 04 dias de cursos totalizando 150 horas.**

1.1.1. A formação ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2015 e acontecerá na Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família situada a Rua Elesbão Barbosa de Carvalho, Sn, centro, Maravilha – AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



1.2 - Serão às expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica designado o Secretário de Educação para acompanhamento, fiscalização da execução dos serviços contratados, fornecimento de todas as informações técnicas necessárias, inclusive a respeito da proposta pedagógica adotada no Município de Maravilha e estabelecimento de cronograma para a realização dos encontros de capacitação.

2.2 O prazo de vigência do contrato será até 31/11/2015, devendo a formação ser ministrada em datas previstas no subitem 1.1 deste Termo.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor do Contrato é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

3.2. Os recursos orçamentários para fazer face aos serviços contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 12.361.0004.4002 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Maravilha em nome da CONTRATADA em três parcelas a serem efetivadas da seguinte forma:

a) A Primeira parcela no valor de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser paga a contratada no ato da assinatura do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



- b) A Segunda parcela no valor de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser paga a contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês de setembro do corrente ano;
- c) A Terceira parcela no valor de R\$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser paga a contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês de novembro do ano corrente.

4.2. Os pagamentos deverão ser realizados após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Controladoria Interna do Município de Maravilha, após de identificada a Gestora da Secretaria M. de Educação.

4.2.1 Em caso de devolução da fatura e/ou nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer profissionais com formação adequada à plena execução dos serviços contratados, sendo considerada neste particular como única empregadora sem que haja vínculo de solidariedade da Prefeitura.

5.1.1 - Respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, sindical e assistencial, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes.

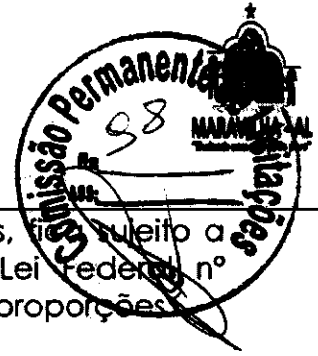
5.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

5.3. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



6.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

6.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

6.1.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

6.2.1. Pela inexecução parcial multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

6.2.2. Pela inexecução total multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato

CLÁUSULÁ SÉTIMA - DA RESCISAO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram o presente contrato a Proposta da Contratada, o memorial descritivo dos serviços a serem executados.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais espécies normativas aplicadas à espécie.

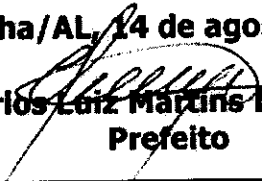
CLÁUSULA NONA - DO FORO




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CNPJ: 12.251.286/0001-67



ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório Nº nº.	Dispensa de Licitação nº 001-2015 044020150702002.
Objeto: Formação e Aperfeiçoamento Profissional para os Servidores (Profissionais de apoio) da Rede Básica de Educação do Município de Maravilha - AL	
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas e condições seguintes.	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Maravilha - AL - CNPJ Nº 12.251.286/0001-67
Contratado	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
Celebração do Contrato: 11 de agosto de 2015	Prazo de Execução: 04 dias Vigência: 31 de dezembro de 2015
AUTORIZO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - CNPJ sob nº 11.812.816/0001-36, a partir da presente data, a executar os serviços objeto pertinente ao Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 001/2015, da qual foi vencedora.	
Maravilha/AL, 14 de agosto de 2015.  Carlos Luiz Martins Marques Prefeito	

Recebi em 14/08/2015


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.
Contratada



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



IDESNE

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CANOA



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



Marechal Deodoro, Alagoas, 03 de fevereiro de 2017.

Solicitante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – Alagoas

Secretaria Municipal de Educação

Proposta: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE ALGOA DA CANOA – 1ª JORNADA PEDAGOGICA DE 2017

1- APRESENTAÇÃO

O IDESNE – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, fundado em fevereiro de 2010, é uma sociedade civil sem fins lucrativos com atuação nacional. Está direcionada à rede pública e privada, pelo profundo conhecimento da sua realidade, dada à vasta experiência no ramo. Instituto esse credenciado por sua competência, credibilidade e compromisso com seu trabalho. Nosso maior objetivo é contribuir para o desenvolvimento social, educacional e cultural nas instituições públicas ou privadas, atendendo assim, aos Prefeitos Municipais, aos Secretários e Gestores de Entes Públicos Estaduais e Federais, bem como a todo cidadão que precisar de seus serviços.

Atuando junto aos municípios vem promovendo Cursos de aperfeiçoamento Profissional, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, bem como formação continuada de professores e pessoal de apoio da educação básica. Apresentamos a seguir alguns conteúdos trabalhados:

2- METODOLOGIA

O IDESNE formata o evento de acordo com as áreas de interesse do município contratante. Neste sentido organizamos: ciclo de palestras, oficinas temáticas, jornadas pedagógicas, seminários, cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



3- PALESTRANTES E FORMADORES

O IDESNE conta com um quadro de profissionais especialistas, coaching, costeladores sistêmicos, mestres e doutores.

4- OBJETIVO:

Capacitar os professores do ensino infantil ao fundamental, da rede municipal de educação, da cidade de Lagoa da Canoa, Alagoas, em novas práticas e métodos de aula, tendo como intuito um melhor desempenho do profissional em sala de aula.

5- CONTEÚDO APLICADO NAS OFICINAS:

Motivação e Autoestima	08 Horas
Metodologia criativa para ministrar aulas	08 Horas
Relacionamento interpessoal e o mundo dos sentimentos	08 Horas
Dificuldades de aprendizagem	08 Horas
Gestão administrativa e liderança	08 Horas
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	40 Horas

6- ALGUNS CLIENTES:

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - Alagoas
Prefeitura Municipal de Agua Branca - Alagoas
Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - Alagoas
Prefeitura Municipal de Traipu - Alagoas
Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas

7- PÚBLICO ALVO:

Professores, diretores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa - Alagoas.

Ass



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36

8- INVESTIMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.1- INVESTIMENTO:

Data: 13 a 17 de fevereiro de 2017.

Horário: Das 08:00 as 17:00

Local: Lagoa da Canoa, Alagoas.

Carga Horária total: 40 horas

Número de Servidores: 268



Hora Aula Solicitada	Valor da Hora Aula por Servidor	Valor da Formação por Servidor	Quantidade de Servidores Solicitada	Valor Total da Formação
40 horas	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	268	R\$ 364.480,00

Hora aula dos formadores, hospedagem, alimentação e deslocamento dos formadores, pessoal de apoio, serviços de som e projeção, material de uso nas oficinas, kit do participante incluindo: 268 bolsa, 268 blocos de anotação, 268 caneta e 268 blusas, 804 almoços, 2.144 coffee break, material didático em CD, 268 certificados a serem entregues à Secretaria de Educação e todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da futura contratação.

8.2- DEMAIS INFORMAÇÕES:

- a) Informamos que todos os serviços inclusos no valor da Formação, ora solicitada, serão contratados antecipadamente à data de realização do evento, portanto qualquer alteração no numero de servidores solicitados, deverá ser comunicada, por meio de ofício, ao IDESNE, até 48h antes do início da Formação para que possamos readequar esta proposta.
- b) Informamos, ainda, que não havendo comunicação, por parte do solicitante, futuro contratante, sobre qualquer alteração no número de servidores solicitados, na forma da letra "a" do subitem 8.2, será mantido, para todos os fins do item 8.1, o quantitativo inicialmente solicitado.



CNPJ Nº 11.812.816/0001-36



- c) Os termos constantes nas letras "a" e "b" do subitem 8.2, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

9- DA FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- DA FREQUÊNCIA:

- a) A frequência dos servidores, que deverão participar da Formação ora solicitada, é de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Lagoa da Canoa, bem como, ficará a seu critério, as condições para entrega dos respectivos Certificados, restando, apenas, para o IDESNE o procedimento de Credenciamento e acompanhamento e registro das respectivas frequências, que não afetará o disposto no subitem 8.1 desta proposta.
- b) Os termos constantes na letras "a" do subitem 9.1, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

9.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O IDESNE será remunerado na forma do subitem 8.1 desta proposta, devendo ser observado, ainda, o disposto no subitem 9.1, e o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:
- a.1- 50% até cinco dias após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;
- a-2 – 25% até 30 dias após o pagamento da 1ª parcela e os 25% finais até 30 dias do pagamento da 2ª parcela.
- b) Os termos constantes na letras "a" do subitem 9.2, passarão fazer parte do futuro Instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

Ana Cristina Marques Luz Amaral
ANA CRISTINA MARQUES LUZ AMARAL
Presidente

IDESNE- Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste



ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TANQUE
D'ARCA – ESTADO DE ALAGOAS.

O Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, entidade sem fins lucrativos, constituída na forma de Associação Privada, com sede Loteamento Cidade Imperial, S/Nº, Lote 19, Quadra B, Bairro Pedras, Marechal Deodoro - AL, CEP: 57.160-000, neste ato representada por sua PRESIDENTE, Ana Cristina Marques Luz Amaral, Brasileira, Casada, Analista de Sistemas, RG 1.227.550 SSP/AL e CPF 940.251.854-15, residente e domiciliada no Loteamento Parques do Farol II, Quadra G, 54, Gruta de Lourdes, Maceio - AL, CEP. 57.052.606, vêm, pelo presente, requerer o que se segue:

1. Requer seja autorizado o pagamento da Fatura em anexo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços para realização de um Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, para 125 servidores da Secretaria de Educação: Professor, Diretor e Coordenador Pedagógico, conforme contrato firmado entre as partes.
2. Informamos que, para fins de comprovação de regularidade fiscal, seguem anexas as respectivas Certidões.
3. Informamos, ainda, que o referido pagamento é isento de retenção de impostos (ISS e IR) por ser tratar de Instituição sem fins lucrativos conhecida de utilidade pública, conforme documentos anexos.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Marechal Deodoro, AL 20 de julho de 2017

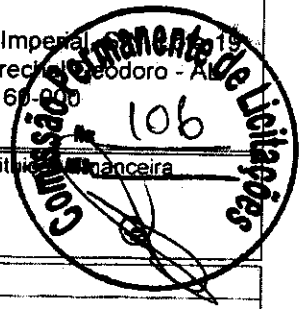
Ana Cristina Marques Luz Amaral
ANA CRISTINAS MARQUES LUZ AMARAL
Presidente – CPF 940.251.854-15

Klévia de Araújo Santos
20/07/2017.



Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste
CNPJ.11.812.816/000136

Rua Loteamento Cidade Imperial 19
Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro - AL
CEP : 57160-000



Data de Emissão 20/07/2017	Fatura/Duplicata nº 001-07/2017	Valor R\$: 170.000,00	Vencimento Contra Apresentação
--------------------------------------	---	---------------------------------	--

Instituição Isenta de Imposto

Nome do Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL TANQUE D'ARCA				
Endereço de Cobrança Praça Cel Francisco Euclides, nº 20			Bairro Centro	
Cidade Tanque D'arca	Estado AL	CEP 57.635-000	Telefone -----	Praça Pgto Alagoas
CNPJ 12.241.865/0001-29		Inscrição Estadual Isento		

Valor Extenso CENTO E SETENTA MIL REAIS.

Instituição Isenta de imposto conforme art. 150, VI, "c" da CF/88 c/c art 9º, IV, "c" do CTN

Descrição	Valor (R\$)
Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para 125 servidores da Secretaria Municipal de Educação: Professor, Diretor e Coordenador Pedagógico. com carga horaria de 40 horas aula.	170.000,00
Valor Total	R\$ 170.000,00

Dados Bancários do IDESNE
Caixa Econômica Federal.
Ag. 055, Op 003, Cc. 1560-6

1ª via Sacado/ 2ª via Contabilidade/ 3ª via Idesne

Reconhecemos a exatidão desta FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagaremos ao IDESNE à sua ordem na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____
Data do Aceite

Assinatura do Sacado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01

CONTRATO Nº 06/2014



Processo Administrativo nº 0043/2014
Dispensa de Licitação nº 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL E O INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.250.163/0001-01, com sede na Rua do Comércio, nº 09, Centro, cidade de Belo Monte, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Antonio Avânio Feitosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 376.294.504-78 e do RG 1.596.077 SSP/BA, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.812.816/0001-36, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, bairro: Centro, cidade de Jaramataia, Estado de Alagoas, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, portadora do CPF sob o nº 940.251.854-15 e do RG nº 1.227.550 - SSP/AL, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação sob o nº. 01/2014, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 0043/2013 com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, e Termo de Referência, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de **INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL**, para realizar curso de capacitação de funcionários (professores, coordenadores e diretores) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Belo Monte/AL, durante os dias 19, 20 e 21 de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



fevereiro de 2014, para 120 funcionários da Secretaria Municipal de Educação, sendo: 30 Professores/Educação Infantil, 76 Professores de séries iniciais e 14 Diretores/Coordenadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados na **Dispensa de Licitação sob nº. 01/2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o serviço do objeto contratado é de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do CONTRATANTE, para o exercício de 2014, consignadas nas seguintes rubricas: **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 07.71.19.12.361.4.2.016 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0030.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto do contrato mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo de Quitação emitidos pela Contratada, na qual constará a especificação dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a realização da prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto desta dispensa de licitação serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste presente contrato e demais documentos que o integram.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE se obriga a:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA se obriga a:

- I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- II – Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas no *caput* da Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO: AO **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste instrumento contratual, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Batatalândia/AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



Estando o Município de **Belo Monte/AL** e a **CONTRATADA** justos em acordo, assinam o presente contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Belo Monte/AL, 18 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL
ANTONIO AVÂNIO FEITOSA
Prefeito – Contratante

INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL
Ana Cristina Marques Luz Amaral
Presidenta - Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF Nº

2 _____
CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
CNPJ Nº 12.250.163/0001-01



ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Belo Monte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação nº 01/2014**, cujo objeto é a Contratação de **INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL**, para realizar curso de capacitação de funcionários (professores, coordenadores e diretores) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Belo Monte/AL, durante os dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2014, para 120 funcionários da Secretaria Municipal de Educação, sendo: 30 Professores/Educação Infantil, 76 Professores de séries iniciais e 14 Diretores/Coordenadores, **RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a fim de que o **INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL**, CNPJ nº 11.812.816/0001-36, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, CEP: 57.425 -000; Centro – Jaramataia/AL, na condição de Contratada da Dispensa de Licitação acima supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do serviço do objeto ora contratado.

II - O prazo de Execução dos Serviços, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento Contratual, aos detalhamentos contidos na proposta, que a empresa declara conhecer e aceitar.

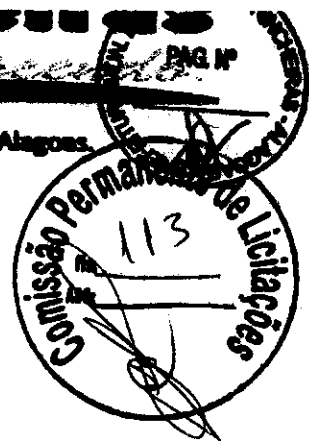
Expeça-se

Prefeitura Municipal de Belo Monte, em 18 de fevereiro de 2014.


Antonio Avanio Feitosa
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Belo Monte
Em ____ / ____ / ____
_____ Representante da Empresa

Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas
Fone/Fax: (82) 3626-1151/
3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cpj-2012@live.com



CONTRATO N° 003/2014

**Processo Administrativo n° 1600/2014
Dispensa de Licitação n° 003/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL E O INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n° 12.259.040/0001-31, com sede na Praça Leopoldo Wanderley, n° 91, Centro, cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Gildo Rodrigues Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 021.053.734-53, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.812.816/0001-36, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 46, bairro: Centro, cidade de Jaramatã, Estado de Alagoas, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ana Cristina Marques Luz Amaral, portadora do CPF sob o n° 940.251.854-15 e do RG n° 1.227.550 - SSP/AL, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação sob o n° 003/2014, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo n° 1600/2014 com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e Termo de Referência, naquilo que não contrariar este instrumento.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

Poço continua

Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas.

Fone/Fax: (82) 3626-1151/

3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cot-2012@lhes.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente é a Contratação do INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, para realizar curso de Formação continuada para os Professores da rede Municipal de ensino de Poço das Trincheiras/AL, sendo 200 Professores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA e anexados na Dispensa de Licitação sob n°. 003/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o serviço do objeto contratado é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do CONTRATANTE, para o exercício de 2014, consignadas nas seguintes rubricas: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

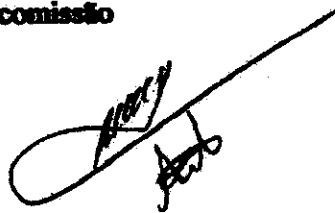
- a) R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), no ato da assinatura deste contrato e R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), até 05 (cinco) dias após a conclusão do objeto do contrato mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo de Quitação emitidos pela Contratada, na qual constará a especificação dos serviços realizados.

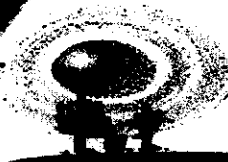
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal n°. 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a realização da prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

A circular stamp with the text "Comissão Permanente de Licitações" and the number "114" is visible in the upper right quadrant. Below it, there is a handwritten signature in black ink.



Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo.

Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas.
Fone/Fax: (82) 3626-1151/

3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cpl-2012@live.com

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas no caput da Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO: AO CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA calha o direito de indenização de qualquer espécie.

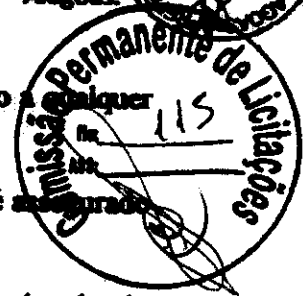
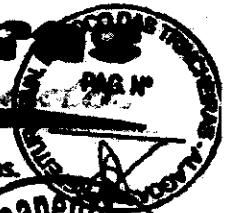
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste instrumento contratual, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.



Handwritten signature and date: 12/11/2012

Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras

Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas.
Fone/Fax: (82) 3626-1151/

3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cpil-2012@live.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto desta dispensa de licitação serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e demais documentos que o integram.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE se obriga a:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

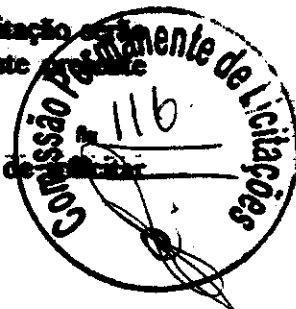
PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA se obriga a:

- I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- II – Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

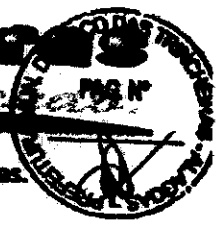
- I - advertência;





Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras

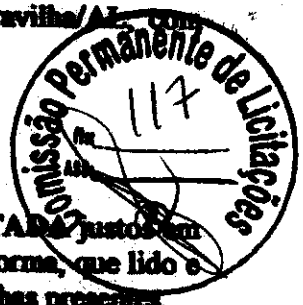
Poço continua crescendo



Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro – CEP 57510-000 – Poço das Trincheiras – Alagoas.
Fone/Fax: (82) 3626-1151/

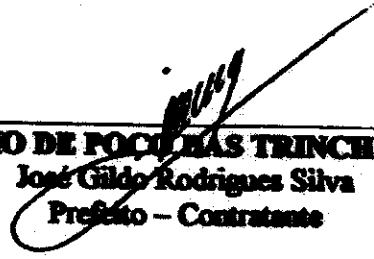
3626-1152 CNPJ: 12.259.040/0001-31 - E-mail: cpi-2012@live.com


CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Maravilha/AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.




Estando o Município de Poço das trincheiras/AL e a CONTRATADA, justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.


Poço das Trincheiras/AL, 22 de abril de 2014.


MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
José Gildo Rodrigues Silva
Prefeito – Contratante


INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL
Ana Cristina Marques Luz Amaral
Presidenta - Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 053.466.254-45


CPF Nº 344.118.868-90



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



CONTRATO 84/2019

CONTRATO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019 na sede do MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor ADRIANO FERREIRA BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ Nº 11.812.816/0001-36, representada pela Sra. Edjane Alves da Silva, Inscrita no CPF Nº 057.894.854-05, E RG nº 2003001136091, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de curso de capacitação aos professores lotados na Secretaria de Educação do Município de Joaquim Gomes, o presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

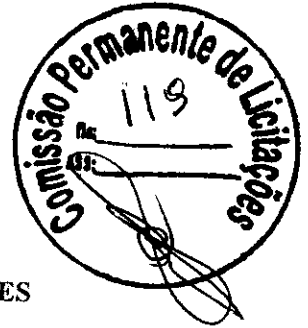
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com o explicitado na Cláusula Segunda, em estrita obediência à legislação vigente e, ainda:

- 3.1.1. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta.
- 3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os SERVIÇOS sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 3.1.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos SERVIÇOS que não atenderem à qualidade estabelecida.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

- 4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
 - 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
 - 5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na "PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL".
 - 5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.
- 7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. O valor total da remuneração é de R\$ 674.560,00 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). Esse valor engloba todos os custos para execução dos trabalhos. O valor deverá ser pago em 04(quatro) parcelas, no valor de R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) cada, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais a cada 30(trinta) dias, sucessivamente, após o pagamento da primeira.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



8.2. O pagamento será feito nos moldes do item 8.1 e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, juntamente com os Atestados de Prestação de Serviços emitidos pelo gestor do contrato e das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3. Em caso de atrasos nos pagamentos, a CONTRATADA se reserva o direito de promover as adaptações necessárias ao cronograma de trabalho e execução do presente contrato, de forma a manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso tal adequação não seja possível, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por meio de comunicação expressa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:0550-Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática: 12.122.0005.2033-Manutenção das Atividades de Educação Básica-
Contrapartida
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão irredutíveis, salvo os casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício ou previdenciário entre a CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, pessoal da CONTRATADA, em decorrência das ações deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA desde que relacionadas ao presente contrato.

12.1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1) Advertência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 2) Multa de 0,1% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 10% do valor da respectiva parcela.
- 3) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número anterior.

13.2. As sanções previstas nos números 1, 3 e 4 do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do número 2, garantido-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal.

13.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de que recolheu o valor da multa, será retido dos seus créditos o valor da multa, devidamente corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato no todo, podendo, todavia, alocar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades no âmbito do projeto, sob sua inteira responsabilidade, conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

15.2. O descumprimento de cláusula deste contrato ensejará a rescisão do mesmo nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

15.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) Dissolução da CONTRATADA.
- 2) Alteração do Estatuto Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste ajuste.
- 3) Cometimento reiterado de faltas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

- 4) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, com o pagamento dos serviços realizados, total ou parcialmente, até a data comunicada no aviso de rescisão e eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluído os SERVIÇOS, inclusive aqueles eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

17.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito Federais e do FGTS.

17.2. A CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, emitirá, ao final do período contratual, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as normas regulamentares.

20.2. O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste instrumento, não significará renúncia às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste contrato.

20.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com relação de completa autonomia, inclusive sem qualquer espécie de vínculo trabalhista para os que prestarem serviços em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE e, sobretudo, com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

irrestrita independência técnico-profissional. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar correções nos relatórios/produtos já entregues, caso haja razões técnicas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Colônia Leopoldina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Gomes/AL, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
Contratante


Edjane Alves da Silva
Representante Legal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

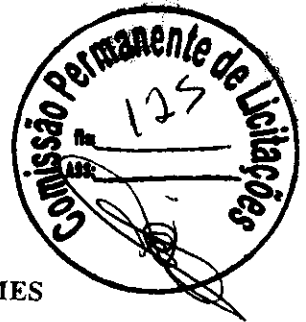
Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

Recebi em:
10/09/19





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



CONTRATO 85/2019

CONTRATO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019 na sede do MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor ADRIANO FERREIRA BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ nº 11.812.816/0001-36, representada pela Sra. Edjane Alves da Silva, Inscrita no CPF nº 057.894.854-05, E RG nº 2003001136091, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA a CONTRATANTE de curso de capacitação aos profissionais da atenção básica, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes, o presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com o explicitado na Cláusula Segunda, em estrita obediência à legislação vigente e, ainda:

- 3.1.1. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta.
- 3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os SERVIÇOS sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 3.1.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos SERVIÇOS que não atenderem à qualidade estabelecida.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
 - 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
 - 5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na "PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL".
 - 5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.
- 7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total da remuneração é de R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais), 02 (duas) parcelas, sendo 30% até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e 70% até 05 (cinco) dias após o encerramento dos serviços contratados.

8.2. O pagamento será feito nos moldes do item 8.1 e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, juntamente com os Atestados de Prestação de Serviços emitidos pelo





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



gestor do contrato e das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3. Em caso de atrasos nos pagamentos, a CONTRATADA se reserva o direito de promover as adaptações necessárias ao cronograma de trabalho e execução do presente contrato, de forma a manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso tal adequação não seja possível, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por meio de comunicação expressa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0661 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.008.6016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0669 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0086001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis, salvo os casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício ou previdenciário entre a CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, pessoal da CONTRATADA, em decorrência das ações deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA desde que relacionadas ao presente contrato.

12.1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1) Advertência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

- 2) Multa de 0,1% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 10% do valor da respectiva parcela.
- 3) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número anterior.

13.2. As sanções previstas nos números 1, 3 e 4 do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do número 2, garantido-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal.

13.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de que recolheu o valor da multa, será retido dos seus créditos o valor da multa, devidamente corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato no todo, podendo, todavia, alocar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades no âmbito do projeto, sob sua inteira responsabilidade, conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

15.2. O descumprimento de cláusula deste contrato ensejará a rescisão do mesmo nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

15.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) Dissolução da CONTRATADA.
- 2) Alteração do Estatuto Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste ajuste.
- 3) Cometimento reiterado de faltas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 4) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, com o pagamento dos serviços realizados, total ou parcialmente, até a data comunicada no aviso de rescisão e eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluído os SERVIÇOS, inclusive aqueles eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

17.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito Federais e do FGTS.

17.2. A CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, emitirá, ao final do período contratual, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as normas regulamentares.

20.2. O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste instrumento, não significará renúncia às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste contrato.

20.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com relação de completa autonomia, inclusive sem qualquer espécie de vínculo trabalhista para os que prestarem serviços em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE e, sobretudo, com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



irrestrita independência técnico-profissional. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar correções nos relatórios/produtos já entregues, caso haja razões técnicas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Colônia Leopoldina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Gomes/AL, 09 de setembro de 2019.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito

MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL
Contratante

Edjane Alves da Silva
Representante Legal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE Contratada

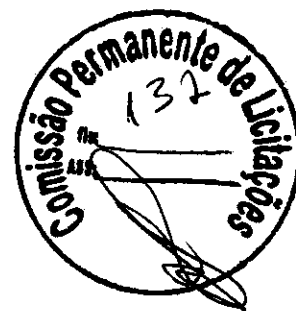
Testemunhas:

CPF:

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

*Recibido em
10/09/19
Alc*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

ORDEM DE SERVIÇO

Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

AC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO a inexigibilidade **50/2019**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, com sede no Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, representado pela Senhora Edjane Alves da Silva brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.894.854-05, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2003001136091 SDS/AL, para formação/capacitação continuada, para execução de curso de aperfeiçoamento profissional para os servidores da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI. Valor: **R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais)** - Data de celebração: 09/09/2019. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36;

Objeto: Contratação empresa especializada em formação/capacitação dos servidores da atenção básica, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes.

Valor Global: **R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais)**

VIGENCIA: Até o término do serviço contratado.

FIRMADO EM: 09/09/2019

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva.

do Estado, a aplicação das sanções disciplinares cabíveis ao órgão competente; e

II - sendo o empreendimento realizado por pessoas físicas ou jurídicas, a aplicação das penalidades por descumprimento contratual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.878, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DE MOTO CLUBES E MOTO GRUPOS DO ESTADO DE ALAGOAS - FMC/AL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Federação de Moto Clubes e Moto Grupos do Estado de Alagoas - FCM/AL, entidade constituída por tempo indeterminado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com base territorial no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.506/0001-67, situada no Estádio Rei Pelé, Avenida Siqueira Campos, Sala 03, Trapiche, Maceió/AL, CEP 57010-405, fundada em 19 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador.

LEI Nº 7.879, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade serviços na área de saúde pública, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, fundado em 20 de fevereiro de 2010, inscrito com o CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, com sede na Rua Marquês de Fariaandará, s/n, Loteamento Cidade Imperial, Lote 38, Quadra D, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.880, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS - MAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional e inclusivo, inscrito no CNPJ sob o nº 40.811.853/0001-28, com sede na Rua Tavares Bastos, nº 532, Bairro Campo Grande, na cidade de Delmiro Gouveia, neste Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.881, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EMERSON RAFAEL ARAÚJO DA SILVA - ERAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Emerson Rafael Araújo da Silva - ERAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.968.910/0001-04, com sede e foro no Loteamento Pouso da Garça, nº 23, Tabuleiro dos Martins, CEP 57083-044, Maceió/AL, fundado em 27 de junho de 2011.

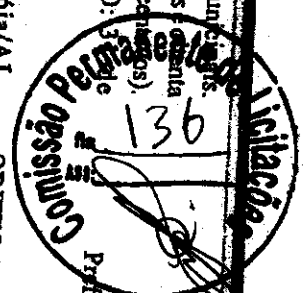
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 301799



Secretarias Municipais: 42 (quatrocentos e doze centavos), quarenta e dois centavos), demais PRAZO: 30 dias.

Prefeitura Municipal de Coité do N6ia
Pregão Presencial n° 07/2012

Coité do N6ia/AL.

Comercial Ltda.
Presencial n° 04/2012.
Alimentícios Merenda
tizado, PAIF, PETI, Pr6
as Municipais. VALOR
ntos oitenta e quatro mil,
ite e quatro centavos).
erais PRAZO: 31 de

Março de 2012.

Coité do N6ia/AL.
za Contabilidade Ltda.
resencial n° 02/2012.
ssa Especializada em
istemas de Informática
VALOR GLOBAL: R\$
vinta mil e oitocentos
AZO: 48 (quarenta e
eireiro de 2012.

SILVA

OBJETO: Locação de Estruturas e Equipamentos de Som para os Eventos deste Município DATA, HORA E LOCAL: dia 29 de março de 2012, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, n. 20, Centro, Coité do N6ia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 hs às 13:00 hs.
Coité do N6ia/AL, 15 de março de 2012.

EDISON RODRIGUES PORTO
Pregoeiro

Licença Ambiental

A Prefeitura Municipal de Pariconha, situada Rua Manuel Francisco dos Santos, n° 14, Centro, Pariconha - Alagoas, toma público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - IMA,, a LICENÇA PREVIA para a Urbanização da Orla do Açude Municipal de Pariconha. Pariconha/AL, 14 de março de 2012.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Extrato De Termo Aditivo De Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL. CNPJ: 12.241.675/0001-01. CONTRATADO: EDITORA IBPEX LTDA, CNPJ/ME 07.284.950/0001-34. OBJETO: ALTERAR O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012, PASSANDO ESTEA VIGORÁ COM VALOR GLOBAL DE R\$ 126.125,10 (Cento e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos).

Quebrangulo, 14 de março de 2012

ARTUR JOSÉ VASCONCELOS DE BARROS LIMA
Prefeito em Exercício

Maceió - Quinta-feira
15 de março de 2012;

seis centavos). Referente reforma dos construção do sistema de abastecer ampliação das pontes, reforma do poste construção da praça central do Município D'Arca 27 de Janeiro de 2012.

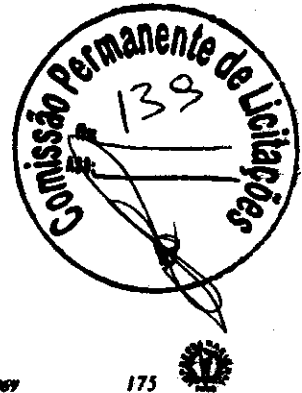
Aviso De Homologação Tomada de Preço 1

O Prefeito do Município de Tanque D'arca suas atribuições regulamentares e considerando no processo licitatório na modalidade Tomada n° 02/2012, resolve homologar o presente edital da empresa A3 COMERCIO E SERVIÇOS, r de R\$ 1.052.908,18 (Hum milhão cinquenta novecentos e oito reais e dezoito centavos). Referente a Construção de 42 Unidades Habit Município de Tanque D'Arca 23 de fevereiro

Extrato De Contrato
Procedimento Licitatório-Tomada D
Preço N° 01/2012

CONTRATADO: a Empresa CONSTR TAMBAU LTDA -EPP, no valor de R\$ 72 (setecentos e vinte cinco mil sessenta e dois reais e seis centavos). CNPJ: 10.578.355/0001-16. DO CONTRATO: Sr. Eraldo do Ó Lei 131.975.764-20. Este Contrato tem por Objeto, dos cemitérios, construção do sistema de abast de água, ampliação das pontes, reforma do poste e construção da praça central. DATA DA ASSIN. 01/02/2012. FUNDAMENTAÇÃO: LEI N° 8 VIGÊNCIA: O Presente Contrato Vigorará a 1 Publicação de seu Extrato no Diário Oficial do E

PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2012
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao art. 24, Inciso XIII, da lei n° 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Instituto Justina Leite de Albraral, CNPJ n° 11.912.816/0001-36
Publica-se.
Poço das Trincheiras, 14 de Março de 2012.
José Gildo Rodrigues Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Prestação - Mobiliários e Equipamentos. **LOCAL/DATA:** Sala de Recursos da Comissão de Licitação situada à Rua Plácido Peixoto, 266, Centro, Coruípe/AL, no dia 29 de maio de 2014, às 14:30 horas. **INFORMAÇÕES:** O edital encontra-se à disposição das interessadas, das 08:00 às 12:00 horas, no Setor da Secretaria de Trabalho, Transporte e Suprimentos.

Coruípe-AL, 9 de maio de 2014.
CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS VELOSO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de conservação de placas. **ABERTURA:** 22 de maio de 2014, às 08:00 horas, horário local. **INFORMAÇÕES:** informações disponíveis no site de licitação. Localizado no sede administrativa do Município, localizada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia - AL, de segunda a sexta das 08 às 12h.

Limoeiro de Anadia-AL, 9 de maio de 2014.
ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/14-SRP
Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Kits de Higiene Bucal -Dentífrico. 22 de maio de 2014 às 10:00hs (dez horas e zero minutos) - Local: Praça Leopoldo Azevedo, s/n, Centro, Major Izidoro/AL - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas das 08 às 12 horas, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@maiorizidoro.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014-SRP
Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar - Dito/Histórico. 22 de maio de 2014 às 14:00hs (quatorze horas e zero minutos) - Local: Praça Leopoldo Azevedo, s/n, Centro, Major Izidoro/AL - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@maiorizidoro.com.br

ANA LUCIA VIEIRA ALEXANDRE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

O Município de Maragogi, através de sua Prefeitura, torna público e a todos os interessados que está realizando no site da Comissão Permanente de Licitação situada no Praça Gaspar de Menezes nº 31, Centro, neste cidade, o seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2014, Tipo Menor Preço por item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo diário de laboratório vinculadas na UNIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Maragogi/AL. **ABERTURA:** Dia 23 de maio de 2014 às 10:00 horas. Retirada do Edital no endereço acima citado.

Maragogi-AL, 9 de maio de 2014.
RIBE AMORIM JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014-SRP

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme seguinte modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o menor preço por item. **DATA E HORA:** 23 de maio de 2014 às 09:00hs. **LOCAL:** Sala de reunião do Setor de Processos, Rua Dr. Leovigildo Bastos, s/n - Centro - Marechal Deodoro/AL. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Os interessados poderão retirar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado em horário de expediente: cpl@marechaldeodoro.com.br, telefone para contato (82) 3261-2011.

Marechal Deodoro-AL, 9 de maio de 2014
IVALDO INACIO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZO DAS TRINHEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Chamada Pública Nº 01/2014. Contratada: Prefeitura de Foz de Trincheiras - AL. **Contrato:** Associação dos Produtores de Manteiga. **Valor Global:** R\$ 104.443,38 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **Contrato:** Associação dos Produtores Rurais em Desenvolvimento do Município de Foz de Trincheiras. **Valor Global:** R\$ 27.504,28 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). **Contrato:** Associação dos Agricultores de Santos do Ipanema - AL. **Valor Global:** R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais). **Contrato:** Cooperativa de Produção Laticínios de Alagoas Ltda. **Valor Global:** R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais). **OBJETO:** Aplicação de plantas alimentícias do Agronegócio Familiar e do Empreendedor Pequeno Rural, destinadas ao atendimento da Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contrato:** Fornecedor, atuando na classificação representativa através Função Programática: 12.300.0005.3024 - Manutenção dos Atacadistas do Programa Municipal de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. **Elemento de Despesa:** 33.390.3000 - Material de Consumo. **Preço de Vigência:** Até 31/12/2014.

Pregão Presencial Nº 04/2014. Contratada: Prefeitura de Foz de Trincheiras-AL. **Contrato:** Mod. Caixa Hospitalar Ltda - ME. **CNPJ nº 06.149.509/0004-08. Valor Global:** R\$ 108.735,00 (cento e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e zero centavos). **Contrato:** Drogaria Ltda - CNPJ nº 05.774.201/0001-24. **Valor Global:** R\$ 57.044,28 (cinquenta e sete mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **Contrato:** Drog. Mod. Sul Antigo. **Objetivos:** Caixa Hospitalar Ltda - CNPJ nº 02.477.571/0001-47. **Valor Global:** R\$ 30.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais e zero centavos). **Contrato:** Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 06.224.321/0001-56. **Valor Global:** R\$ 131.192,30 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos). **Contrato:** Medicamentos Ltda - CNPJ nº 06.244.752/0002-06. **Valor Global:** R\$ 34.803,92 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **Contrato:** BEM Comércio Ltda - ME - CNPJ nº 05.215.423/0001-42. **Valor Global:** R\$ 53.926,20 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). **Contrato:** Mod. Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda - EPP - CNPJ nº 07.405.803/0001-22. **Valor Global:** R\$ 209.330,44 (duzentos e nove mil trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). **Contrato:** LABORATORIO MED. Ltda - EPP - CNPJ nº 09.236.335/0001-82. **Valor Global:** R\$ 193.123,00 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e zero centavos). **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Sob Regime de Preço - SRP para o fornecimento de medicamentos e óculos, material clínico, cirúrgico e odontológico e material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município durante o exercício de 2014. **Resumo Federal e Político:** 12 (doze) meses.

EXTRATO DE SUPLENÇA DE LICITAÇÃO Nº 001/14

Proc. Adm. Nº 008/2014. Contratada: Prefeitura de Foz de Trincheiras/AL. **Contrato:** Instituto Jussum Leite de Anand. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Curso de Formação Continuada para os professores do Rede Municipal de Ensino deste Município, Fundamentação I - cpil: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8466 de 21.06.1993. **Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). **Preço de Vigência:** Até 31/12/2014. **Resumo:** Federal, Previdência - Danção - contribuição Anual - Função Programática: - 12.300.0005.3024 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 00%. **Elemento de Despesa:** 33.390.3000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO

O Município de São Sebastião - AL, designado pelo Portaria nº 25/2014, de 03 de janeiro de 2014, com fundamento no Art. 109,§1º e 7º, da Lei nº 466/93, Convoca as empresas: Campos e Fátima Comércio de Alimentos e Serviços Ltda ME, CNPJ 17.783.040/0001-73; Maria S. Da Silva Máximo ME, CNPJ nº 06.804.620/0001-29; C F Confiança Distribuidora De Alimentos Lda, CNPJ nº 03.662.643/0001-83; N Santos De Alimentos - ME, CNPJ 11.124.696/0001-48; a interpretação de Recurso Interposto Pelo Empresa T J C Representações Ltda ME, (CNPJ nº 16.554.176-0001-98, no tempo em que recebia, omissões de INFORMAÇÕES a apresentarem documentação, caso omissões, no prazo de cinco dias úteis, conforme §7º, do Art. 109, da Lei nº 866/93.

São Sebastião-AL, 8 de maio de 2014.
LASARO FELIZ RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/14

PROC. ADM Nº 0048/2014. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na locação de veículos e substituição peças automotivas/terrestres, para prestar serviços a esta Prefeitura, no Transporte de Embarcações do Estado Fundamentado, Polícia e Universidades, bem como transporte de Profissionais, inclusive prestar serviços de Secretaria de Serviços Laticínios, Saúde, Assistência Social, Educação, Viagem e Férias e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **DATA-HORA ABERTURA PROPOSTAS:** Dia 23 de maio de 2014, às 10:00h. **DATA-HORA para etapa de Lances:** Dia 23 de maio de 2014, às 10:00h. **no site do Prefeitura de São Sebastião - AL. FUNDAMEN-**

TAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 357/2014, Decreto Federal nº 3.555/08, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2009 e 3.794/2001, no Decreto nº 3.439/2000 e Decreto Municipal nº 002/2014, e no que Couber o Decreto nº 6.204/2007, Portaria 022-2014. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível em endereço eletrônico: www.marechaldeodoro.com.br

São Sebastião-AL, 9 de maio de 2014.
LASARO FELIZ RIBEIRO
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através de, através de comissão de Licitação, avisa que realizará Licitação no modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, segundo para ocorrer à sessão pública no dia: 02/05/2014 às 09:00hs, horário de Brasília. **Objeto:** Contratação de empresa de Construção Civil para Construção de uma Quadra Poliesportiva com Vestiário no Estado Municipal José Trovão, no Município de Ferreira Gomes. O edital poderá ser retirado pelas interessadas após publicação do aviso no D.O.U, no site da Prefeitura e Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua São João nº 495-Bairro Centro, Ferreira Gomes-AP, no horário Normal de Expediente.

Ferreira Gomes-AP, 9 de maio de 2014.
FABRÍCIO DO ROSÁRIO VALENTE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014 - CPL/SENIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, Gasó Diesel 5-18 e Óleo Mineral 7T), destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Macapá de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.com.br>, até 22/05/2014 - às 10:00hs. **ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES:** 23/05/2014 às 10:00hs. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br pelo e-mail: cpl@macapa.com.br

Macapá-AP, 8 de maio de 2014.
RUBENVALDO SOUZA PORTO
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2014 - CPL/SENIA

O Registro de Preço, para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender ao Centro de Atenção Psicossocial de Infância e Adolescência Conviver/Divisão de Saúde Mental/Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.com.br>, até 26/05/2014 às 09:00hs. **ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES:** 26/05/2014 às 10:00hs. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br pelo e-mail: cpl@macapa.com.br

Macapá-AP, 8 de maio de 2014.
ESTIARA DE OLIVEIRA BRAZÃO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014 - CPL/SEMED

Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Tipo Menor Preço por Item, Publicado no Diário Oficial do Município - Seção 03 - Nº 84, datado de 06 de Maio de 2014, Página 181. **Osde** no dia 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 16 de maio de 2014 das 08:00 (oito horas) do dia 22 de maio de 2014

Macapá-AP, 9 de setembro de 2012.
ARILSONDO BARBOSA DA SILVA
Presidente do CPL



Informações: CEL UPMRB - Rua Hugo Carneiro, 577 - Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.908-250 - Telefone (68) 3223-7646 - Fax (68) 3222-7229 E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

Rio Branco-AC, 15 de agosto de 2012.
ELAÍNA CRISTINE MELO LIMA DE ARAÚJO
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2012

Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro 06 (meia) Agosto, no Município de Rio Branco-Acre.
Data: 31 de Agosto de 2012; Hora: 08h30min. (oitro hora e trinta minutos); Edital Disponível: 16 a 30 de Agosto de 2012; Tipo de Licitação: Menor Preço; Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada; Informações: CEL/UPMRB - Rua Hugo Carneiro, 577 - Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.908-250 - Telefone (68) 3223-7646 - Fax (68) 3222-7229 E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de agosto de 2012.
ELAÍNA CRISTINE MELO LIMA DE ARAÚJO
Presidente da CEL 1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

DESPACHO DO PREFEITO Em 15 de agosto de 2012

Em cumprimento ao art. 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Instituto Jusano Leite do Amaral, CNPJ nº 11.812.816/0001-34, tendo como objeto a realização de um curso de aperfeiçoamento para os profissionais da área de educação deste município.

JOSÉ CARLOS VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL torna público aos interessados a realização do pregão presencial nº 15/2012. Objeto: Prestação de serviços de lava-jato para frota municipal. Edital disponível a partir de 15/08/2012, das 08 horas às 13 horas. Endereço: Praça 19 de setembro, n. 101, Centro, Cacimbinhas/AL. Entrega das propostas: 29/08/2012, às 10 horas. Abertura das propostas: 29/08/2012, às 10h30m.

Cacimbinhas-AL, 15 de agosto de 2012.
JAILSON NUNES BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL. CONTRATADA: Michele Laurinda Trajano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11.947/2009, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. VALOR GLOBAL: R\$ 3.805,20. RECURSOS: Função Programática: 06.60.12.361.0004.2.010. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. Função Programática: 06.60.12.306.0004.2.011. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Vigência: 06(seis) meses.

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL. CONTRATADA: José Carlos Soares da Silva. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11.947/2009, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. VALOR GLOBAL: R\$ 7.112,00. RECURSOS: Função Programática: 06.60.12.361.0004.2.010. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. Função Programática: 06.60.12.306.0004.2.011. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Vigência: 06(seis) meses.

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL. CONTRATADA: Fernando José Carneiro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11.947/2009, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00. RECURSOS: Função Programática: 06.60.12.361.0004.2.010. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. Função Programática: 06.60.12.306.0004.2.011. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Vigência: 06(seis) meses.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/indicade.html>, pelo código 00032012061600154

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 015/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL. CONTRATADA: BORDSETE COMERCIO LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino e fardamento para o exercício das atividades e ações sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em geral. VALOR GLOBAL: R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). RECURSO: Secretaria Municipal de Educação - Funcional Programática: 12.122.0005.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Educação 3ª. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo. Funcional Programática: 12.261.0005.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Funcional Programática: 08.122.0017.6020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMSAS. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 - Piso Variável 1 - Projovem. Funcional Programática: 08.244.0017.6024 - Piso Variável de Mídia Comunicação - PVMC. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo. Funcional Programática: 08.244.0017.6023 - Manutenção das Atividades do Programa IGD-M. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo. IGD/PBF, IGD/SUAS, PBVI, PBVII. PRAZO: Até 31/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Das Partes: Município de Senador Rui Palmeira - Empresa: Construtora Terra Nordeste LTDA. EPP. Da Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Tomada de Preços nº 05/2012. Do Objeto: Construção de empresa para a execução das obras e serviços de construção de 01 (uma) quadra escolar coberta localizada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, Município de Senador Rui Palmeira-AL. Do Prazo: 12 (doze) meses. Do Valor Estimado: R\$ 507.296,55 (Quinhentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Da Data: 28/06/2012. Dos Signatários: Prefeito: Síloé de Oliveira Moura - Empresa: Pedro Roberto Lopes de Vasconcelos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012

Objeto: Construção de empresa para a execução das obras e serviços de construção de 01 (uma) quadra escolar coberta localizada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, Município de Senador Rui Palmeira-AL.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira no uso de suas atribuições legais, resolve Adjudicar a Tomada de Preços acima mencionada em favor da Empresa: Construtora Terra Nordeste LTDA EPP, com o valor global de R\$ 507.296,55 (Quinhentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Senador Rui Palmeira, 22 de junho de 2012.
SÍLOÉ DE OLIVEIRA MOURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012

Objeto: Construção de empresa para a execução das obras e serviços de construção de 01 (uma) quadra escolar coberta localizada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, Município de Senador Rui Palmeira-AL.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a Tomada de Preços acima mencionada em favor da Empresa: Construtora Terra Nordeste LTDA EPP, com o valor global de R\$ 507.296,55 (Quinhentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Senador Rui Palmeira, 22 de junho de 2012.
SÍLOÉ DE OLIVEIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº B.M.V. nº 04.0004/2012
Ref. Tomada de Preços nº 02/2012. OBJETO: Construção de pessoa jurídica para execução de obras de engenharia pertinentes à construção de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à construção de 04 (quatro) quadras poliesportivas descobertas, neste município. CONTRATADA: NORCASTRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. com CNPJ sob o número 03.771.124/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 328.090,90 (trezentos e vinte e oito mil e noventa reais e noventa centavos), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2012. SIGNATÁRIOS: Flaubert Torres Filho, pelo Contratante e Edgar Fernandes Dias, pela Contratada.

DESPACHO DO PREFEITO Em 4 de abril de 2012

Ref. Tomada de Preços nº 2/2012.

Diante das conclusões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 210/2011, de 20 de abril de 2011 e 289 de 04 de julho de 2011, homologo a Tomada de Preços nº 2/2012, processada para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia, visando a Construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas sem cobertas no Município de Viçosa/AL. Ao contrário do objeto da presente licitação a empresa NORCASTRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.771.124/0001-69 com preço de R\$ 328.090,90 (trezentos e vinte e oito mil e noventa reais e noventa centavos), por ter apresentado o menor preço.

FLAUBERT TORRES FILHO

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 8/2012-PMP
Termo de Contrato firmado em 15 de Agosto de 2012, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a instituição financeira BANCO BRADESCO S.A. CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus S/Nº, Vila Yara, CEP 060.29-900 Osasco - São Paulo, neste ato representado por DIALMA JOSÉ GALVÃO DE MELLO, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identificação RG nº 1517123 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.178.445-49 e DANIEL DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identificação RG nº 14803267 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.280.123-34, vencedores do certame para "Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas das administrações diretas e indiretas da Prefeitura de Parintins, incluindo a concessão de crédito consignado com folha de pagamento, o pagamento a fornecedores do município e a centralização de arrecadação das receitas municipais", com valor de R\$ 3.506.001,00 (Três milhões quinhentos mil e um real), conforme indicado no presente processo. Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012-CPFL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumá, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2012-CPFL:

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a insatisfação de recursos pendentes no referido procedimento licitatório, resolve:

1 - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de Material Didático, em favor da empresa: P. A. VILLAGA NETO, para os itens 01, 04, 19, 20 e 37, com valor de R\$ 5.841,60 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), MAXPEL COMERCIAL LTDA, para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 2, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38, com valor de R\$ 40.220,30 (quarenta mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos). O valor global das aquisições dos itens supracitados importa em R\$ 46.061,90 (quarenta e seis mil e sessenta e um reais e noventa centavos), conforme Ata e Planilhas anexas ao Processo, na forma da Lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012-CPFL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumá, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2012-CPFL:

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a insatisfação de recursos pendentes no referido procedimento licitatório, resolve:

1 - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de Material de Expediente, em favor da empresa: P. A. VILLAGA NETO, para os itens 02, 03, 05, 07, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 44, 51, 53, 56, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 79 e 83, com valor de R\$ 33.350,94 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), MAXPEL COMERCIAL LTDA, para os itens 01, 04, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 30, 32, 36, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 5, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 72, 73, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91, com valor de R\$ 30.149,75 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). O valor global das aquisições dos itens supracitados importa em R\$ 63.500,69 (sessenta e três mil e quinhentos reais e sessenta e nove centavos), conforme Ata e Planilhas anexas ao Processo, na forma da Lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

3ª Chamada.
OBJETO: contratação de empresa para reabastecimento de botijões de água mineral de 20 litros, reabastecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e a compra de vassouras de plástico de gas liquefeito de petróleo com capacidade para 13 Kg para atender a demanda das Secretarias do Município de Coité do Noia-AL.
data: 19 de agosto de 2015, às 9h30min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Sebastião, 160, Centro - Coité do Noia - AL. CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou pelo e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Noia - AL, 06 de agosto de 2015
JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DE CONTRATO P.M.O Nº 001-08/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.242.020/0001-38. CONTRATADA: J.G.S EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.968.506/0001-05, Sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 184, Centro, Pilar, Estado de Alagoas, CEP 57.150-000. OBJETO: Construção de Estação Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução das obras de urbanização e reformas da praça Domingos Mendes, localizada no município de Feliz Deserto, conforme contrato de repasse nº 0385.289-12/2012/MTUR/CADXA, conforme descrição constante no Projeto Básico. VALOR TOTAL: R\$ 479.135,56 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Cinco e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Vigência do Contrato: 180 (Cento e Oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2015.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO (AL) comunica aos Licitantes que o certame em referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. OBJETO: Construção de Estação Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução das obras de urbanização e reformas da praça Domingos Mendes, localizada no município de Feliz Deserto, conforme contrato de repasse nº 0385.289-12/2012/MTUR/CADXA, conforme descrição constante no Projeto Básico, com Aviso de Licitação publicado em Diário Oficial nos dias 17 de Julho de 2015, foi homologado pelo Chefe do Executivo desta Municipalidade em 05 de Agosto de 2015, tendo sido adjudicado seu objeto, ao Licitante: J.G.S EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.968.506/0001-05, Sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 184, Centro, Pilar, Estado de Alagoas, CEP 57.150-000, no Valor Global de R\$ 479.135,56 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Cinco e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos discriminados no objeto do referido certame, em conformidade com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de leite de leite local. LOCAL/DATA: Sala de Recursos da Prefeitura, situada à Praça José Pacheco, s/nº - Centro, Jequiá da Praia/AL, dia 20 de Agosto de 2015 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Jequiá da Praia/AL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material gráfico destinado a Secretaria de Educação. LOCAL/DATA: Sala de Recursos da Prefeitura, situada à Praça José Pacheco, s/nº - Centro, Jequiá da Praia/AL, dia 18 de Agosto de 2015 às 14:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Jequiá da Praia/AL, Jequiá da Praia/AL, 05 de Agosto de 2015.

CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação em favor da empresa "DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL E SOCIAL DO NOROESTE - IDESNE (CNPJ) nº 11.812.816/0001-36 para contratação de empresa para realização de Curso de Aperfeiçoamento profissional dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Maravilha.

Maravilha/AL, 5 de agosto de 2015
CARLOS LUIZ MARTINS MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMMD nº. 26/2015. Concorrência nº. 07/2015. Processo nº. 401067/2015. Partes: Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro AL e a Empresa III, Construções e Serviços Ltda - EPP (CNPJ nº 19.037.895/0001-67). Objeto: Contratação de empresa para implantação de Pavimentação e Dragens em diversas ruas no município de Marechal Deodoro (Pavimentação de Avenida Benedito Aguiar) Valor: R\$. 2.589.141,18 (Dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Recursos financeiros: Dotações Orçamentárias Contrato de Repasse nº 784236/2013, com a operação nº. 100.4429-99/2013. Firmado entre o Município de Marechal Deodoro e o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal. Recurso Federal, órgão 07.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA. Unidade Orçamentária: 07.70 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA: Projeto/Atividade: 1.007 - Construção de calçamento e pavimentação; elemento de despesa: 4.4.9.05.1 - Obras e Instalações, Recursos Próprios. Prazo, 04 (quatro) meses consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da primeira Ordem Inicial dos Serviços. Homologação: 29/07/2015. Data de Assinatura: 30/07/2015. Data da Ordem Inicial de Serviços: 03/08/2015. Signatários: Cristiano Matheus da Silva e Souza - Prefeito; Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. AL - CONTRATANTE; Diego José Andrade Rocha. HL Construções e Serviços Ltda - EPP - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

EXTRATOS DE RESCISÃO

Processo nº 23034.026516/2012-34 decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 53/2012. Contrato nº 25/2014. Contratante: Município de Matriz de Camaragibe/Alagoas. Contratado MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 81.424.962/0001-70. Objeto: Distrito amigável do Contrato 25/2014, a partir de assinatura, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, por não cumprir para as partes a continuidade da averça. Data de Assinatura: 17 de julho de 2015

Processo nº 23034.026516/2012-34 decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 53/2012. Contrato nº 26/2014. Contratante: Município de Matriz de Camaragibe/Alagoas. Contratado MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 81.424.962/0001-70. Objeto: Distrito amigável do Contrato 26/2014, a partir de assinatura, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, por não cumprir para as partes a continuidade da averça. Data de Assinatura: 17 de julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

Menor Lance ou Oferta.
Objeto: O objeto de presente licitação é a contratação de empresa especializada para o corte de diâmetro e fechamento de uso de software da Gestão de Administração Pública, com assinatura controlada para orientação dos servidores nas áreas de contabilidade pública, recursos, planejamento e protocolo, conforme descrito no Termo de Referência. Data de realização: 19 de agosto de 2015 às 15h00min (horário de Brasília). Informações: Fone/Fax (82) 3292-1463. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, localizada na Rua Dr. Américo Dória, 18 - Centro - Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 06 de agosto de 2015.

EDNA DE SOUZA VANDERLEY
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que será realizada na sala de reuniões em sua sede situada na Rua Coronel Lucena Maranhão, 141, Bairro Monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas,

certame licitatório na modalidade Tomada de Preço sob o nº 02/2015, Tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais legislações aplicáveis, para prestação dos serviços a seguir descritos: OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 2 (duas) unidades de Acoplamento no município de Santana do Ipanema, em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital. ABERTURA: Dia 26 de Agosto de 2015, às 15:00 horas. O Edital encontra-se à disposição na Sede Administrativa do Município de Santana do Ipanema/AL, no horário das 10:00 às 12:00

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que será realizada na sala de reuniões em sua sede situada na Rua Coronel Lucena Maranhão, 141, Bairro Monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, certame licitatório na modalidade Tomada de Preço sob o nº 03/2015, Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais legislações aplicáveis, para prestação dos serviços a seguir descritos: OBJETO: Construção de empresa especializada para construção do Centro de atenção psicossocial álcool e drogas III - CAPS, no município de Santana do Ipanema, em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital. ABERTURA: Dia 02 de Setembro de 2015, às 10:00 horas. O Edital encontra-se à disposição na Sede Administrativa do Município de Santana do Ipanema/AL, no horário das 10:00 às 12:00

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que será realizada na sala de reuniões em sua sede situada na Rua Coronel Lucena Maranhão, 141, Bairro Monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, certame licitatório na modalidade Tomada de Preço sob o nº 04/2015, Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais legislações aplicáveis, para prestação dos serviços a seguir descritos: OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no município de Santana do Ipanema, em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital. ABERTURA: Dia 02 de Setembro de 2015, às 15:00 horas. O Edital encontra-se à disposição na Sede Administrativa do Município de Santana do Ipanema/AL, no horário das 10:00 às 12:00

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

3ª Chamada.
O Município de Santana do Ipanema, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que será realizada na sala de reuniões em sua sede situada na Rua Coronel Lucena Maranhão, 141, Bairro Monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, certame licitatório na modalidade Tomada de Preço sob o nº 04/2014, Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais legislações aplicáveis, para prestação dos serviços a seguir descritos: OBJETO: Contratação de empresa para construção de casa do meio no município de Santana do Ipanema, em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital. ABERTURA: Dia 26 de Agosto de 2015, às 10:00 horas. O Edital encontra-se à disposição na Sede Administrativa do Município de Santana do Ipanema/AL, no horário das 10:00 às 12:00

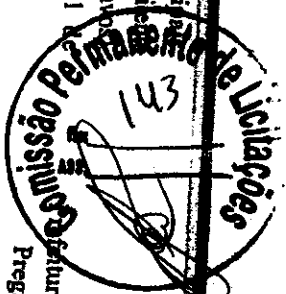
Santana do Ipanema/AL, 6 de Agosto de 2015
WILKER JEFFERSON GONZAGA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAÇAUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível e Gasolina Comum a Gelo Diesel (S-10). Início do recebimento das propostas para o dia 07/08/2015 às 08:00 hs até o término no dia 18/08/2015 às 17:00 hs (horário de Brasília). Sessão pública: 19/08/2015, às 10:00 hs (horário de Brasília). Local do certame: Fornecedor eletrônico: www.licitacoes.com.br/informacoes e esclarecimentos no e-mail: cpl.praacuba@hotmail.com

Praçauba-AP, 06 de agosto de 2015
MAQUIDINHO DE SOUZA RAMOS
Pregoeiro



e Secretarias Municipais de N6ia/AL, 42 (quatrocentos e oitenta e dois centavos) e demais PRAZO: 31 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Coité do N6ia
Pregão Presencial n° 07/2012

e Coité do N6ia/AL.
Comercial Ltda.
Presencial n° 04/2012.
s Alimentícios Merenda
tizado, PALF, PETI, Prt
as Municipais. VALOR
ntos oitenta e quatro mil,
ite e quatro centavos).
erais PRAZO: 31 de
Março de 2012.

Coité do N6ia/AL.
za Contabilidade Ltda.
resencial n° 02/2012.
ssa Especializada em
istemas de Informática
/ALOR GLOBAL. R\$
nta mil e oitocentos
AZO: 48 (quarenta e
ntro de 2012.

SILVA

OBJETO: Locação de Estruturas e Equipamentos de Som para os Eventos deste Município DATA, HORA E LOCAL: dia 29 de março de 2012, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, n. 20, Centro, Coité do N6ia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 hs às 13:00 hs.
Coité do N6ia/AL, 15 de março de 2012.

EDISON RODRIGUES PORTO
Pregoeiro

Licença Ambiental
A Prefeitura Municipal de Pariconha, situada Rua Manuel Francisco dos Santos, n° 14, Centro, Pariconha - Alagoas, loma público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a LICENÇA PREVIA para a Urbanização da Orla do Açude Municipal de Pariconha.
Pariconha/AL, 14 de março de 2012.

MOACIR VIEIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Extrato De Termo Aditivo De Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL, CNPJ: 12.241.675/0001-01, CONTRATADO: EDITORA IBPEX LTDA, CNPJ/MF 07.284.950/0001-34. OBJETO: ALTERAR O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012, PASSANDO ESTEA VIGORA COM VALOR GLOBAL DE R\$ 126.125,10 (Cento e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos).
Quebrangulo, 14 de março de 2012

ARTUR JOSÉ VASCONCELOS DE BARROS LIMA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHERAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2012
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao art. 24, Inciso XIII, da lei n° 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do Instituto Justino Leite da Amaral, CNPJ n° 11.812.816/0001-36, Publique-se.
Poço das Trincheiras, 14 de Março de 2012.

José Gildo Rodrigues Silva
Prefeito

Marcelo - Quinta-feira
15 de março de 2012

seis centavos). Referente reforma dos construção do sistema de abastecimento ampliação das pontes, reforma do poste construção da praça central do Município D'Arca 27 de Janeiro de 2012.

Aviso De Homologação Tomada de Preço
O Prefeito do Município de Tanque D'arcs suas atribuições regulamentares e considerando no processo licitatório na modalidade Tomada n° 022/2012, resolve homologar o presente edital da empresa A3 COMERCIO E SERVIÇOS, R de R\$ 1.052.908,18 (Um milhão e oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
Referente a Construção de 42 Unidades Habitacionais no Município de Tanque D'Arca 23 de fevereiro de 2012.

Extrato De Contrato
Procedimento Licitatório-Tomada De Preço N° 01/2012

CONTRATADO: a Empresa CONSTRUTORA TAMBÁU LTDA -EPP, no valor de R\$ 72 (setecentos e vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e seis centavos). CNPJ: 10.578.355/0001-16. (CONTRATO: Sr. Eraldo do Ó Leite 131.975.764-20. Este Contrato tem por Objeto, dos cemitérios, construção do sistema de abastecimento de água, ampliação das pontes, reforma do poste e construção da praça central. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2012. FUNDAMENTAÇÃO: LEI N° 8 VIGÊNCIA: O Presente Contrato Vigorará a partir da Publicação de seu Extrato no Diário Oficial do E



no edital do Pregão supracitado, cujo objeto é aquisição de equipamentos, para atender aos Convênios SICONV SENASP/MI Nº 176373/2012 e 792974/2013, conforme detalhamento a seguir:

Onze no 14: (...) Deve acompanhar impressora com tecnologia de cabeça térmica. Com instalação inclusa. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica local.

Doze no 15: (...) Deve acompanhar impressora com tecnologia de cabeça térmica ou com impressão a laser. Com instalação inclusa. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica local.

As demais informações constantes do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura do certame que continua prevista para ocorrer no próximo dia 22/09/15, às 09h30 (horário de Brasília).

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2015. TANCREMAR CARMO DA SILVA Proferente

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 AO CONTRATO EOC Nº 958/2014

CASAN X MEGASAN HIDRÁULICA LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual. ORIGEM: CP Nº 20/2014. VALOR: Imburodo. PRAZO: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2015. DATA DE INÍCIO: 29/08/2015. Florianópolis, 18 de setembro de 2015. Eng. VALTER JOSÉ GALLINA - Diretor-Presidente

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2015

Objeto: Especificação de solução de computação de alta desempenho (HPC) da EPAGRI/CIAM, quantitativo estimado e condições estabelecidas no ANEXO I. Recebimento das propostas: 21/09/2015 até 02/10/2015 às 09:30. Abertura das propostas: 02/10/2015 às 9h. Edital de acordo do edital de proposta: 02/10/2015 às 9h. Demais informações poderão ser obtidas no GOPE/Licitação da Epagri, à Rod. Ademar Corrêa, nº 1.347, Itacorubi - Florianópolis/SC, através do site da Epagri: www.epagri.sc.gov.br ou pela Unidade Licitação, no e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br ou através dos telefones: (48) 3465 5364.

Florianópolis, 21 de setembro de 2015. JÓRGE LUIZ MALBURG Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8878/14 - CC 48/2013 - FL 68/2013.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: DIMENZO Engenharia Ltda-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de Escola de Ensino Médio na EEB. Passo das Flores, com área de 5.934,08 m², no município de Chapadão/SC. DA VIGÊNCIA: Abertura do prazo de vigência e execução do contrato: 8/2/2014. Ciência da Sétima, com acréscimo de 160 dias para execução e vigência do contrato, com início da prorrogação do prazo para execução do serviço em 29/06/2015 e término em 22/06/2016 e início de prorrogação do prazo de vigência do contrato em 13/06/2015 e término em 06/06/2016. Assinado em 12/06/2015. Eduardo Deschamps pela SED e Océlio Frazz pela Empresa. SGP: 4675/2015.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

O Secretário de Estado da Educação comunica a Homologação da Tomada de Preços 05/2015, que tem por objeto a Contratação de microempresa e empresa de pequeno porte especializada na elaboração de projeto básico de engenharia para ampliação e reforma da EEB. Genésio Vargas, no município de Florianópolis. EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO Projetos Engenharia e Construção LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 50.533,90. SGP: 1779/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

O Secretário de Estado da Educação comunica a Homologação do resultado da negociação de preços para o 2º loteado nos 74,75 e 76 em virtude do pedido de desistência do 1º colocado no Pregão Presencial 49/2014, que tem por objeto a aquisição de material escolar, pedagogia e material para os professores que atuam no Programa Brasil Alfabetizado e das novas turmas de EJA presencial. EMPRESA VENCEDORA: L. MOHR LTDA. Item 74: 800 peças do jogo de damas e tudo com tabuleiro em madeira e peças em plástico. Valor unit.: R\$ 21,25. Item 75: 800 peças de jogo de damas e trilha com caixa tabuleiro. Valor unit.: R\$ 21,96. Item 76: 400 peças de jogo de xadrez e damas com tabuleiro em madeira e peças plásticas. Valor unit.: R\$ 19,32. VALOR TOTAL: R\$ 42.286,00. SGP: 7736/2014.

Florianópolis, 21 de setembro de 2015. EDUARDO DESCHAMPS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que a licitante BUNO COMERCIO MONTAGEM E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP, foi classificada e considerada vencedora da Concorrência nº 03/2015- Processo nº 9.325/2014-SAAE, destinada a contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem do painel de distribuição geral e acionamento das bombas de transferência de lodo da Estação de Tratamento de Água do Corredo (remanejadas de obra), seção município, pelo tipo menor preço global. Comunica ainda, que o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data.

Em 21 de setembro de 2015. MARIA ELOISE BENEITE Presidente do Comissão Especial de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2015

Será realizado pelo portal: www.publianza.com.br. Horário de Brasília. A Secretária de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09 horas do dia 06 de outubro de 2015 realizará a abertura da licitação em sala, que visa o registro de preços para aquisição medicamentos antidiabéticos conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no Internet nos seguintes sites: licitacao.sead.to.gov.br e www.publianza.com.br. (Processo n.º 2015/30536/080239). Proferente: Thiago Borges. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098.

Palmas, 21 de setembro de 2015. KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2015 - SRP

Objeto: A formação do Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de Empresa especializada em tratamentos de Resíduos de Serviço de Saúde. Retirada do Edital: de dia 23/09 a 23/10/2015. Através da Comissão Permanente de Licitação - Avenida Pádua de Castro, nº. 672 - Centro Feijó/AC - CEP: 69.960-000/Feijó/ AC (0683)3463-2614 Fax: 3463 - 3378. Horário: 7:00 às 14:00 horas. Data de Abertura: 26-10-2015, às 08:00 horas no endereço da sede da Comissão em Barão do Rio Branco nº 832 - Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Feijó-AC, 18 de setembro de 2015. MARIA SILVÂNIA FERNANDES DE MELO Proferente

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura aquisição de Balanças Astrométricas, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 06/10/2015, às 09h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Régio nº 33, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL, no horário de 08h00min às 12h00min e de forma eletrônica no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, no endereço: http://www.portal.municipal.pdi.al.gov.br/transparente/licitacao/Novo. Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail cpipi@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Objeto: Aquisição de Equipamento de RX Odontológico, a fim de atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios. Tipo: Menor preço. Data de realização: 08/10/2015, às 09h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Régio nº 33, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL, no horário de 08h00min às 12h00min e de forma eletrônica no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, no endereço: http://www.portal.municipal.pdi.al.gov.br/transparente/licitacao/Novo. Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail cpipi@hotmail.com.

Palmeira dos Índios-AL, 18 de setembro de 2015. EMERSON DE SOUZA JATOBÁ Proferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

DESPACHO DO PREFEITO Em 29 de julho de 2015

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em qualificação profissional dos servidores da Educação, fundamentada no Art. 23, inciso II, da Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993 e alterações. Empresa: EDISNE - Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, CNPJ: 11.812.816/0001-36.

JORGE SILVA DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, comunica de interesse que fará realizar a 140ª edição do dia 23 de outubro de 2015, no sede da Prefeitura, na Rua Coronel Antônio Dória, nº 18, Centro, CEP nº 57900-000, Porto Calvo/AL, email: cp2015@portocalvo@gmail.com, em sessão pública, a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que objetiva a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos seguintes lotes: LOTE 01 (Construção da Praça Municipal, localizada na Alameda Norte - bairro Montezuma); LOTE 02 (Construção do Conselho Municipal, localizada na Rua em Projeto - bairro Montezuma); e LOTE 03 (Reforma do Círculo Padre Expedito Barbosa, localizado na Rua em Projeto, bairro Montezuma, condições Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial descritivo e outros documentos, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para aquisição em arquivo eletrônico no departamento na sala da CPL no sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00h.

Porto Calvo-AL, 21 de setembro de 2015. EDNA DE SOUZA VANDERLEY Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

O Município de Rio Largo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de TP nº 09/2015, de HABILITAÇÃO de SELETA MT CONSTRUTORA LTDA-EPP, que atende integralmente as exigências técnicas e de HABILITAÇÃO da Empresa TERC NORDESTE CONSTRUTORA EIRELI-ME por não atendimento das exigências constantes dos itens 3.4; 6.1.3 e alínea "f" do subitem 3, do item 6.1, todos do Edital de Licitação de TP nº 09/2015. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, contra-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Rio Largo-AL, 19 de setembro de 2015. MONIQUE NATÁSSIA NEVILLE DE ARAÚJO Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 - SRP

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de linha leve mediu e pesado. Abertura: 02 de outubro de 2015, às 9:00 horas. Disponibilidade Do Edital E informações: Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cleonir Rodrigues, nº 47, Centro, Taquarana - Alagoas das 8:00 às 12:00 horas.

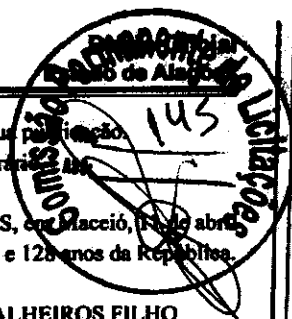
Taquarana-BA, 21 de setembro de 2015. SÍDNEA ROSE SILVA COSTA Proferente

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2014-CPLP/SEGOV

O Secretário Especial da Governadoria e Recursos Econômicos-SEGOV/PMA, RATIFICA os atos praticados pelo Pregão Eletrônico Modalidade de Licitação Nº 004/2015-CPLP-SEGOV, HOMOLOGA e procedimento licitatório a torna público o seu resultado: Processo: 38.01.022/2015-SEMED/PMA. OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da instalação do Restaurante Popular de Macapá (Lavrador de locais/bandejas e lavadora de alta pressão), CONTRATO DE REPASSE Nº 176.655-29/2005/MDS/CAIXA e o Município de Macapá/AP conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital. ADJUDICADO o objeto da licitação em favor das empresas vencedoras. ITEM: 01, CRIFITE & CIA LTDA -ME - CNPJ: 02.43.438/0001-33. Valor: R\$ 1.394,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais). CNPJ 07.190.411/0001-36. ITEM: 02, VITANET COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ 12.185.304/0001-23. Valor: R\$ 5.999,00 (cinco mil e noventa e nove reais).

Em, 21 de setembro de 2015. DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES



do Estado, a aplicação das sanções disciplinares cabíveis ao órgão competente; e

II - sendo o empreendimento realizado por pessoas físicas ou jurídicas, a aplicação das penalidades por descumprimento contratual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.878, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DE MOTO CLUBES E MOTO GRUPOS DO ESTADO DE ALAGOAS - FMC/AL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Federação de Moto Clubes e Moto Grupos do Estado de Alagoas - FCM/AL, entidade constituída por tempo indeterminado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com base territorial no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.506/0001-67, situada no Estádio Rei Pelé, Avenida Siqueira Campos, Sala 03, Trapiche, Maceió/AL, CEP 57010-405, fundada em 19 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.879, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE, associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade serviços na área de saúde pública, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, fundado em 20 de fevereiro de 2010, inscrito com o CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, com sede na Rua Marquês de Tamandaré, s/n, Loteamento Cidade Imperial, Lote 38, Quadra D, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.880, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS - MAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional e inclusivo, inscrito no CNPJ sob o nº 40.811.853/0001-28, com sede na Rua Tavares Bastos, nº 532, Bairro Campo Grande, na cidade de Delmiro Gouveia, neste Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.881, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EMERSON RAFAEL ARAÚJO DA SILVA - ERAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Emerson Rafael Araújo da Silva - ERAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.968.910/0001-04, com sede e foro no Loteamento Pouso da Garça, nº 23, Tabuleiro dos Martins, CEP 57083-044, Maceió/AL, fundado em 27 de junho de 2011.

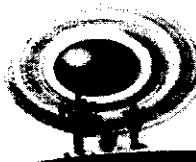
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2017, 200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 301799



Prefeitura Municipal de

Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Formação para professores da EJA, no período de 04 a 08 de julho de 2011*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de Formação para professores do 6º ao 9º ano e Educação Infantil, no período de 01 a 05 de agosto de 2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras
Poço continua crescendo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36 , prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Formação para professores do 1º ao 5º ano, no período de 03 a 07 de outubro de 2011*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras
Poço continua crescendo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Formação para professores da EJA, no período de 04 a 08 de julho de 2011*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.

Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de

Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



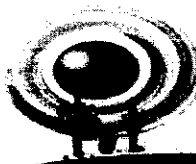
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36 , prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Formação para Diretores e Coordenadores Pedagógicos, no período de 11 a 15 de junho de 2012*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.

Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Curso de Aperfeiçoamento Profissional para os profissionais de apoio escolar (serviços gerais, merendeiras e vigilantes)*, no período de 19 a 23 de março de 2012, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
Poço das Trincheiras

Poço continua crescendo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, estabelecido à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 46, Centro, Jaramataia – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.812.816/0001-36, prestou serviços à esta Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, centro, nesta cidade através da realização de *Curso de Aperfeiçoamento Profissional para Secretários Escolares e Agentes Administrativos*, no período de 16 a 20 de abril de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos ainda, que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, nada havendo que a desabone.

Poço das Trincheiras, 25 de Maio de 2015.


Luzinete Souza dos Santos Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias



Praça Benedito Peixoto Camarão, s/n – Centro – fone: (82) 3262-1956
CEP: 57990 – 000 MESSIAS - ALAGOAS

CERTIDÃO

Certifico que o **ISCIM - INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL INTEGRADO AOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ: 11293.253/0001-17 com sede à Rua Senador Rui Palmeira, 284 – Ponta Verde – CEP: 57.035-250 – Maceió, Estado de Alagoas. Realizou neste município a Formação de 180 Professores da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos) totalizando 80 horas e, Formação dos demais Funcionários de Apoio da rede 110 no total (Gestores, Administrativos, Merendeiras, Serviciais e Vigilantes) no total de 80 horas. Certificamos ainda, que o citado Instituto cumpriu com eficiência o objetivo proposto, satisfazendo a todos os participantes

Messias/AL, 24 DE Fevereiro de 2014

Nenci Omena dos Santos
Nenci Omena dos Santos
Secretária de Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação, que a empresa Instituto Justino Leite do Amaral, inscrita com o CNPJ nº 11.812.816/0001-36, executou serviços técnicos de consultoria para Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata-AL em formação inicial de alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado nas seguintes áreas técnicas: Palestra Tema "Motivação dos Profissionais da Educação"; O que é o Programa Brasil Alfabetizado; Concepção de EJA no Brasil; Fundamentos Básicos da Alfabetização de Jovens e Adultos; Concepções do que é alfabetizar e do que é ser alfabetizador na EJA; Oficinas de diagnóstico e planejamento, no período entre 12/08/2013 e 17/08/2013, para esta instituição, já tendo sido efetivamente realizados serviços no total de 40(quarenta) horas. Ainda, os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Boca da Mata-AL, 19 de setembro de 2013.

Prefeitura Munic. de Boca da Mata

Magda Cristina Lima de Sousa Sampaio
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE

Rua 07 de Setembro, 15 - Centro - Feira Grande - Estado de Alagoas.

CNPJ nº 12.207.528/0001-15 - CEP 57.340-000

Fone: (82)3524-1153 E-mail: pmfeira grande.al@ig.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, prestou serviços a essa Secretaria Municipal de Educação, tais como: I Jornada Pedagógica para Educadores da Rede Municipal de Ensino e Formação Inicial e Continuada do Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2013.

O presente documento é a mais pura expressão da verdade, o qual assino para os devidos fins de direito.

Feira Grande-AL, 29 de Julho de 2013.

M. das Neves
Maria Das Neves Barbosa Soares
Secretária Municipal de Educação


Maria Das Neves B. Soares
Secretária de Educação



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, realizou a Formação Inicial do Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Joaquim Gomes no período de 01 à 05/07/13 com carga horária de quarenta horas, onde desempenhou a formação de forma satisfatória cumprindo com todos os requisitos exigidos conforme a resolução do MEC.

O mesmo irá dar continuidade à formação continuada do PBA no Município.


Naldo M. de Silva Lima
Sup. Ed. - P. E. I.
Atenciosamente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, estabelecido no loteamento Cidade Imperial, S/N, lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes através da realização do Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Atenção Básica à Saúde, no período de 08 a 19/11/2019, com carga horária total de 40 h/a, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Atestamos ainda que atendeu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços contratados, pelo que declaramos a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviço, na havendo que a desabone.

Joaquim Gomes (AL), 19 de novembro de 2019.

Claudevânia C. Santos

Secretária de Saúde



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Messias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Benedito Peixoto Camarão, s/n - Centro

CEP: 57990 - 000 MESSIAS - ALAGOAS



CERTIDÃO

Certifico que o INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL, inscrito no CNPJ: 11.812.816/0001-36 com sede à Av. Castelo Branco, S/N - Centro - CEP: 57.425-000 - Jaramataia, Estado de Alagoas. Realizou neste município as formações do Programa Brasil Alfabetizado (Formação Inicial e Continuada) no total de 104 horas para 15 alfabetizadores e respectivos coordenadores, bem como a Formação de 180 Professores da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos) totalizando 80 horas e, Formação dos demais Funcionários de Apoio da rede 110 no total (Gestores, Administrativos, Merendeiras, Serviçais e Vigilantes) no total de 80 horas. Certificamos ainda, que o citado Instituto Cumpriu com eficiência o objetivo proposto, satisfazendo a todos os participantes

Messias/AL, 18 de outubro de 2012

Nenci Omena dos Santos
Nenci Omena dos Santos
Secretária de Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO – Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Trata-se, inicialmente, da justificativa legal pela inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, inscrito no CNPJ 11.812.816/0001-36 e a inviabilidade de competição na área técnica, conforme previsto no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A escolha do instituto, tem como fundamento a apresentação da documentação onde fica constatada a sua vasta experiência na execução do objeto, no que tange o treinamento e aperfeiçoamento de **Servidores**, através de vários atestados de capacidade técnica, além da documentação dos profissionais que irão ministrar o curso.

Entretanto, neste caso trata-se de uma escolha assegurada em lei e que para o Município não haverá prejuízos e, que este trabalho somente poderá ser executado por institutos especializados, pelas exigências legais que se faz necessária nesses casos.

São essas as nossas justificativas pela inexigibilidade da licitação para contratação supracitada, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, a qual temos o dever legal de submeter a V.Ex^a., para a apreciação e s.m.j homologação e posterior contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE.

Joaquim Gomes, 02 de setembro de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES




AVISO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE JOAQUIM GOMES- AL, torna público através do presente aviso, na forma do Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a futura contratação para prestação de serviço do objeto acima ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, Quadra B - Pedras - Marechal Deodoro/AL.

Joaquim Gomes, 02 de setembro de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, o Aviso de Licitação, por Inexigibilidade, com o objetivo de Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

Joaquim Gomes, 02 de setembro de 2020


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

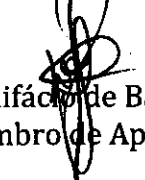



ATA DE ABERTURA

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência do Senhor Wellington Oliveira dos Santos, para apreciação da proposta e documentação apresentada, os quais são parte do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade, foi elaborada a minuta do contrato, foi convocado para participar deste certame, após análise apurada dos documentos apresentados para o exercício do presente objeto, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial-Quadra B - Pedras - Marechal Deodoro/AL, para comparecer a Secretaria de Gestão. Como nada mais havia a tratar, foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão de Licitação.

Destarte, submetemos o processo ao crivo da Procuradoria Municipal para apreciação e análise da minuta do contrato.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL


Dionízio Bonifácio de Barros Júnior
Membro de Apoio


Max Sandro Praxedes do Nascimento
Membro de Apoio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



CONTRATO xxx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOAQUIM GOMES E O XXXXXXXXXXXXX.

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxx de 2020 na sede do MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor xxxxxx, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o xxxxx, CNPJ Nº xxxx, representada pela Sra. xxxxx, inscrita no CPF Nº xxxxx, E RG nº xxxxxxxx, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de curso de capacitação aos profissionais da Secretaria de Saúde Município de Joaquim Gomes, para o aperfeiçoamento de 250 (duzentos e cinquenta), profissionais, em atenção primária à saúde, urgência e emergência da Saúde do Município de Joaquim Gomes, o presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com o explicitado na Cláusula Segunda, em estrita obediência à legislação vigente e, ainda:

- 3.1.1. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta.
- 3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os SERVIÇOS sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 3.1.3. Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos SERVIÇOS que não atenderem à qualidade estabelecida.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na "PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL".
- 5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS, no período de **21/09/2020 a 23/10/2020**, conforme proposta apresenta, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

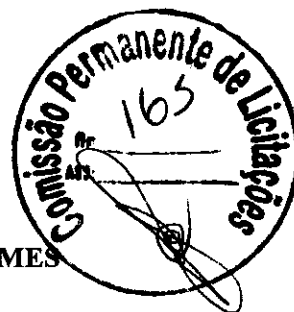
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.
- 7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total da remuneração é de **R\$ xxxx (xxxxxxx)**. Esse valor engloba todos os custos para execução dos trabalhos. O valor deverá ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), após a assinatura do contrato e deve ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após o início do evento e 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento, em até 48(quarenta e oito) horas



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



8.2. O pagamento será feito nos moldes do item 8.1 e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, juntamente com os Atestados de Prestação de Serviços emitidos pelo gestor do contrato e das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3. Em caso de atrasos nos pagamentos, a CONTRATADA se reserva o direito de promover as adaptações necessárias ao cronograma de trabalho e execução do presente contrato, de forma a manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso tal adequação não seja possível, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por meio de comunicação expressa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0661 Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.122.0008.6016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 0661 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - saúde

Sub Função// Programa: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Projeto: 6043 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0408.00.000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão irrealizáveis, salvo os casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício ou previdenciário entre a CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, pessoal da CONTRATADA, em decorrência das ações deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA desde que relacionadas ao presente contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



12.1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1) Advertência.
- 2) Multa de 0,1% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 10% do valor da respectiva parcela.
- 3) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número anterior.

13.2. As sanções previstas nos números 1, 3 e 4 do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do número 2, garantido-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal.

13.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de que recolheu o valor da multa, será retido dos seus créditos o valor da multa, devidamente corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

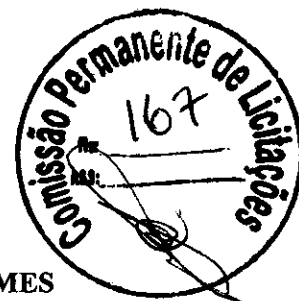
14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato no todo, podendo, todavia, alocar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades no âmbito do projeto, sob sua inteira responsabilidade, conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



15.2. O descumprimento de cláusula deste contrato ensejará a rescisão do mesmo nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

15.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) Dissolução da CONTRATADA.
- 2) Alteração do Estatuto Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste ajuste.
- 3) Cometimento reiterado de faltas.
- 4) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, com o pagamento dos serviços realizados, total ou parcialmente, até a data comunicada no aviso de rescisão e eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluído os SERVIÇOS, inclusive aqueles eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

17.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito Federais e do FGTS.

17.2. A CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, emitirá, ao final do período contratual, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as normas regulamentares.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



20.2. O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste instrumento, não significará renúncia às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste contrato.

20.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com relação de completa autonomia, inclusive sem qualquer espécie de vínculo trabalhista para os que prestarem serviços em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE e, sobretudo, com irrestrita independência técnico-profissional. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar correções nos relatórios/produtos já entregues, caso haja razões técnicas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Joaquim Gomes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Gomes/AL, xxx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n° 20200821002
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2020

Objeto: Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Minuta de Contrato de acordo com os parâmetros legais. Instituto Educacional. Continuidade do processo administrativo. Inviabilidade de Competição.

Trata-se Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de instituto especializado na prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional para os Servidores da Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de adequar ao atual cenário que estamos vivenciando, fazendo necessário adequar os profissionais em técnicas de atenção primária, urgência e emergência do sistema de Saúde de Joaquim Gomes no enfrentamento ao COVID-19.

A referida contratação é justificada e fundamentada pela Ilma. Secretária de Saúde, **Claudevânia Cipriano dos Santos**. A contratação ora pretendida, através de Inexigibilidade de Licitação é fundamentada pelo Ilmo. Presidente da CPL, Sr. Wellington Oliveira dos Santos, o qual se utiliza do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93. Referidos dispositivos preceituam que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

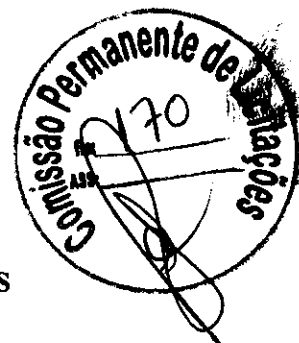
(.....)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou institutos de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Art. 13. Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados** os trabalhos relativos a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Da minuta do contrato

No que se refere a minuta do contrato, tem-se que o mesmo, deve ser analisado à luz do art. 54 e seguintes da lei 8.666/1993.

Pois bem. São cláusulas necessárias em todo o contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de execução;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dessa forma, foram atendidas as exigências legais para a contratação pretendida pela administração.


Nota-se que a justificativa de preço e a dotação orçamentária estão devidamente informados, atendendo o que determina o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Dispensa de Licitação, a instituto **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE**, apresentou toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum.

Diante de tudo que anteriormente exposto, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, ressaltando que a presente análise versa única e exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, cabendo a secretária solicitante a análise acerca da oportunidade, conveniência e relativo a expertise da empresa a ser contratada.

É o parecer.

Joaquim Gomes/AL, 08 de setembro de 2020.


Michel Almeida Galvão
Procurador Municipal
OAB/AL 7510



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pelo Exmo. Senhor Prefeito de JOAQUIM GOMES e, em atenção ao processo na modalidade "**INEXIGIBILIDADE**", vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para homologação e adjudicação à Pessoa Jurídica **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36**, para a prestação de serviços, nos moldes administrativos, senão vejamos:

OBJETO: - Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

Prefeitura de Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2020.


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Joaquim Gomes, 09 de setembro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Prefeito:

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, por ter apresentado capacidade técnica para atender o objeto licitado e preços compatíveis com o de mercado.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Wellington Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, com sede no Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, representado pela Senhora Edjane Alves da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.894.854-05, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003001136091 SDS/AL, para formação/capacitação dos Servidores da Secretaria de Saúde, para aperfeiçoamento de técnicas de atenção primária, urgência e emergência do Sistema de Saúde do Município de Joaquim Gomes, no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI.

Joaquim Gomes, 10 de setembro de 2020

Adriano Ferreira Barros
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE**.

Aos **10 (dez) dias do mês de setembro de 2020** na sede do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro, na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor **ADRIANO FERREIRA BARROS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE**, CNPJ Nº **11.812.816/0001-36**, representada pela Sra. Edjane Alves da Silva, inscrita no CPF Nº 057.894.854-05, E RG nº 2003001136091, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na dispensa de licitação prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de curso de capacitação a 250 (duzentos e cinquenta), profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes, para o aperfeiçoamento em Técnicas da atenção primária à saúde, urgência e emergência do Sistema de Saúde do Município de Joaquim Gomes no enfrentamento ao COVID-19, o presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato a **PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL** apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

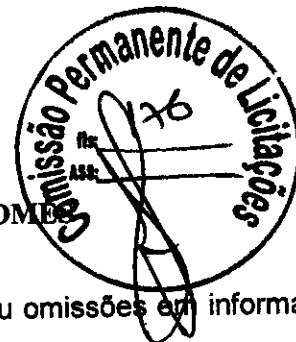
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com o explicitado na Cláusula Segunda, em estrita obediência à legislação vigente e, ainda:

- 3.1.1. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta.
- 3.1.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os **SERVIÇOS** sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 3.1.3. Atender prontamente as reclamações do **CONTRATANTE**, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos **SERVIÇOS** que não atenderem à qualidade estabelecida.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



- 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.
- 3.1.5. Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato e
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. Nos serviços a serem prestados, a CONTRATADA alocará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
 - 5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução dos serviços, nos termos previstos na “PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL”.
 - 5.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um Representante do CONTRATANTE, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS no prazo de até 12 meses após a assinatura do contrato conforme proposta apresenta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até findar o objeto do presente contrato.
- 7.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total da remuneração é de R\$ 272.000,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais). Esse valor engloba todos os custos para execução dos trabalhos. O valor deverá ser pago em 04(quatro) parcelas, no valor de R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) cada, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais a cada 30(trinta) dias, sucessivamente, após o pagamento da primeira.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



8.2. O pagamento será feito nos moldes do item 8.1 e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, juntamente com os Atestados de Prestação de Serviços emitidos pelo gestor do contrato e das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3. Em caso de atrasos nos pagamentos, a CONTRATADA se reserva o direito de promover as adaptações necessárias ao cronograma de trabalho e execução do presente contrato, de forma a manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso tal adequação não seja possível, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por meio de comunicação expressa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 0661 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - saúde

Sub Função// Programa: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Projeto: 6043 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0408.00.000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis, salvo os casos previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício ou previdenciário entre a CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, pessoal da CONTRATADA, em decorrência das ações deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA desde que relacionadas ao presente contrato.

12.1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1) Advertência.
- 2) Multa de 0,1% ao dia sobre o valor correspondente à parcela em execução, no caso de atraso injustificado na execução dos trabalhos, limitado o montante a 10% do valor da respectiva parcela.
- 3) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número anterior.

13.2. As sanções previstas nos números 1, 3 e 4 do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do número 2, garantido-se a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal.

13.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento não serão aplicadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, de que recolheu o valor da multa, será retido dos seus créditos o valor da multa, devidamente corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato no todo, podendo, todavia, alocar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades no âmbito do projeto, sob sua inteira responsabilidade, conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

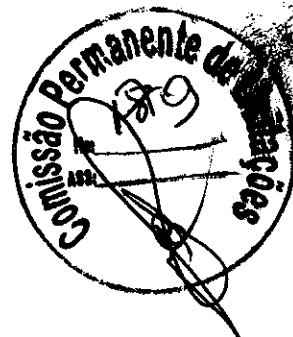
15.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

15.2. O descumprimento de cláusula deste contrato ensejará a rescisão do mesmo nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

15.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



- 1) Dissolução da CONTRATADA.
- 2) Alteração do Estatuto Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste ajuste.
- 3) Cometimento reiterado de faltas.
- 4) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, com o pagamento dos serviços realizados, total ou parcialmente, até a data comunicada no aviso de rescisão e eventuais investimentos realizados pela CONTRATADA, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluído os SERVIÇOS, inclusive aqueles eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

17.1. O Termo de Encerramento do presente contrato será lavrado pelo CONTRATANTE, assinado, também, pela CONTRATADA, mediante a apresentação, por ela, das Certidões Negativas de Débito Federais e do FGTS.

17.2. A CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, emitirá, ao final do período contratual, atestado de capacidade técnica relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e as normas regulamentares.

20.2. O fato de qualquer das partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente contrato ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado, nos termos deste instrumento, não significará renúncia às disposições do presente, nem à opção, faculdade ou direito que lhe tenha sido outorgado, salvo se expressamente disposto diversamente neste contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**



20.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com relação de completa autonomia, inclusive sem qualquer espécie de vínculo trabalhista para os que prestarem serviços em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE e, sobretudo, com irrestrita independência técnico-profissional. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar correções nos relatórios/produtos já entregues, caso haja razões técnicas para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Joaquim Gomes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Gomes/AL, 10 de setembro de 2020.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratante

Edjane Alves da Silva
Representante Legal
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E SOCIAL DO
NORDESTE Contratada

Testemunhas:

CPF:

04184620469

CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ORDEM DE SERVIÇO

Informamos INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36. ENDEREÇO: - Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, que a partir desta data, fica autorizada a prestar os serviços objeto do qual foi escolhida no Processo Licitatório, em caráter de INEXIGIBILIDADE, e, na conformidade e critérios estabelecidos no contrato de prestação de serviços que V. Senhoria avençou com este Poder executivo e na observância do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes, 10 de setembro de 2020.

Adriano Ferreira Barros
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36;

Objeto: Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

Valor Global: **R\$ 272.000,00 (duzentos noventa e três mil e quatrocentos reais).**

VIGENCIA: Até o término do serviço contratado.

FIRMADO EM: 10/09/2020

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, com sede no Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, representado pela Senhora Edjane Alves da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.894.854-05, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003001136091 SDS/AL, para formação/capacitação dos Servidores da Secretaria de Saúde, para aperfeiçoamento de técnicas de atenção primária, urgência e emergência do Sistema de Saúde do Município de Joaquim Gomes, no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI.

Joaquim Gomes, 10 de setembro de 2020

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3F1F319C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16/09/2020. Edição 1374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 95/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36;

Objeto: Contratação de instituto especializado em capacitar os Profissionais da Secretaria de Saúde, no que tange ao aprimoramento em atenção primária à saúde, urgência e emergência da saúde do Município de Joaquim Gomes, em técnicas de enfrentamento ao COVID-19.

Valor Global: **R\$ 272.000,00 (duzentos noventa e três mil e quatrocentos reais).**

VIGENCIA: Até o término do serviço contratado.

FIRMADO EM: 10/09/2020

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:BEECA0D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 16/09/2020. Edição 1374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>